Proc. Administrativo 5.659/2024

De: Vitor A. - SEMOB-FISC

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 10/06/2024 às 11:35:41

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMDEC, SEMAPA, SEMOB-FISC, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMDEC-AD

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 154/2024 - PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR

Secretaria demandante:
Desenvolvimento Econômico

_

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas

Anexos:

BDI_4_.pdf
CRONOGRAMA_2_.pdf
DECLARACAO_DO_ORDENADOR.pdf
ETP_146_2024.pdf
MEMORIAL_DESCRITIVO.pdf
Memorial_de_Calculo.pdf
Memorial_de_Calculo_II.pdf
MR_58_2024.pdf
PLANILHA_ORCAMENTARIA.pdf
PRANCHA_01.pdf
PRANCHA_02.pdf
REQUISICAO_154_2024_PINTURA_DA_FEIRA_DO_PRODUTOR.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA.docx
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
PINTURA FEIRA DO PRODUTOR

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	35,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,95%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,05%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,37%
BDI COM desoneração	BDI DES	**26,33%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 35%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

UBIRATÃ/PR — segunda-feira, 13 de Maio de 2024

Local — **Data**

OBRA: PINTURA FEIRA DO PRODUTOR
LOCAL: UBIRATÃ-PR
DATA: 18/04/2024

				MÊS 01		MÊS 02	
	DESCRIÇÃO	**VALOR**	**INCID. %**	**NO MÊS%**	**ACUM.%**	**NO MÊS%**	**ACUM.%**
1	**FEIRA DO PRODUTOR**	**32.960,66**	**100,00%**	50%	50%	50%	100%
	TOTAL	**32.960,66**	**100,00%**				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS				**1° MÊS**		**2° MÊS**	
VALOR DO INVESTIMENTO				**R$ 16.480,33**		**R$ 16.480,33**	
	VALOR ACUMULADO			**R$ 16.480,33**		**R$ 32.960,66**	

VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
ARQUITETURA E URBANISMO CAU PR-A196545-0

UBIRATÃ
PREFEITURA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Neusa Aparecida de Angeli** , Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição sob o nº **154/2024**, referente ao objeto: **PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR,** tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã PR, 10 de junho de 2024

_____

Neusa Aparecida de Angeli

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Estudo Técnico Preliminar 146/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

1. O presente documento visa planejar a realização dos serviços de PINTURA EXTERNA DA FEIRA DO PRODUTOR.
2. A motivação/objetivo do processo consiste em manter a prestação no atendimento e suprimento de mercadorias diversas a população, fomentando a economia e servindo como fonte de renda de pequenos e médios produtores, de modo aprimorar e desenvolver o setor de comércio do local.
3. A atual situação da feira do produtor está relacionada ao seu tempo de uso, que data seu início no começo dos anos 2.000, e ao fluxo intenso enfrentado no local. Somado a este cenário está a falta de manutenção efetiva, aquela que vai além de medidas paliativas, e as ampliações de forma espontânea, no decorrer dos anos, que não foram devidamente executadas.
4. Mais do que pontos de venda, a feira do produtor é um espaço de vida social e de expressão de gestão dos recursos naturais, seja pelo extrativismo, seja por processos produtivos instalados em contextos definidos, assim sendo, de extrema importância a melhoria das suas fachadas externas .
5. A proposta de intervenção aqui descrita, irá propiciar o enquadramento do espaço, assim como promover a manutenção, decorrente do tempo, atendendo também aos anseios relatados pelos feirantes do mercado público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de desenvolvimento econômico	Neusa Aparecida de Angeli

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Natureza dos Serviços: O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de Serviços de Engenharia, de que tratam a Resolução nº 1.116, de 26/04/2019 – CONFEA Art. 1º. Duração do Contrato/Ata: Objeto destina-se a formar contratação, para o período de execução previsto de 60 dias (2 meses).
2. Relevância dos requisitos estipulados: Os serviços são de suma importância por viabilizar melhorias no sistema de fornecimento de mercadorias a população, fomentando a economia e servindo como fonte de renda de produtores locais.
3. A contratação está prevista no PAI e no PPA(anexo), O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de Serviços Comuns de Engenharia, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.
4. Duração do Contrato/Ata: Objeto destina-se a formar contrato, para o período de execução previsto para 05 meses com o intuito de implementar importante ferramenta de planejamento e gestão para o setor, com a finalidade de levantar os espaços adequados no ensino público do município, que necessitam de reestruturação e reforma, subsidiar a elaboração de projetos e execução de obras, bem como de monitorar as condições dos espaços e a abrangência e a qualidade dos serviços ofertados à população.
5. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronograma e memorial descritivo
6. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.
7. Entende-se por defeito, vicio ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

8. Prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal do Contrato, que comunicará por escrito a Licitante.
9. 0 objeto da presente Concorrência será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao município da conclusão do objeto pela Contratada, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do município.
10. A aceitação da obra se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada, recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
11. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no de Arquitetura e Urbanismo (CAU); Agronomia
12. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e pela obra; (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá a execução da obra.
13. Atestado de capacidade técnico-operacional expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não licitante, demonstrando a execução pela empresa dos serviços.
14. Atestado de capacidade técnico-profissional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro ou arquiteto que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a execução.
15. 0 Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.
16. Comprovação de que a licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:
17. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;
18. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum.Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.
19. Ao final da execução, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período
20. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.
21. 0 Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar correções que se fizerem necessárias.
22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
23. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
24. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
25. 0 recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
26. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes, devendo ser empresa, corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. Levantamento de Mercado

1. O ETP que subsidia esse Termo de Referência considerou Preços referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil-SINAPI, SBC - 05/2024 - CTA - Curitiba PR, com as bases de dados oficiais SBC, SETOP e SINAPI).

6. Descrição da solução como um todo

1. A fim de se atingir o resultado esperado com a contratação do objeto, a contratada deverá seguir e executar os:
2. PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA;
3. MEMORIAI DESCRITIVO;
4. CADERNOS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
5. PLANILHA DE ORÇAMENTO;
6. CRONOGRAMA.
7. Disponibilizados nos autos processuais para a pintura externa e manutenção da Feira do Produtor de Ubiratã, que compreende: Serviços Preliminares e Pintura.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO (TIJOLOS). AF_04/2019	m²	293,6
LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO(ALVENARIA). AF_04/2019	m²	43
LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	20
PINTURA		
PINTURA VERNIZ EM TIJOLOS APARENTES 2 DEMAOS	m²	301,4
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	467,0
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	94,3
REPAROS GERAIS		
RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	3
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	27,0

- As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das Pranchas técnicas,. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 32.960,66

32.960,66 (Trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Foi realizado vistoria no local onde será executado a obra, Equipe Técnica do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de obras, a qual fez todo levantamento necessário, medições, as quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das Pranchas Técnicas, conforme memória de cálculo em anexo.
2. O estudo técnico foi desenvolvido para que possamos fazer uma contratação seguindo todos os critérios exigidos por lei, para que haja seleção de empresa da área da construção civil, especializada em obra equivalente ao objeto deste pedido, e que tenha capacidade e competência capaz de atender as necessidades da instituição.
3. Justificativas para o Parcelamento ou não da solução: Secretaria Municipal de obras visa, qualidade e economicidade, fazendo uma obra de qualidade para evitar danos ao erário e a população que utilizará o espaço.
4. O estudo técnico preliminar demonstra que o objeto está enquadrado como obra, e deverá ser licitada por preço global, incluindo várias etapas, devendo ser avaliado os preços unitários da planilha orçamentária, os quais não poderão ter itens com valor zero ou inexequíveis.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Com base na análise das especificações contidas no processo licitatório, concluímos que não existe a necessidade de contratações e/ou interdependentes. Todas as demandas relacionadas ao objeto de contratação foram devidamente elencadas, assegurando uma abordagem abrangente e completa para atender ás necessidades identificadas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. Os projetos básicos bem como todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra foram desenvolvidos e aprovados pela equipe técnica da Secretaria de Obras.
2. As construções estão inseridas no planejamento financeiro do município, assim como no PAI – Plano de Ação e Investimentos, no PPA – Plano Plurianual.
3. No Planejamento, o objetivo da execução destas obras é atender as necessidades dos munícipes, com a meta de disciplinar e garantir o correto uso dos espaços.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. A contratação demandada na presente Licitação implicará na resolução de problemas de carências relacionadas higiene, conforto ´pois as finalidades básicas da pintura na construção civil são: Proteger e Embelezar.
2. Embora haja uma tendência natural em ver a pintura como decoração, é fato que ela vai além disso. Ela serve também para sinalizar, identificar, isolar termicamente e controlar a luminosidade dos ambientes aos usuários, no intuito de garantir regularidade e a manutenção da Feira do Produtor e propiciar a prestação de atendimento da demanda comercial , fomentando a economia de Ubiratã e servindo como fonte de renda a população produtora.

13. Providências a serem Adotadas

1. O processo tem como propósito ordenar, articular e equipar o espaço, de maneira racional, direcionando ao bem-estar, assim combinar tipos, formas e escala de construções públicas, para definir uma forma de desenvolvimento que os cidadãos possam aproveitar com comodidade e qualidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. A inserção de critérios de sustentabilidade socioambiental na obra demandada deve estar presente desde os projetos básico e executivo até o acompanhamento da execução contratual, incluindo-se em todas as etapas aspectos técnico arquitetônicos e legais que a tornem um empreendimento sustentável do ponto de vista cultural, socioeconômico e ambiental, de forma que observe os requisitos.
2. Adote-se medidas para a minimizar a geração de resíduos, prevendo ainda a destinação ambiental adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados, a exemplo das diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07 /2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA. Portanto, a obra deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto no ecossistema, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infralegais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.
3. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010,Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação de empresa especializada para Execução de Obras e Serviços da pintura externa na Feira do Produtor em Ubiratã citados no ETP no Município de Ubiratã/PR para incentivar o comércio da produção dos pequenos produtores rurais e além de proporcionar um ambiente de qualidade para que os produtores e os clientes. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Memorial de Calculo.pdf (94.72 KB)
- Anexo II - Memorial de Calculo II.pdf (241.5 KB)
- Anexo III - PRANCHA 01.pdf (483.85 KB)
- Anexo IV - PRANCHA 02.pdf (470.5 KB)
- Anexo V - orçamento.pdf (192.6 KB)
- Anexo VI - BDI.pdf (359.22 KB)
- Anexo VII - CRONOGRAMA.pdf (182.89 KB)
- Anexo VIII - PPA PLANO PLURIANUAL.pdf (86.35 KB)

Anexo I - Memorial de Calculo.pdf

P/ATIBANDA

149,08 m

H= 2,50m = 372,7 m² (PINTURA ACRILICA

(Sem o banheiro

PILARES

AV. BRASIL - 7,03 m²

RUA SANTOS DUMONT - 4,41 m²

RUA MATO GROSSO - 6,93 m²

Total = 18,37 m² (PINTURA ACRILICA)

RUA MATO GROSSO. (VIGA) - 27,02 m² (ACRILICA + Reboco)

VERNIZ ENTRADAS (MADEIRAS)

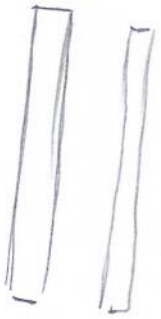

ESQUADRO

3.00 X .15 = 0.45 X 26 = 11,7 X 2 = 23,4 m²

0.60 X .15 = 0.09 X 26 = 2,34 = 4,68 m²

28,08 m².

1.40 X 0.15 = 0.21 m² X 2 = 0.42 m².

0.60 X 0.15 = 0.09 m² X 2 = 0,18 m².

.80 X 0.15 = 0.27 m² X 2 = 0,54 m²

.60 X 0.15 = 0.09 m² X 2 = 0,18 m²

total - 29,28 m²

Anexo II - Memorial de Calculo II.pdf

Feira do Produtor

Tijolos – Verniz → Av. Brasil

Dep – J 40 x 2 10 = 2,94 m²
Box I – 3,00 x 2 10 = 6,3 m²
Box – II – 6,3 m²
Box – III – 6,3 m²
Box – IV – 6,3 m²
Box – V – 6,3 m²
Box – VI – 6,3 m²
Box – VII – 6,3 m²
Box – VIII – 6,3 m²
Box – IX – 6,3 m²
Box – X – 6,3 m²
Box – XI – 3,00 x 1.90 = 5,70 m²
Box – XII – 5,70 m²
Box – XIII – 5,70 m²
Box – XIV – 5,70 m²
Box – XV – 5,70 m²
Dep – J 80 x 1,90 = 3,42

Rua Mato Grosso

	com Janela	s/ Janela
Box – XXII	6 m²	6,52
Box – XXIII	"	"
Box – XXIV	"	"
Box – XXV	"	"
Box – XXVI	"	"
Secretaria	10,24 m²	5,12 m²

Entrada (Tijolos)
Rua Santos Dumont
Paredes – 7,70 m² / 6,3 m²
Rua Mato Grosso
Parede – 6,13 m². ( )

Rua Santos Dumont

	com Janela	Sem Janela
Box – XVI –	6,3 m²	9,99 m²
Box – XVII –	"	"
Box – XVIII –	"	"
Box – XIX –	"	"
Box – XX –	"	"
Box – XXI –	"	"

Banheiro
Parede – 2,10 m² = 2,10 x 5,1 – 16,17 m² de Parede
Platibanda – 2,50
Pé direito – 2,60
Janela – 0.60 x 1 = 0 6 (4 Janelas)
16,17 m² – 2,4 m² de Janela = Total = 14,17 m² de Parede

VERNIZ = 293,69 m²

PINTURA AGRILICA PAREDES = 18,37 m² = (PINTURA AGRILICA)

PLATIBANDA = 372,7 m² = (PINTURA AGRILICA)

banheiro = 14 m² (PINTURA AGRILICA)

Total = 435 m² (AGRILICA)

Reboco = 27,02 m²

PINTURA SINTETICA.

PORTAS - 32,04 m²

JANELAS - 3.00 x 0.60 x 26 = 46,8 = 14,04 m² - 70%

" " 1.80 x 0.60 = 1.08 = 0,32 m² "

" " 1.40 x 0.60 = 0.84 = 0,25 m² "

JANELAS banheiros - 1.00 x 0.60 x 4 = 2,40 = 0,72 m² - 70%

| Total = 47,37 m² |

PILAR DE MADEIRA

0.18 x 3.60 = 0.68 m² x 8 = 5,47

0.8 x 3.60 = 0.28 m² x 8 = 2,3 m²

7,77 m²

Rufo

PERIMETRO - 160 m A PREDIO

28 m - banheiro

188

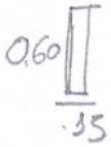

QUADRO DE ENERGIA - 2.00 m²

LATERAIS 0,78 m²

SUPERIOR

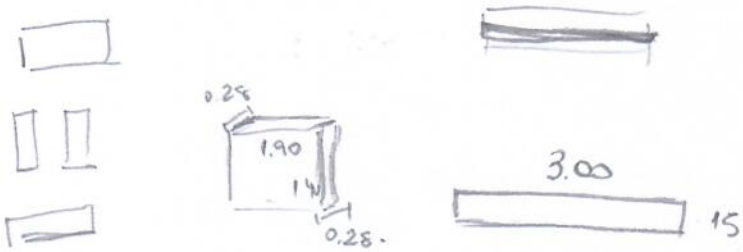

Anexo III - PRANCHA 01.pdf

REFORMA FEIRA DO PRODUTOR

DETALHAMENTO 1

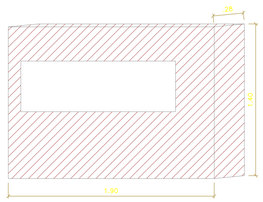

DETALHAMENTO QUADRO DE ENERGIA
esc: 1:20

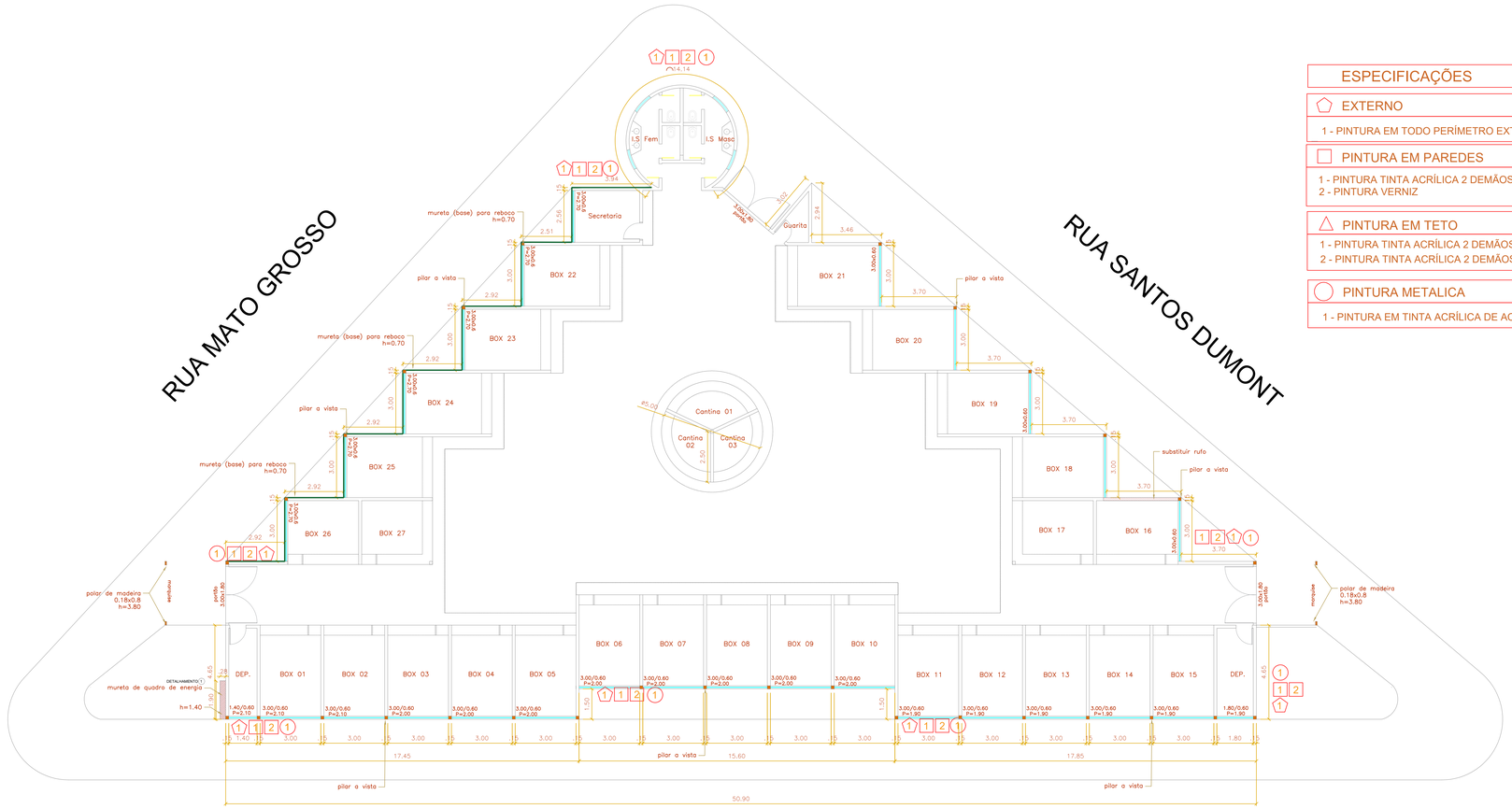

PLANTA BAIXA
ESC:1.100

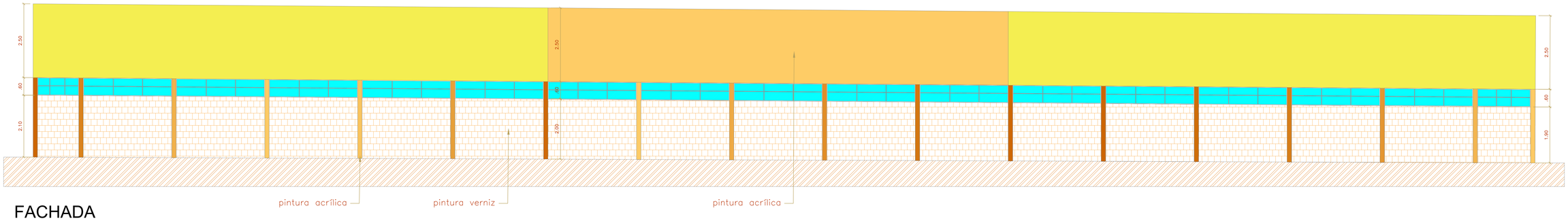

FACHADA
ESC:1:50

ESPECIFICAÇÕES

EXTERNO

1 - PINTURA EM TODO PERÍMETRO EXTERNO

PINTURA EM PAREDES

1 - PINTURA TINTA ACRÍLICA 2 DEMÃOS
2 - PINTURA VERNIZ

PINTURA EM TETO

1 - PINTURA TINTA ACRÍLICA 2 DEMÃOS
2 - PINTURA TINTA ACRÍLICA 2 DEMÃOS EM ACABAMENTOS DE GESSO

PINTURA METALICA

1 - PINTURA EM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO FOSCO)

UBIRATÃ
bela, amada e gentil

proprietario: Prefeitura de Ubiratã	folha: 01/02
projeto: Reforma Feira do Produtor (Pintura)	
assunto: Pintura e Manutenções	data: abril 2024
responsável pelo projeto: Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida - Arquiteto e Urbanista CAU: A196545	escala: em projeto
secretaria de obras	Guilherme Santa Rosa secretario de obras

Anexo IV - PRANCHA 02.pdf

DETALHAMENTO ENTRADA RUA (SANTOS DUMONT CRUZO ESTRADA MATO GROSSO)

DETALHAMENTO FACHADA LATERAL (AVENIDA BRASIL)

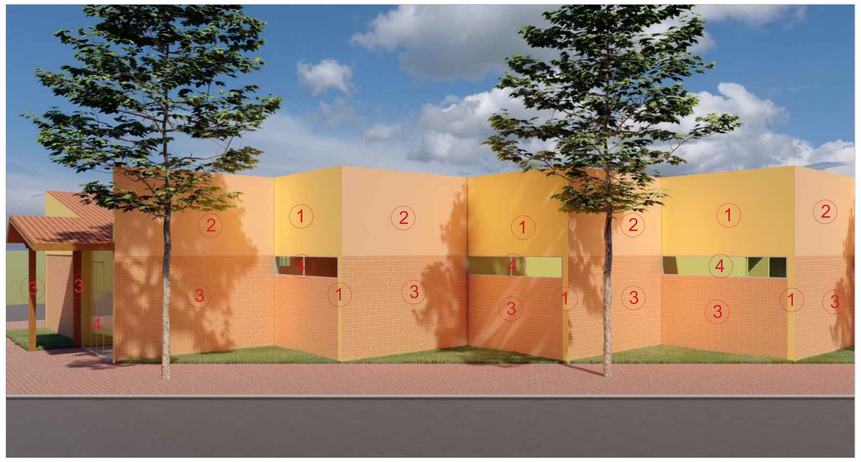

DETALHAMENTO FACHADA LATERAL (RUA SANTOS DUMONT)

DETALHAMENTO ENTRADA (RUA SANTOS DUMONT CRUZO AV. BRASIL)

1 amarelo lima limão

2 suco de cenroura

3 verniz

4 branco

UBIRATÃ

bela, amada e gentil

proprietario: Prefeitura de Ubiratã	folha: 02/02
projeto: Reforma Feira do Produtor (Pintura)	
assunto: Pintura e Manutenções	data: abril 2024
responsável pelo projeto: Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida - Arquiteto e Urbanista CAU: A196545	escala: em projeto
secretaria de obras	Guilherme Santa Rosa secretario de obras

Anexo V - orçamento.pdf

Obra
PINTURA FEIRA DO PRODUTOR

Bancos
SINAPI - 03/2024 - Paraná
SBC - 05/2024 - Paraná
SETOP - 01/2024 - Minas Gerais

B.D.I.
26,33%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**2.987,21**	**9,06 %**
1.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO (TIJOLOS). AF_04/2019	m²	293,69	2,41	3,04	892,81	2,71 %
1.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO(ALVENARIA). AF_04/2019	m²	435	2,41	3,04	1.322,40	4,01 %
1.3	ED-50505	SETOP	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	200	3,06	3,86	772,00	2,34 %
2			**PINTURA**					**28.316,34**	**85,91 %**
2.1	180024	SBC	PINTURA VERNIZ EM TIJOLOS APARENTES 2 DEMAOS	m²	301,46	35,39	44,70	13.475,26	40,88 %
2.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	467,06	13,65	17,24	8.052,11	24,43 %
2.3	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	94,37	56,95	71,94	6.788,97	20,60 %
3			**REPAROS GERAIS**					**1.657,11**	**5,03 %**
3.1	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	3,7	54,11	68,35	252,89	0,77 %
3.2	104233	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	27,02	41,14	51,97	1.404,22	4,26 %

Total sem BDI	**26.098,33**
Total do BDI	**6.862,33**
Total Geral	**32.960,66**

VITOR HUGO
Setor de Engenharia

Anexo VI - BDI.pdf

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
PINTURA FEIRA DO PRODUTOR

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	35,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,95%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,05%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,37%
BDI COM desoneração	BDI DES	**26,33%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 35%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

UBIRATÃ/PR — segunda-feira, 13 de Maio de 2024

Local **Data**

Anexo VII - CRONOGRAMA.pdf

OBRA: PINTURA FEIRA DO PRODUTOR
LOCAL: UBIRATÃ-PR
DATA: 18/04/2024

				MÊS 01		MÊS 02	
	DESCRIÇÃO	**VALOR**	**INCID. %**	**NO MÊS%**	**ACUM.%**	**NO MÊS%**	**ACUM.%**
1	**FEIRA DO PRODUTOR**	**32.960,66**	**100,00%**	50%	50%	50%	100%
	TOTAL	**32.960,66**	**100,00%**				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS				**1° MÊS**		**2° MÊS**	
VALOR DO INVESTIMENTO				**R$ 16.480,33**		**R$ 16.480,33**	
	VALOR ACUMULADO			**R$ 16.480,33**		**R$ 32.960,66**	

VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
ARQUITETURA E URBANISMO CAU PR-A196545-0

Anexo VIII - PPA PLANO PLURIANUAL.pdf

Prefeitura Municipal de Ubirata-PR

Plano Plurianual

PPA 2022 à 2025

Anexo III - Planejamento Orçamentário

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 50** **Data: 14/06/2021** **Tipo: Projeto de Lei**

UNIDADE EXECUTORA		
Divisão da Indústria, Comércio e Serviço		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**12.01**
FUNÇÃO		
Comércio e Serviços		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**23**
SUBFUNÇÃO		
Promoção Comercial		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**691**
PROGRAMA		
DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**16**

AÇÕES

ATIVIDADE		
Manutenção da div. de industria, comércio e serviço		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**88**

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	Outras Unidades

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
314.000,00	351.000,00	388.000,00	425.000,00	1.478.000,00

MEMORIAL DESCRITIVO,

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR

EM UBIRATÃ/PR

- **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

- As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas da construção, obedecendo aos projetos fornecidos pela contratante a intervenção, manutenções e pinturas da feira do produto no Município de Ubiratã.

- Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local da obra, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização da obra.

- As especificações dos acabamentos referem-se basicamente a indicação dos materiais sua qualidade. Os procedimentos a serem adotados na execução dos serviços deverão obedecer estritamente às normas da ABNT e as recomendações do fabricante.

- Deverão ser tomados, pela CONTRATADA, todos os cuidados cabíveis quanto a segurança e medicina do trabalho, obedecendo todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras.

- Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações do fabricante, deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

- Qualquer dúvida resultante de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada à CONTRATANTE.

- O recebimento, armazenamento e manuseio dos materiais utilizados na obra deverão seguir rigorosamente as orientações dos fornecedores.

- Todas as despesas de ISSQN, INSS com a alíquota indicada em planilha sobre o valor do contrato, será referente a mão de obra e ficarão por conta da contratada.
- Para liquidação da nota fiscal deverá compor como informações obrigatórias descrito no corpo da nota a descrição do serviço licitado, Número do processo licitatório, modalidade do processo licitatório, Número do contrato de prestação de serviço.
- É fator obrigatório para recebimento dos últimos 10% de medição a entrega da CND.
- As despesas referentes a cópias e plotagens correrão por conta da Contratada.

- **RETIRADAS E DEMOLIÇÕES**
  - Todos os entulhos deverão ser removidos por conta do contratado e lançado direto na caçamba.
  - Todo entulho gerado durante a execução da obra fica de inteira responsabilidade da contratada retirar através de caçamba.
  - Os locais de execução serão indicados em projeto e acompanhado pelos técnicos da secretaria de obras.

- **REVESTIMENTO DE PAREDE EXTERNA**

  - **ESQUADRIAS**

Está previsto a reinstalação de tela de proteção tipo mosquiteiro em aço, com o objetivo de evitar a entrada de insetos. Os padrões deverão ser seguidos conforme o existente in loco.

- **PINTURA**

  - Considerações Gerais

A pintura é composta de fundos, massas, tintas e vernizes de acabamento. Os fundos têm como função ligar o substrato às tintas para selar as superfícies, proporcionando economia no consumo das tintas.

Conforme as normas da ABNT e as prescrições do fabricante da tinta, o processo de pintura deverá realizar-se através das seguintes etapas:

- preparação da superfície;
- aplicação eventual de fundos, massas e condicionantes;
- aplicação de tinta de acabamento.
- Preparação das superfícies do substrato

Prepara-se a superfície (alvenaria, reboco, concreto ou metálica), tornando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo- se a porosidade, quando exagerada.

- Aplicação de tintas

- Para cobrir totalmente a superfície a pintar, será suficiente a quantidade de demãos orientada pelo fabricante, num total de duas demãos.
- Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar o intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário. Igual cuidado haverá entre demãos de tinta e massa, observando-se o intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa, salvo especificação em contrário.
- Os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados requerem procedimentos de proteção contra poeira até que as tintas sequem inteiramente, e serão suspensos em tempo de umidade elevada.

- Paredes Externas

Depois da parede preparada será executado pintura látex 100% acrílica em 2 demãos para um acabamento de primeira qualidade, em todas a unidade de saúde. Após finalizado, os serviços passaram por vistoria pela secretaria de obras para controle de qualidade. Caso não esteja conforme o indicado o mesmo deverá ser refeito sem ônus para a contratante.

- Pintura em piso cimentado

Após as calçadas externas lavadas, limpas e preparadas, será realizada em toda sua extensão duas demãos de tinta acrílica, para calçadas de piso cimentado. Em todo o externo da unidade toda a calçada externa deverá receber pintura inclusive o passeio público.

- Pintura esmalte

Após a preparação com fundo anticorrosivo, será aplicado nos rufos, e portas metálicas e gradil de proteção de janelas a pintura em esmalte sintético 2 demãos para um acabamento de primeira qualidade, assim como no alambrado de fechamento do terreno.

.

Observação: Todas as tintas, massas e vernizes deverão ser marcas Suvinil, Sherwin Williams, Coral, ou similar caso a contratada trabalhar com outra marca, a mesma deverá passar por aprovação do fiscal da obra. **As cores de pintura serão definidas pela secretaria de obras do município, deverá ser realizado testes para que as cores sejam previamente aprovadas.**

COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

Está previsto a substituição de telhas de cobertura na quantidade indicada em planilha para manutenção do telhado e reparo de patologias, assim como a instalação de rufos.

Deverão ser seguidos todos os detalhes e especificações, para complementação da obra. Se, eventualmente houver informações contrárias

contidas nos projetos, os profissionais responsáveis deverão ser prontamente comunicados para efetivarem a compatibilização dos mesmos.

- **LIMPEZA**

A obra deverá ser entregue completamente limpa. Os aparelhos sanitários, pisos serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta ou argamassa desaparecer, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídos. Tudo quanto se refere aos metais, ralos, torneiras, maçanetas, etc. Deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas. Os procedimentos indicados acima se estendem também à área externa, implicando tudo que se refere à obra.

- **CONTROLES**

Todos os serviços executados terão controle geométrico, espessura, largura e comprimento conforme os projetos executivos e especificações técnicas do memorial descritivo.

Para aplicação dos materiais de acabamento, pisos, revestimentos, material de pintura, acabamentos elétricos, esquadrias de madeiras com acessórios, esquadrias de alumínio com acessórios deverão ter o aceite pela equipe técnica da secretária de obras do Município.

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

Arquiteto e Urbanista

CAU A196545-0

P/ATIBANDA

149,08 m

H= 2,50m = 372,7 m² (PINTURA ACRILICA

(Sem o banheiro

PILARES

AV. BRASIL - 7,03 m²

RUA SANTOS DUMONT - 4,41 m²

RUA MATO GROSSO - 6,93 m²

Total = 18,37 m² (PINTURA ACRILICA)

RUA MATO GROSSO. (VIGA) - 27,02 m² (ACRILICA + Reboco)

VERNIZ ENTRADAS (MADEIRAS)

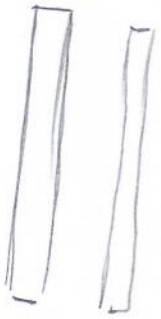

ESQUADRO

3.00 X .15 = 0.45 X 26 = 11,7 X 2 = 23,4 m²

0.60 X .15 = 0.09 X 26 = 2,34 = 4,68 m²

28,08 m².

1.40 X 0.15 = 0.21 m² X 2 = 0.42 m².

0.60 X 0.15 = 0.09 m² X 2 = 0,18 m².

.80 X 0.15 = 0.27 m² X 2 = 0,54 m²

.60 X 0.15 = 0.09 m² X 2 = 0,18 m²

total - 29,28 m²

Feira do Produtor

Tijolos – Verniz → Av. Brasil

Dep – J 40 x 2 10 = 2,94 m²
Box I – 3,00 x 2 10 = 6,3 m²
Box – II – 6,3 m²
Box – III – 6,3 m²
Box – IV – 6,3 m²
Box – V – 6,3 m²
Box – VI – 6,3 m²
Box – VII – 6,3 m²
Box – VIII – 6,3 m²
Box – IX – 6,3 m²
Box – X – 6,3 m²
Box – XI – 3,00 x 1.90 = 5,70 m²
Box – XII – 5,70 m²
Box – XIII – 5,70 m²
Box – XIV – 5,70 m²
Box – XV – 5,70 m²
Dep – J 80 x 1,90 = 3,42

Rua Mato Grosso

	com Janela	s/ Janela
Box – XXII	6 m²	6,52
Box – XXIII	"	"
Box – XXIV	"	"
Box – XXV	"	"
Box – XXVI	"	"
Secretaria	10,24 m²	5,12 m²

Entrada (Tijolos)
Rua Santos Dumont
Paredes – 7,70 m² / 6,3 m²
Rua Mato Grosso
Parede – 6,13 m². ( )

Rua Santos Dumont

	com Janela	Sem Janela
Box – XVI –	6,3 m²	9,99 m²
Box – XVII –	"	"
Box – XVIII –	"	"
Box – XIX –	"	"
Box – XX –	"	"
Box – XXI –	"	"

Banheiro
Parede – 2,10 m² = 2,10 x 5,1 – 16,17 m² de Parede
Platibanda – 2,50
Pé direito – 2,60
Janela – 0.60 x 1 = 0 6 (4 Janelas)
16,17 m² – 2,4 m² de Janela = Total = [illegible] m² de Parede

VERNIZ = 293,69 m²

PINTURA AGRILICA PAREDES = 18,37 m² = (PINTURA AGRILICA)

PLATIBANDA = 372,7 m² = (PINTURA AGRILICA)

banheiro = 14 m² (PINTURA AGRILICA)

Total = 435 m² (AGRILICA)

Reboco = 27,02 m²

PINTURA SINTETICA.

PORTAS - 32,04 m²

JANELAS - 3.00 x 0.60 x 26 = 46,8 = 14,04 m² - 70%

" " 1.80 x 0.60 = 1.08 = 0,32 m² "

" " 1.40 x 0.60 = 0.84 = 0,25 m² "

JANELAS banheiros - 1.00 x 0.60 x 4 = 2,40 = 0,72 m² - 70%

| Total = 47,37 m² |

PILAR DE MADEIRA

0.18 x 3.60 = 0.68 m² x 8 = 5,47

0.8 x 3.60 = 0.28 m² x 8 = 2,3 m²

7,77 m²

Rufo

PERIMETRO - 160 m A PREDIO

28 m - banheiro

188

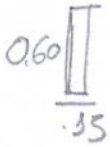

QUADRO DE ENERGIA - 2.00 m²

LATERAIS 0,78 m²

SUPERIOR

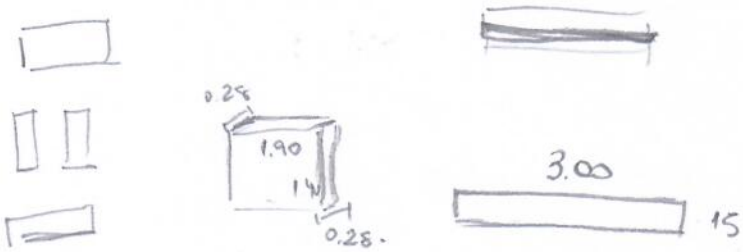

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
58/2024	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	13/05/2024 13:37

Objeto da Matriz de Riscos

PINTURA FEIRA DO PRODUTOR

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa	Especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.					
	Ações Preventivas					
P-01	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros			**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	
	Ações de Contingência					
C-01	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica			**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo	relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo e desconformidade do edital.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.					
	Ações Preventivas					
P-01	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.			**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	
	Ações de Contingência					
C-01	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica			**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas	Baixos Valores pagos pelos serviços prestados e não atualização dos mesmos.	Planejamento	Administração	Médio	

	apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.		
	Impactos		
1	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento da Coordenação de Licitações da Prefeitura de Ubiratã. Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra		
	Ações Preventivas		
P-01	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
	Ações de Contingência		
C-01	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Execução Contratual O não cumprimento do ínicio da obra.	Atrasos na emissão da ordem de serviço, a não disponibilização por parte da contratante para o inicio da obras, ou a falta de planejamento da contratante.	Planejamento	Administração	Alto	

	Impactos		
1	Atrasos no início da obra, consequentemente, para a entrega da obra e não cumprimento do cronograma.		
	Ações Preventivas		
P-01	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
P-02	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
	Ações de Contingência		
C-01	Nos termos de inc. II, art. 40 da Lei 12.462/2011, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
C-02	Aplicar as sanções previstas na contratação.	**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais	Atrasos no envio da ordem de serviço, ou mesmo falta de planejamento da contratada	Planejamento	Administração	Baixo	

	Impactos		
1	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.		
	Ações Preventivas		
P-01	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação	**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
P-02	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos	**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
	Ações de Contingência		
C-01	Aplicação das sanções previstas na contratação.	**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço	Restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades	Planejamento	Administração	Médio	

	Impactos		
1	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.		
2	Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, alugueis de estruturas para abrigar os canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.		
	Ações Preventivas		
P-01	Verificar junto ao setor competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
	Ações de Contingência		
C-01	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	**Responsáveis:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ALESSANDRA DE ANDRADE DOS SANTOS
C-02	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratada.	**Responsáveis:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ALESSANDRA DE ANDRADE DOS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Alterações no projeto básico/ e x e c u t i v o inicialmente contratados, por solicitação da Contratante	Alterações no projeto básico/ e x e c u t i v o inicialmente contratados, por solicitação da Contratante, ocasionado muitas vezes por mudanças de layout.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.					
	Ações Preventivas					
P-01	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades.			**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	
	Ações de Contingência					
C-01	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada.			**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças dos projetos	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, p l a n t a s , especificações ou memoriais que c om p õ e a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada este j a expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.					
	Ações Preventivas					
P-01	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da secretária de obras, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.			**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	
P-02	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.			**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	
P-03	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.			**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	
	Ações de Contingência					
C-01	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União			**Responsável:**	ALESSANDRA DE ANDRADE DOS SANTOS	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido essas por falha no levantamento, curto prazo de elaboração ou constantes mudanças do Layout.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.					
	Ações Preventivas					
P-01	Por se tratar de obra em que os quantitativos dos serviços a serem executados podem ser definidos com precisão, optou-se por adotar o regime de execução de empreitada por preço unitário			**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	
	Ações de Contingência					
C-01	Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço global, a remuneração da contratada será após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado.			**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado	Inflação, instabilidade economica, ou desatualização da tabela de orçamento.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					

1	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Ações Preventivas	
P-01	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela Contratada, em nenhuma hipótese	**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
	Ações de Contingência	
C-01	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	**Responsáveis:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ALESSANDRA DE ANDRADE DOS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas, por questões orçamentarias da contratante, baixa qualidade da mão de obras, e aquisição de materiais de péssima qualidade	Planejamento	Contratada	Médio	

	Impactos	
1	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Ações Preventivas	
P-01	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	**Responsáveis:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ALESSANDRA DE ANDRADE DOS SANTOS
P-02	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	**Responsáveis:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ALESSANDRA DE ANDRADE DOS SANTOS
	Ações de Contingência	
C-01	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	**Responsáveis:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ALESSANDRA DE ANDRADE DOS SANTOS
C-02	Aplicação das sanções previstas na contratação.	**Responsáveis:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ALESSANDRA DE ANDRADE DOS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada	Descumprimento das obrigações trabalhistas, por falta de planejamento da empresa.	Planejamento	Administração	Baixo	

	Impactos	
1	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
2	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
	Ações Preventivas	
P-01	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
P-02	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação	**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
P-03	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
P-04	Prever a possibilidade de possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato	**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
	Ações de Contingência	
C-01	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
C-02	Rescisão Contratual.	**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	

	Impactos

1	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.		
2	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.		
	Ações Preventivas		
P-01	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	**Responsáveis:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ALESSANDRA DE ANDRADE DOS SANTOS
P-02	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho	**Responsáveis:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ALESSANDRA DE ANDRADE DOS SANTOS
P-03	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de. Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	**Responsáveis:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ALESSANDRA DE ANDRADE DOS SANTOS
P-04	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	**Responsáveis:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ALESSANDRA DE ANDRADE DOS SANTOS
P-05	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	**Responsáveis:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ALESSANDRA DE ANDRADE DOS SANTOS
	Ações de Contingência		
C-01	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social	**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Contacto com produtos químicos (vernizes, primários, tintas)	Não utilização de luvas com proteção química; Não utilização de óculos; Inexistência de procedimento de trabalho;	Planejamento	Contratada	Baixo	
	Impactos					
1	Processos por danos morais, prejuízos e custos a contratada.					
	Ações Preventivas					
P-01	Utilização de luvas com proteção química e óculos de proteção em operações com risco de projeção (salpicos); Analizar as Fichas de Dados de Segurança dos produtos para saber se é necessário utilizar outros EPI's			**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	
	Ações de Contingência					
C-01	Disponibilizar um lava-olhos; Plano de formação em Primeiros Socorros; Existência de caixa de primeiros socorros com conteúdo adequado; Afixação dos contactos de emergência			**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Utilização de andaimes e escadotes	Inexistência de procedimentos de trabalho; Má utilização e conservação do escadote	Planejamento	Contratada	Baixo	
	Impactos					
1	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.					
	Ações Preventivas					
P-01	Implementar procedimento de trabalho; Formação sobre SHT			**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	
	Ações de Contingência					
C-01	Plano de formação em Primeiros Socorros; Afixação dos contactos de emergência			**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-16	Ocorrência de roubos e furtos na obra.	Ocorrência de roubos e furtos na obra.	Planejamento	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Falta de investimento em segurança por parte da contratante, e em não possuir um local adequado para armazenamento do material.					
	Ações Preventivas					
P-01	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra.			**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	
	Ações de Contingência					
C-01	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos			**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	
C-02	Contratar seguranças, investir em tecnologias e câmeras de segurança.			**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-17	Atrasos da obra decorrentes de	chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.	Planejamento	Contratada	Alto	
	Impactos					

1	Atrasos para entrega da obra.	
	Ações Preventivas	
P-01	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.	**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
	Ações de Contingência	
C-01	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-18	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	Má execução dos serviços, ou materiais de má qualidade.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Curto prazo de validade na vida útil dos materiais usados na execução da obra, resultando um curto prazo de qualidade dos serviços e refazimento dos mesmo em um pequeno intervalo de tempo.					
	Ações Preventivas					
P-01	Atrasos para entrega da obra.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
P-02	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
P-03	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da Coordenação de Licitações e Coordenação de Contratos da Prefeitura de Ubiratã.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
	Ações de Contingência					
C-01	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-19	Defeito, vicio ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados	Má execução dos serviços, ou materiais de má qualidade.	Planejamento	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Curto prazo de validade na vida útil dos materiais usados na execução da obra, resultando um curto prazo de qualidade dos serviços e refazimento dos mesmo em um pequeno intervalo de tempo.					
	Ações Preventivas					
P-01	Aplicação de material em acordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
P-02	Acompanhamento pelo Fiscal do Contrato e Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
	Ações de Contingência					
C-01	A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronograma e memorial descritivo			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA

Equipe de apoio

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
PINTURA FEIRA DO PRODUTOR	**SINAPI - 03/2024 - Paraná** **SBC - 05/2024 - Paraná** **SETOP - 01/2024 - Minas Gerais**	**26,33%**	**Desonerado: 0,00%**

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**2.709,89**	**8,55 %**
1.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO (TIJOLOS). AF_04/2019	m²	293,69	2,18	2,75	807,64	2,55 %
1.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO(ALVENARIA). AF_04/2019	m²	435	2,18	2,75	1.196,25	3,77 %
1.3	ED-50505	SETOP	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	200	2,80	3,53	706,00	2,23 %
2			**PINTURA**					**27.430,84**	**86,53 %**
2.1	180024	SBC	PINTURA VERNIZ EM TIJOLOS APARENTES 2 DEMAOS	m²	301,46	35,39	44,70	13.475,26	42,51 %
2.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	467,06	12,92	16,32	7.622,41	24,04 %
2.3	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	94,37	53,13	67,11	6.333,17	19,98 %
3			**REPAROS GERAIS**					**1.560,40**	**4,92 %**
3.1	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	3,7	53,07	67,04	248,04	0,78 %
3.2	104233	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	27,02	38,45	48,57	1.312,36	4,14 %

Total sem BDI	**25.100,74**
Total do BDI	**6.600,39**
Total Geral	**31.701,13**

VITOR HUGO
Setor de Engenharia

REFORMA FEIRA DO PRODUTOR

DETALHAMENTO 1

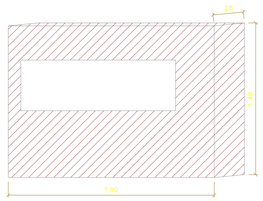

DETALHAMENTO QUADRO DE ENERGIA
esc: 1:20

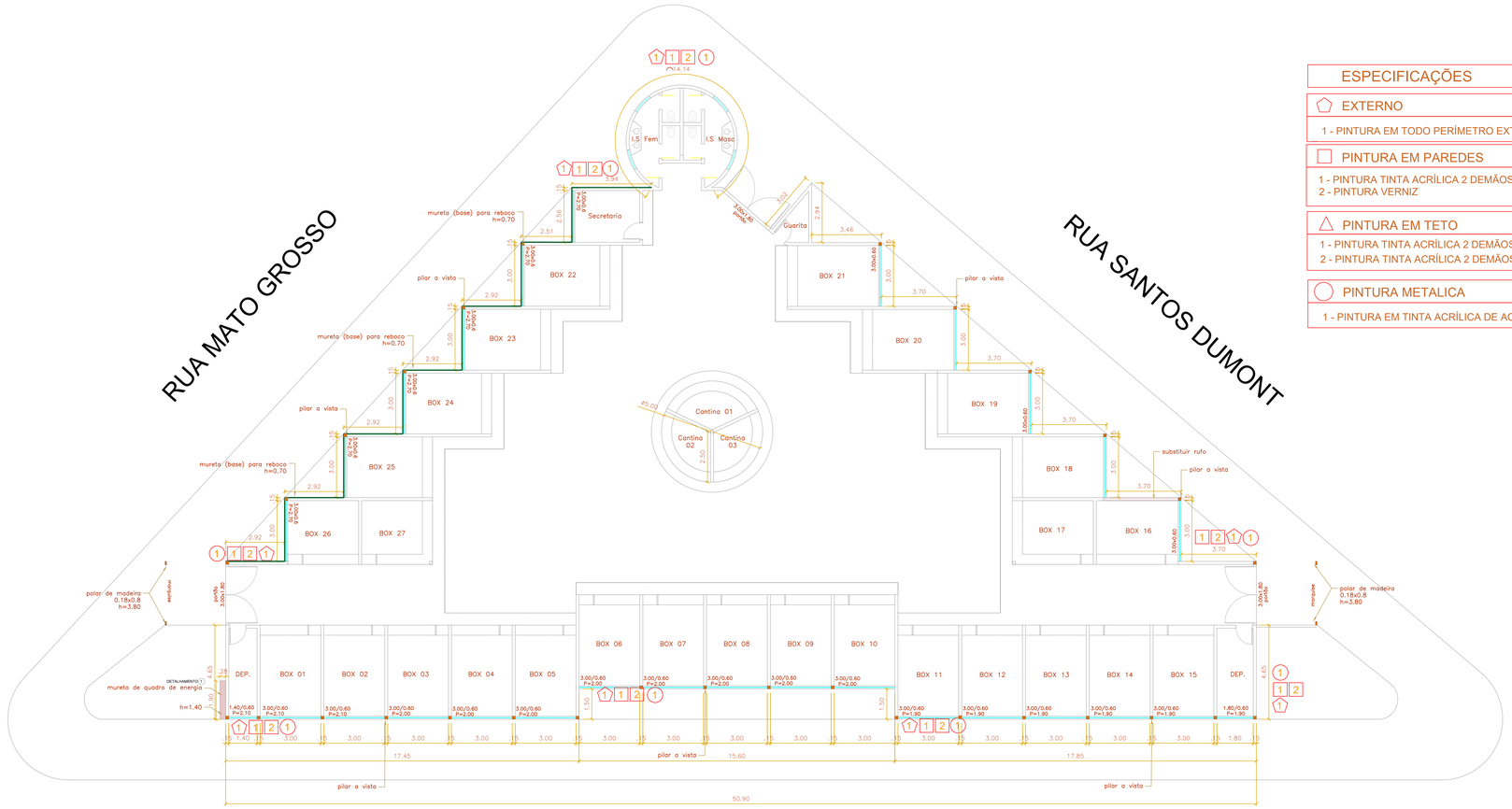

PLANTA BAIXA
ESC:1.100

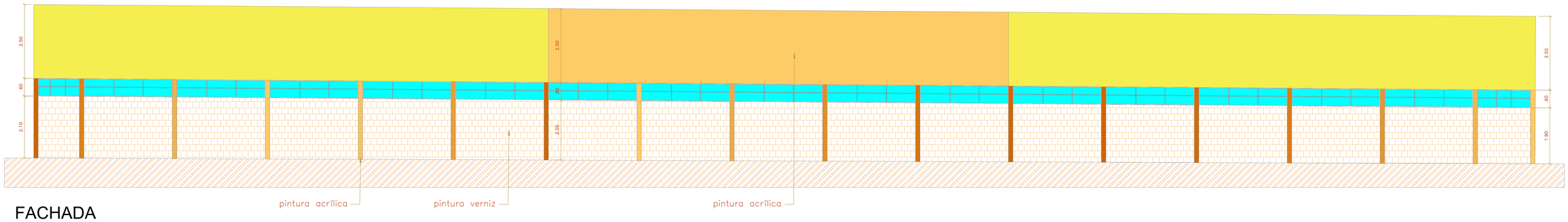

FACHADA
ESC:1:50

ESPECIFICAÇÕES

EXTERNO

1 - PINTURA EM TODO PERÍMETRO EXTERNO

PINTURA EM PAREDES

1 - PINTURA TINTA ACRÍLICA 2 DEMÃOS
2 - PINTURA VERNIZ

PINTURA EM TETO

1 - PINTURA TINTA ACRÍLICA 2 DEMÃOS
2 - PINTURA TINTA ACRÍLICA 2 DEMÃOS EM ACABAMENTOS DE GESSO

PINTURA METALICA

1 - PINTURA EM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO FOSCO)

UBIRATÃ
bela, amada e gentil

proprietario: Prefeitura de Ubiratã	folha: 01/02
projeto: Reforma Feira do Produtor (Pintura)	
assunto: Pintura e Manutenções	data: abril 2024
responsável pelo projeto: Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida - Arquiteto e Urbanista CAU: A196545	escala: em projeto
secretaria de obras	Guilherme Santa Rosa secretario de obras

DETALHAMENTO ENTRADA RUA (SANTOS DUMONT CRUZO ESTRADA MATO GROSSO)

DETALHAMENTO FACHADA LATERAL (AVENIDA BRASIL)

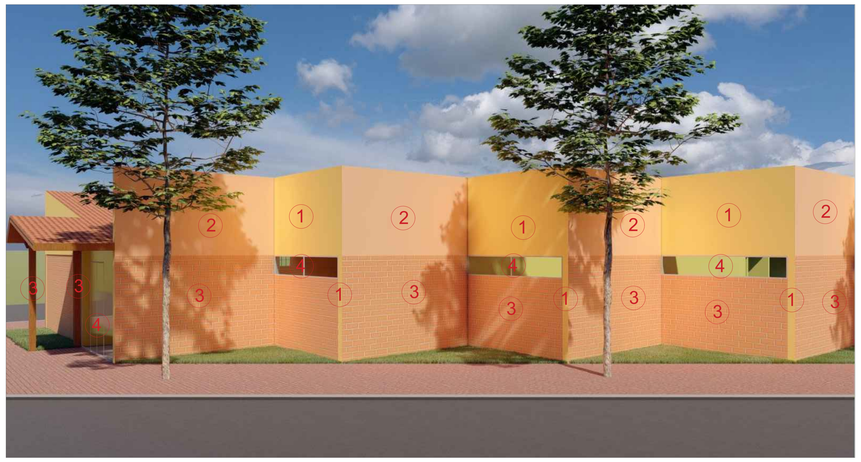

DETALHAMENTO FACHADA LATERAL (RUA SANTOS DUMONT)

DETALHAMENTO ENTRADA (RUA SANTOS DUMONT CRUZO AV. BRASIL)

1 amarelo lima limão

2 suco de cenroura

3 verniz

4 branco

UBIRATÃ

bela, amada e gentil

proprietario: Prefeitura de Ubiratã	folha: 02/02
projeto: Reforma Feira do Produtor (Pintura)	
assunto: Pintura e Manutenções	data: abril 2024
responsável pelo projeto: Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida - Arquiteto e Urbanista CAU: A196545	escala: em projeto
secretaria de obras	Guilherme Santa Rosa secretario de obras

UBIRATÃ
PREFEITURA

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 154/2024

2. OBJETO
PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO
R$-31.701,13

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1201	14929	449051019900	OUTRAS EDIFICAÇÕES		31.701,13

Ubiratã – Paraná, 10 de junho de 2024

_____

NEUSA APARECIDA DE ANGELI

COLOCAR AS TABELAS EM SEQUENCIA NO NOVO TR E EXCLUIR DA REQUISIÇÃO.

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1201	14929	449051019900	OUTRAS EDIFICAÇÕES		31.701,13

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
1	1	PINTURA FEIRA DO PRODUTOR EM UBIRATÃ PARANÁ	1	gb	31.701,13	31.701,13

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável conforme prorrogação do cronograma físico-financeiro da obra.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, somente com autorização do fiscal do contrato formalmente documentado.

Vistoria

4.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas.

4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviços;

5.1.2. O objeto se configura como prestação de serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de executar o objeto em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas no art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. A obra deverá ser executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

5.1.4. Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

5.1.5. A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta.

5.1.6. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

5.1.7. A contratada deverá executar a obra de acordo com as determinações e especificações de todos os projetos, devendo observar as plantas, detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas.

5.1.8. A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução da obra.

5.1.9. A contratada deverá atender as normas de segurança no trabalho individual e coletivo conforme orientação em obra e NR18;

5.1.10. A contratada deverá efetuar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO do INSS;

5.1.11. A contratada deverá cumprir os requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, em especial:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

e) Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

5.2. A execução dos serviços deverá obedecer:

5.2.1. As exigências previstas no memorial descritivo e nos projetos executivos;

5.2.2. As especificações, quantitativos e valores da planilha de preços apresentada pela proponente vencedora, aprovada pela Administração;

5.2.3. Os prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela proponente vencedora, aprovado pela Administração.

Local e horário da prestação dos serviços

A obra será executada no seguinte endereço: Avenida Brasil no Município de Ubiratã/PR

5.3. A execução da obra se dará no horário estabelecido pela empresa contratada, em atendimento aos prazos previstos no cronograma-físico financeiro.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante toda a sua execução.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, sendo:

6.9.1. Fiscal Técnico: Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

6.9.2. Fiscal Administrativo: Alessandra de Andrade dos Santos

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15.1. Esclarecer prontamente as dúvidas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

6.15.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as determinações e comunicações necessárias a perfeita execução da obra ou serviços;

6.15.3. Proceder a cada 30 (trinta) dias, ou fração menor, conforme Cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto no contrato;

6.15.4. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos inclusive decidir provisoriamente a interdição de obra ou serviços;

6.15.5. Conferir e certificar as faturas das obras e serviços de engenharia;

6.15.6. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada a cada vistoria ou medição;

6.15.7. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos construtivos exigíveis para a perfeita execução da obra pela contratada;

6.15.8. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

6.15.9. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente a contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros, ou próprios subempreiteiros, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

6.15.10. Manter a pasta da obra atualizada, com projeto básico, alvará, ART'S do CREA e/ou CAU referentes aos projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

6.15.11. Vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

6.15.12. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na obra;

6.15.13. Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

6.15.14. Emitir parecer técnico nos pedidos de aditivos contratuais;

6.15.15. Verificar a correta aplicação dos materiais;

6.15.16. Requerer da empresa testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da obra;

6.15.17. Receber e aprovar o "as built" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, quando for o caso, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante como condição de atestar a última fatura;

6.15.18. Compor a Comissão para Recebimento Provisório da Obra e, se designado, a Comissão para Recebimento Definitivo da Obra.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.18. O gestor(a) do contrato, senhor(a) Neusa Aparecida de Angeli, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução da obra.

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico:

A. Planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

B. Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado pelo Município, em formato pdf e excel;

C. Planilha de Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) devidamente preenchida, conforme modelo disponibilizado pelo Município, em formato pdf e excel;

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9. Ata ou Documento equivalente de Constituição do Consórcio.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.11. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12. Comprovante de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.13. Comprovante de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.14. Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Qualificação Econômico-Financeira

8.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.16. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.16.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.16.2. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.16.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa licitante.

Qualificação Técnico-Operacional

8.17. Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.17.1. A declaração do subitem anterior poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.18. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, ou outro com atribuição regulamentada por lei, em plena validade;

8.19. Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado, demonstrando a aptidão da empresa licitante para execução de obra similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação. Atestado de capacidade técnico-operacional, demonstrando a aptidão da empresa licitante para execução de obra similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

8.19.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, será permitido o somatório de no máximo 3 (três) certidões, que deverão dizer respeito a execução de obra em: execução de pintura acrílica 233m².

Qualificação Técnico-Profissional

8.20. Indicação do (s) profissional (is) técnico (s) responsável (is) pela execução do objeto desta licitação;

8.21. Registro ou inscrição do profissional técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou outro com atribuição regulamentada por lei, em plena validade;

8.22. Atestado de Responsabilidade Técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CFT, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido pelo CAU, ou documento equivalente emitido por conselho com atribuição regulamentada por lei, demonstrando a aptidão do (s) profissional (is) indicado (s) para execução de obra de características semelhantes com o objeto desta contratação.*;*

8.22.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, será permitido o somatório de no máximo 3 (três) atestados, que deverão dizer respeito em: execução de pintura acrílica 233m².

8.23. Demonstração de vínculo do (s) profissional (is) indicado (s) no item 8.20 com a empresa licitante, mediante apresentação das seguintes comprovações, conforme o caso:

A. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou outro com atribuição regulamentada por lei, que demonstre o (s) profissional (ais) indicado (s) como responsável (eis) técnico (s) da empresa.

B. Contrato social da empresa licitante em que conste o (s) profissional (ais) indicado (s) como sócio (s), administrador (es) ou diretor (es);

C. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado (s) devidamente registrado (s), desde que conste a empresa licitante como contratante;

D. Contrato de prestação de serviços entre a empresa licitante e o (s) profissional (ais) indicado (s), regido pela legislação comum;

E. Declaração, assinada pela empresa licitante e o (s) profissional (ais) indicado (s), firmando compromisso de vínculo caso a empresa sagre-se vencedora da licitação.

8.24. O(s) profissional (is) indicado(s) deverá (ão) participar da obra objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.25. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 31.701,13 (trinta e um mil, setecentos e uns reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos na planilha de preços unitários.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
12.01	14929	449051019900	OUTRAS EDIFICAÇÕES		31.701,13

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubiratã, PR, 07 de junho de 2024.

_____

NEUSA APARECIDA DE ANGELI

Secretaria de desenvolvimento econômico

Proc. Administrativo (Nota interna 10/06/2024 11:37) 5.659/2024

De: Vitor A. - SEMOB-FISC

Para: -

Data: 10/06/2024 às 11:37:44

Setores envolvidos:

SEMDEC, SEMOB-FISC, SEMAD-SP, SEMDEC-AD

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 154/2024 - PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR

Prezada,

Solicito assinatura no Termo de Ciência do Fiscal da pintura da feira do produtor.

At.te

–

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas

Anexos:
TERMO_DE_CIENCIA_DO_FISCAL.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA DE ANDRADE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6D42-D177-1E4F-F958 e informe o código 6D42-D177-1E4F-F958

UBIRATÃ
PREFEITURA

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 154/2024

OBJETO: PINTURA FEIRA DO PRODUTOR

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SERVIDOR: ALESSANDA DE ANDRADE DOS SANTOS
CARGO/ FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO DE IND. COMERCIO E SERVIÇO
SETOR DE LOTAÇÃO:SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS E VIAÇÃO

Ubiratã, 10 de junho 2024.

_____
Assinatura do fiscal do contrato

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA DE ANDRADE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6D42-D177-1E4F-F958 e informe o código 6D42-D177-1E4F-F958

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6D42-D177-1E4F-F958

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALESSANDRA DE ANDRADE DOS SANTOS (CPF 087.XXX.XXX-97) em 10/06/2024 13:54:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6D42-D177-1E4F-F958

Proc. Administrativo (Nota interna 10/06/2024 15:36) 5.659/2024

De: Vitor A. - SEMOB-FISC

Para: -

Data: 10/06/2024 às 15:36:23

Setores envolvidos:

SEMDEC, SEMOB-FISC, SEMAD-SP, SEMDEC-AD

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 154/2024 - PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR

Segue correções!

–

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas

Anexos:
BDI_4_.pdf
CRONOGRAMA_2_.pdf
DECLARACAO_DO_ORDENADOR.pdf
ETP_146_2024_2_.pdf
MEMORIAL_DESCRITIVO.pdf
MR_58_2024.pdf
PLANILHA_ORCAMENTARIA.pdf
PRANCHA_01.pdf
PRANCHA_02.pdf
REQUISICAO_154_2024_PINTURA_DA_FEIRA_DO_PRODUTOR.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA.docx
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
PINTURA FEIRA DO PRODUTOR

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	35,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,95%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,05%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,37%
BDI COM desoneração	BDI DES	**26,33%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 35%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

UBIRATÃ/PR — segunda-feira, 13 de Maio de 2024

Local — **Data**

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

OBRA: PINTURA FEIRA DO PRODUTOR
LOCAL: UBIRATÃ-PR
DATA: 18/04/2024

				MÊS 01		MÊS 02	
	DESCRIÇÃO	**VALOR**	**INCID. %**	**NO MÊS%**	**ACUM.%**	**NO MÊS%**	**ACUM.%**
1	**FEIRA DO PRODUTOR**	**31.701,13**	**100,00%**	50%	50%	50%	100%
	TOTAL	**31.701,13**	**100,00%**				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS				**1° MÊS**		**2° MÊS**	
VALOR DO INVESTIMENTO				**R$ 15.850,57**		**R$ 15.850,57**	
	VALOR ACUMULADO			**R$ 15.850,57**		**R$ 31.701,13**	

VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
ARQUITETURA E URBANISMO CAU PR-A196545-0

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

UBIRATÃ
PREFEITURA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Neusa Aparecida de Angeli** , Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição sob o nº **154/2024**, referente ao objeto: **PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR,** tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã PR, 10 de junho de 2024

_____

Neusa Aparecida de Angeli

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

Estudo Técnico Preliminar 146/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

1. O presente documento visa planejar a realização dos serviços de PINTURA EXTERNA DA FEIRA DO PRODUTOR.
2. A motivação/objetivo do processo consiste em manter a prestação no atendimento e suprimento de mercadorias diversas a população, fomentando a economia e servindo como fonte de renda de pequenos e médios produtores, de modo aprimorar e desenvolver o setor de comércio do local.
3. A atual situação da feira do produtor está relacionada ao seu tempo de uso, que data seu início no começo dos anos 2.000, e ao fluxo intenso enfrentado no local. Somado a este cenário está a falta de manutenção efetiva, aquela que vai além de medidas paliativas, e as ampliações de forma espontânea, no decorrer dos anos, que não foram devidamente executadas.
4. Mais do que pontos de venda, a feira do produtor é um espaço de vida social e de expressão de gestão dos recursos naturais, seja pelo extrativismo, seja por processos produtivos instalados em contextos definidos, assim sendo, de extrema importância a melhoria das suas fachadas externas .
5. A proposta de intervenção aqui descrita, irá propiciar o enquadramento do espaço, assim como promover a manutenção, decorrente do tempo, atendendo também aos anseios relatados pelos feirantes do mercado público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de desenvolvimento econômico	Neusa Aparecida de Angeli

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Natureza dos Serviços: O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de Serviços de Engenharia, de que tratam a Resolução nº 1.116, de 26/04/2019 – CONFEA Art. 1º. Duração do Contrato/Ata: Objeto destina-se a formar contratação, para o período de execução previsto de 60 dias (2 meses).
2. Relevância dos requisitos estipulados: Os serviços são de suma importância por viabilizar melhorias no sistema de fornecimento de mercadorias a população, fomentando a economia e servindo como fonte de renda de produtores locais.
3. A contratação está prevista no PAI e no PPA(anexo), O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de Serviços Comuns de Engenharia, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.
4. Duração do Contrato/Ata: Objeto destina-se a formar contrato, para o período de execução previsto para 05 meses com o intuito de implementar importante ferramenta de planejamento e gestão para o setor, com a finalidade de levantar os espaços adequados no ensino público do município, que necessitam de reestruturação e reforma, subsidiar a elaboração de projetos e execução de obras, bem como de monitorar as condições dos espaços e a abrangência e a qualidade dos serviços ofertados à população.
5. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronograma e memorial descritivo
6. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.
7. Entende-se por defeito, vicio ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

8. Prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal do Contrato, que comunicará por escrito a Licitante.
9. 0 objeto da presente Concorrência será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao município da conclusão do objeto pela Contratada, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do município.
10. A aceitação da obra se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada, recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
11. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no de Arquitetura e Urbanismo (CAU); Agronomia
12. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e pela obra; (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá a execução da obra.
13. Atestado de capacidade técnico-operacional expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não licitante, demonstrando a execução pela empresa dos serviços.
14. Atestado de capacidade técnico-profissional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro ou arquiteto que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a execução.
15. 0 Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.
16. Comprovação de que a licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:
17. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;
18. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum.Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.
19. Ao final da execução, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período
20. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.
21. 0 Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar correções que se fizerem necessárias.
22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
23. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
24. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
25. 0 recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
26. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes, devendo ser empresa, corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. Levantamento de Mercado

1. O ETP que subsidia esse Termo de Referência considerou Preços referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil-SINAPI, SBC - 05/2024 - CTA - Curitiba PR, com as bases de dados oficiais SBC, SETOP e SINAPI).

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

6. Descrição da solução como um todo

1. A fim de se atingir o resultado esperado com a contratação do objeto, a contratada deverá seguir e executar os:
2. PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA;
3. MEMORIAI DESCRITIVO;
4. CADERNOS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
5. PLANILHA DE ORÇAMENTO;
6. CRONOGRAMA.
7. Disponibilizados nos autos processuais para a pintura externa e manutenção da Feira do Produtor de Ubiratã, que compreende: Serviços Preliminares e Pintura.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO (TIJOLOS). AF_04/2019	m²	293,6
LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO(ALVENARIA). AF_04/2019	m²	43
LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	20
PINTURA		
PINTURA VERNIZ EM TIJOLOS APARENTES 2 DEMAOS	m²	301,4
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	467,0
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	94,3
REPAROS GERAIS		
RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	3
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	27,0

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

- As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das Pranchas técnicas,. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 31.701,13

1.

1.1. R$ 31.701,13 (trinta e um mil, setecentos e uns reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos na planilha de preços unitários.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Foi realizado vistoria no local onde será executado a obra, Equipe Técnica do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de obras, a qual fez todo levantamento necessário, medições, as quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das Pranchas Técnicas, conforme memória de cálculo em anexo.
2. O estudo técnico foi desenvolvido para que possamos fazer uma contratação seguindo todos os critérios exigidos por lei, para que haja seleção de empresa da área da construção civil, especializada em obra equivalente ao objeto deste pedido, e que tenha capacidade e competência capaz de atender as necessidades da instituição.
3. Justificativas para o Parcelamento ou não da solução: Secretaria Municipal de obras visa, qualidade e economicidade, fazendo uma obra de qualidade para evitar danos ao erário e a população que utilizará o espaço.
4. O estudo técnico preliminar demonstra que o objeto está enquadrado como obra, e deverá ser licitada por preço global, incluindo várias etapas, devendo ser avaliado os preços unitários da planilha orçamentária, os quais não poderão ter itens com valor zero ou inexequíveis.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Com base na análise das especificações contidas no processo licitatório, concluímos que não existe a necessidade de contratações e/ou interdependentes. Todas as demandas relacionadas ao objeto de contratação foram devidamente elencadas, assegurando uma abordagem abrangente e completa para atender ás necessidades identificadas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. Os projetos básicos bem como todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra foram desenvolvidos e aprovados pela equipe técnica da Secretaria de Obras.
2. As construções estão inseridas no planejamento financeiro do município, assim como no PAI – Plano de Ação e Investimentos, no PPA – Plano Plurianual.
3. No Planejamento, o objetivo da execução destas obras é atender as necessidades dos munícipes, com a meta de disciplinar e garantir o correto uso dos espaços.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. A contratação demandada na presente Licitação implicará na resolução de problemas de carências relacionadas higiene, conforto ´pois as finalidades básicas da pintura na construção civil são: Proteger e Embelezar.
2. Embora haja uma tendência natural em ver a pintura como decoração, é fato que ela vai além disso. Ela serve também para sinalizar, identificar, isolar termicamente e controlar a luminosidade dos ambientes aos usuários, no intuito de garantir regularidade e a manutenção da Feira do Produtor e propiciar a prestação de atendimento da demanda comercial , fomentando a economia de Ubiratã e servindo como fonte de renda a população produtora.

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

13. Providências a serem Adotadas

1. O processo tem como propósito ordenar, articular e equipar o espaço, de maneira racional, direcionando ao bem-estar, assim combinar tipos, formas e escala de construções públicas, para definir uma forma de desenvolvimento que os cidadãos possam aproveitar com comodidade e qualidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. A inserção de critérios de sustentabilidade socioambiental na obra demandada deve estar presente desde os projetos básico e executivo até o acompanhamento da execução contratual, incluindo-se em todas as etapas aspectos técnico arquitetônicos e legais que a tornem um empreendimento sustentável do ponto de vista cultural, socioeconômico e ambiental, de forma que observe os requisitos.
2. Adote-se medidas para a minimizar a geração de resíduos, prevendo ainda a destinação ambiental adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados, a exemplo das diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07 /2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA. Portanto, a obra deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto no ecossistema, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infralegais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.
3. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010,Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação de empresa especializada para Execução de Obras e Serviços da pintura externa na Feira do Produtor em Ubiratã citados no ETP no Município de Ubiratã/PR para incentivar o comércio da produção dos pequenos produtores rurais e além de proporcionar um ambiente de qualidade para que os produtores e os clientes. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA

Equipe de apoio

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Memorial de Calculo.pdf (94.72 KB)
- Anexo II - Memorial de Calculo II.pdf (241.5 KB)
- Anexo III - PRANCHA 01.pdf (483.85 KB)
- Anexo IV - PRANCHA 02.pdf (470.5 KB)
- Anexo V - BDI.pdf (359.22 KB)
- Anexo VI - PPA PLANO PLURIANUAL.pdf (86.35 KB)
- Anexo VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.pdf (192.28 KB)
- Anexo VIII - CRONOGRAMA.pdf (182.36 KB)

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

Anexo I - Memorial de Calculo.pdf

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

P/ATIBANDA

149,08 m

H= 2,50m = 372,7 m² (PINTURA ACRILICA

(Sem o banheiro

PILARES

AV. BRASIL - 7,03 m²

RUA SANTOS DUMONT - 4,41 m²

RUA MATO GROSSO - 6,93 m²

Total = 18,37 m² (PINTURA AGRILICA)

RUA MATO GROSSO. (VIGA) - 27,02 m² (AGRILICA + Reboco)

VERNIZ ENTRADAS (MADEIRAS)

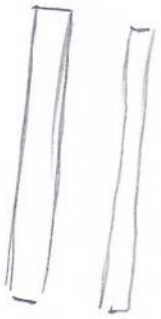

ESQUADRO

3.00 X .15 = 0.45 X 26 = 11,7 X 2 = 23,4 m²

0.60 X .15 = 0.09 X 26 = 2,34 = 4,68 m²

28,08 m².

1.40 X 0.15 = 0.21 m² X 2 = 0.42 m².

0.60 X 0.15 = 0.09 m² X 2 = 0,18 m²

.80 X 0.15 = 0.27 m² X 2 = 0,54 m²

.60 X 0.15 = 0.09 m² X 2 = 0,18 m²

total - 29,28 m²

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

Anexo II - Memorial de Calculo II.pdf

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

FEIRA DO PRODUTOR

TIJOLOS – VERNIZ → AV. BRASIL

DEP – J 40 x 2 10 = 2,94 m²
BOX I – 3,00 x 2 10 = 6,3 m²
BOX – II – 6,3 m²
BOX – III – 6,3 m²
BOX – IV – 6,3 m²
BOX – V – 6,3 m²
BOX – VI – 6,3 m²
BOX – VII – 6,3 m²
BOX – VIII – 6,3 m²
BOX – IX – 6,3 m²
BOX – X – 6,3 m²
BOX – XI – 3,00 x 1.90 = 5,70 m²
BOX – XII – 5,70 m²
BOX – XIII – 5,70 m²
BOX – XIV – 5,70 m²
BOX – XV – 5,70 m²
DEP – J 80 x 1,90 = 3,42

RUA MATO GROSSO

	com JANELA	S/JANELA
BOX – XXII	6 m²	6,52
BOX – XXIII	"	"
BOX – XXIV	"	"
BOX – XXV	"	"
BOX – XXVI	"	"
SECRETARIA	10,24 m²	5,12 m²

ENTRADA (TIJOLOS)
RUA SANTOS DUMONT
PAREDES – 7,70 m² / 6,3 m²
RUA MATO GROSSO
PAREDE – 6,13 m². ( )

RUA SANTOS DUMONT

	com JANELA	Sem JANELA
BOX – XVI –	6,3 m²	9,99 m²
BOX – XVII –	"	"
BOX – XVIII –	"	"
BOX – XIX –	"	"
BOX – XX –	"	"
BOX – XXI –	"	"

BANHEIRO
PAREDE – 2,10 m² = 2,10 x 5,1 – 16,17 m² DE PAREDE
PLATIBANDA – 2,50
PÉ DIREITO – 2,60
JANELA – 0.60 x 1 = 0.6 (4 JANELAS)
16,17 m² – 2,4 m² DE JANELA = TOTAL = 14,17 m² DE PAREDE

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

VERNIZ = 293,69 m²

PINTURA AGRILICA PAREDES = 18,37 m² = (PINTURA AGRILICA)

PLATIBANDA = 372,7 m² = (PINTURA AGRILICA)

banheiro = 14 m² (PINTURA AGRILICA)

Total = 435 m² (AGRILICA)

Reboco = 27,02 m²

PINTURA SINTETICA.

PORTAS - 32,04 m²

J

JANELAS - 3.00 x 0.60 x 26 = 46,8 = 14,04 m² - 70%

" " 1.80 x 0.60 = 1.08 = 0,32 m² "

" " 1.40 x 0.60 = 0.84 = 0,25 m² "

JANELAS banheiros - 1.00 x 0.60 x 4 = 2,40 = 0,72 m² - 70%

Total = 47,37 m²

PILAR DE MADEIRA

0.18 x 3.60 = 0.68 m² x 8 = 5,17

0.8 x 3.60 = 0.28 m² x 8 = 2,6 m²

7,77 m²

Rufo

PERIMETRO - 160 m predio

28 m - banheiro

188

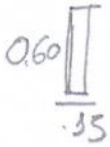

QUADRO DE ENERGIA - 2.00 m²

LATERAIS 0,78 m²

SUPERIOR

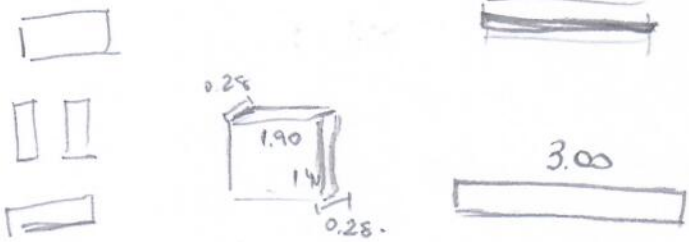

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

Anexo III - PRANCHA 01.pdf

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

REFORMA FEIRA DO PRODUTOR

DETALHAMENTO 1

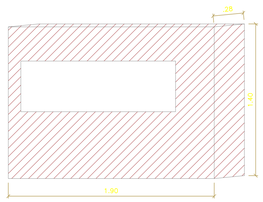

DETALHAMENTO QUADRO DE ENERGIA
esc: 1:20

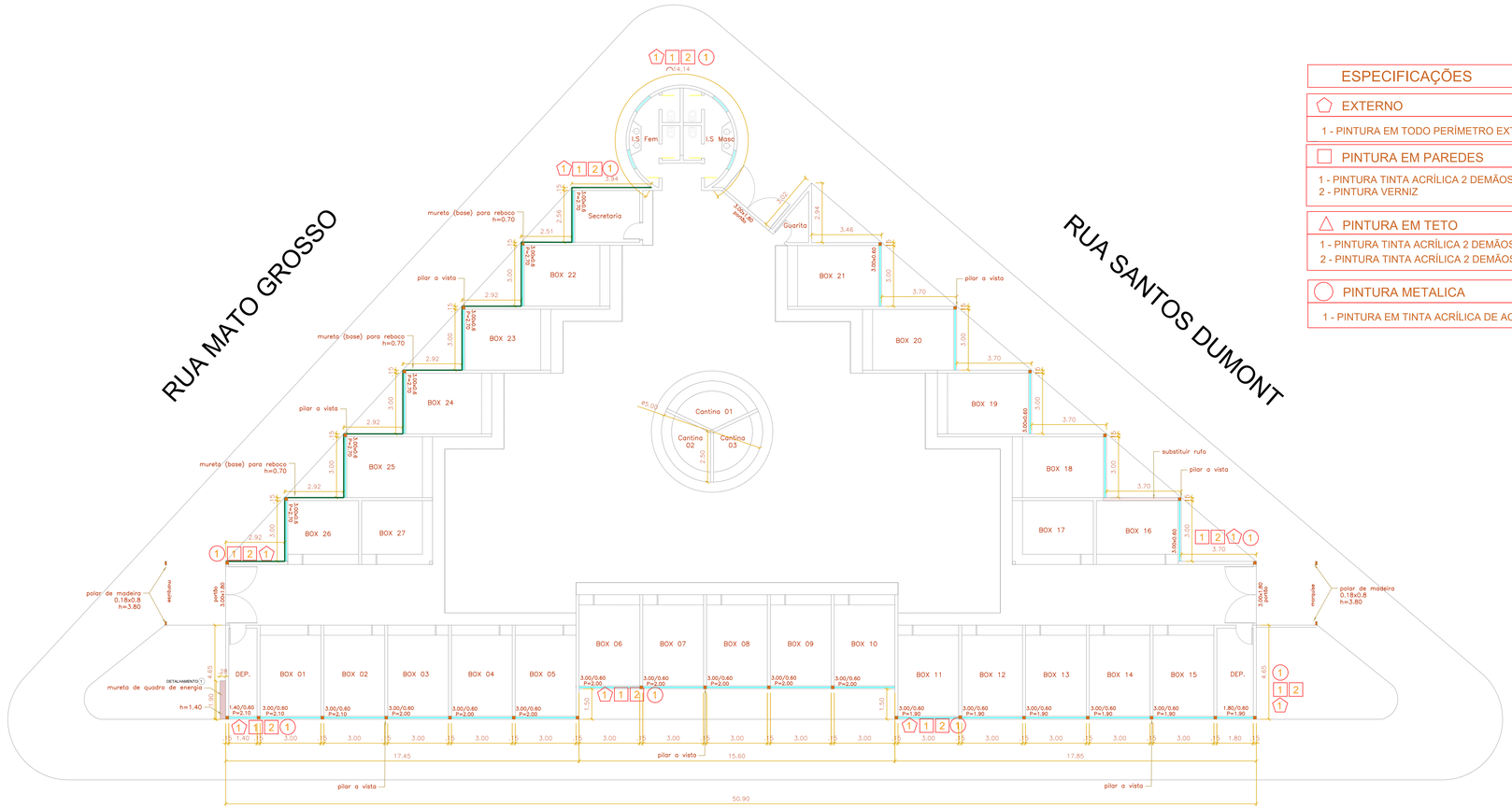

PLANTA BAIXA
ESC:1.100

ESPECIFICAÇÕES

EXTERNO

1 - PINTURA EM TODO PERÍMETRO EXTERNO

PINTURA EM PAREDES

1 - PINTURA TINTA ACRÍLICA 2 DEMÃOS
2 - PINTURA VERNIZ

PINTURA EM TETO

1 - PINTURA TINTA ACRÍLICA 2 DEMÃOS
2 - PINTURA TINTA ACRÍLICA 2 DEMÃOS EM ACABAMENTOS DE GESSO

PINTURA METALICA

1 - PINTURA EM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO FOSCO)

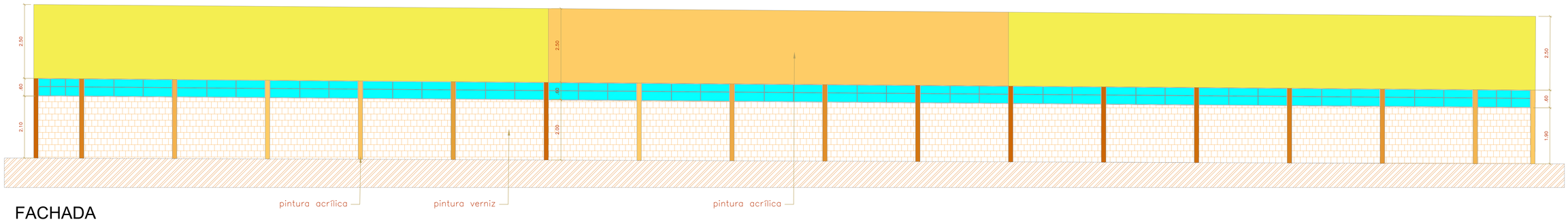

FACHADA
ESC:1:50

UBIRATÃ
bela, amada e gentil

proprietario: Prefeitura de Ubiratã	folha: 01/02
projeto: Reforma Feira do Produtor (Pintura)	
assunto: Pintura e Manutenções	data: abril 2024
responsável pelo projeto: Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida - Arquiteto e Urbanista CAU: A196545	escala: em projeto
secretaria de obras	Guilherme Santa Rosa secretario de obras

Autenticação: Licença: NEUZE APARECIDA DE ARRUDA
Data/Hora: 22/04/2024 - 15:17:17

Anexo IV - PRANCHA 02.pdf

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

DETALHAMENTO ENTRADA RUA (SANTOS DUMONT CRUZO ESTRADA MATO GROSSO)

DETALHAMENTO FACHADA LATERAL (AVENIDA BRASIL)

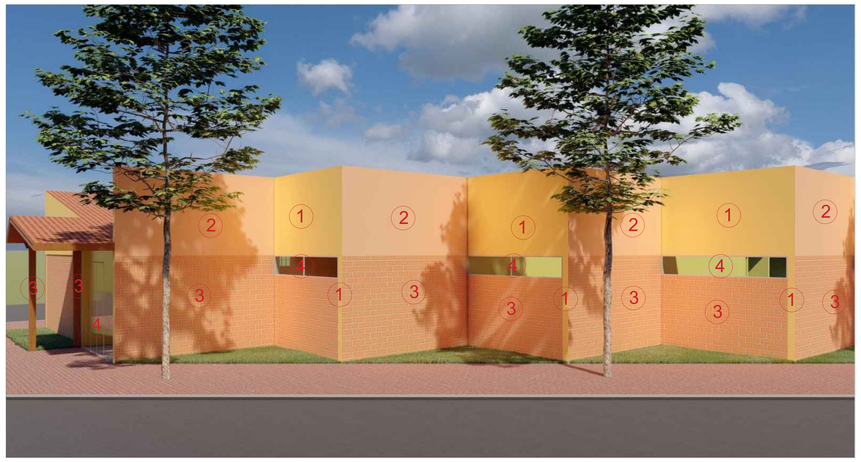

DETALHAMENTO FACHADA LATERAL (RUA SANTOS DUMONT)

DETALHAMENTO ENTRADA (RUA SANTOS DUMONT CRUZO AV. BRASIL)

1 amarelo lima limão

2 suco de cenroura

3 verniz

4 branco

UBIRATÃ bela, amada e gentil	
proprietario: Prefeitura de Ubiratã	folha: 02/02
projeto: Reforma Feira do Produtor (Pintura)	
assunto: Pintura e Manutenções	data: abril 2024
responsável pelo projeto: Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida - Arquiteto e Urbanista CAU: A196545	escala: em projeto
secretaria de obras	Guilherme Santa Rosa secretario de obras

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubiratã.1doc.com.br/verificacao/PDF/ EC4E-ETD1-377E e informe o código 6091-EC4E-ETD1-377E
Proc. Administrativo (Nota interna 10/06/2024 15:36) 5.659/2024 86/2

Anexo V - BDI.pdf

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
PINTURA FEIRA DO PRODUTOR

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	35,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,95%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,05%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,37%
BDI COM desoneração	BDI DES	**26,33%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 35%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

UBIRATÃ/PR — segunda-feira, 13 de Maio de 2024

Local — **Data**

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

Anexo VI - PPA PLANO PLURIANUAL.pdf

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

Prefeitura Municipal de Ubirata-PR

Plano Plurianual

PPA 2022 à 2025

Anexo III - Planejamento Orçamentário

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 50** **Data: 14/06/2021** **Tipo: Projeto de Lei**

UNIDADE EXECUTORA		
Divisão da Indústria, Comércio e Serviço		
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº**	**12.01**
FUNÇÃO		
Comércio e Serviços		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº**	**23**
SUBFUNÇÃO		
Promoção Comercial		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº**	**691**
PROGRAMA		
DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	**16**

AÇÕES

ATIVIDADE		
Manutenção da div. de industria, comércio e serviço		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**Nº**	**88**

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	Outras Unidades

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
314.000,00	351.000,00	388.000,00	425.000,00	1.478.000,00

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

Anexo VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.pdf

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

Obra
PINTURA FEIRA DO PRODUTOR

Bancos
SINAPI - 03/2024 - Paraná
SBC - 05/2024 - Paraná
SETOP - 01/2024 - Minas Gerais

B.D.I.
26,33%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**2.709,89**	**8,55 %**
1.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO (TIJOLOS). AF_04/2019	m²	293,69	2,18	2,75	807,64	2,55 %
1.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO(ALVENARIA). AF_04/2019	m²	435	2,18	2,75	1.196,25	3,77 %
1.3	ED-50505	SETOP	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	200	2,80	3,53	706,00	2,23 %
2			**PINTURA**					**27.430,84**	**86,53 %**
2.1	180024	SBC	PINTURA VERNIZ EM TIJOLOS APARENTES 2 DEMAOS	m²	301,46	35,39	44,70	13.475,26	42,51 %
2.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	467,06	12,92	16,32	7.622,41	24,04 %
2.3	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	94,37	53,13	67,11	6.333,17	19,98 %
3			**REPAROS GERAIS**					**1.560,40**	**4,92 %**
3.1	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	3,7	53,07	67,04	248,04	0,78 %
3.2	104233	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	27,02	38,45	48,57	1.312,36	4,14 %

Total sem BDI	**25.100,74**
Total do BDI	**6.600,39**
Total Geral	**31.701,13**

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

VITOR HUGO
Setor de Engenharia

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

Anexo VIII - CRONOGRAMA.pdf

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

OBRA: PINTURA FEIRA DO PRODUTOR
LOCAL: UBIRATÃ-PR
DATA: 18/04/2024

				MÊS 01		MÊS 02	
	DESCRIÇÃO	**VALOR**	**INCID. %**	**NO MÊS%**	**ACUM.%**	**NO MÊS%**	**ACUM.%**
1	**FEIRA DO PRODUTOR**	**31.701,13**	**100,00%**	50%	50%	50%	100%
	TOTAL	**31.701,13**	**100,00%**				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS				**1° MÊS**		**2° MÊS**	
VALOR DO INVESTIMENTO				**R$ 15.850,57**		**R$ 15.850,57**	
	VALOR ACUMULADO			**R$ 15.850,57**		**R$ 31.701,13**	

VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
ARQUITETURA E URBANISMO CAU PR-A196545-0

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

MEMORIAL DESCRITIVO,

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR

EM UBIRATÃ/PR

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

- **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

- As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas da construção, obedecendo aos projetos fornecidos pela contratante a intervenção, manutenções e pinturas da feira do produto no Município de Ubiratã.

- Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local da obra, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização da obra.

- As especificações dos acabamentos referem-se basicamente a indicação dos materiais sua qualidade. Os procedimentos a serem adotados na execução dos serviços deverão obedecer estritamente às normas da ABNT e as recomendações do fabricante.

- Deverão ser tomados, pela CONTRATADA, todos os cuidados cabíveis quanto a segurança e medicina do trabalho, obedecendo todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras.

- Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações do fabricante, deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

- Qualquer dúvida resultante de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada à CONTRATANTE.

- O recebimento, armazenamento e manuseio dos materiais utilizados na obra deverão seguir rigorosamente as orientações dos fornecedores.

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

- Todas as despesas de ISSQN, INSS com a alíquota indicada em planilha sobre o valor do contrato, será referente a mão de obra e ficarão por conta da contratada.

- Para liquidação da nota fiscal deverá compor como informações obrigatórias descrito no corpo da nota a descrição do serviço licitado, Número do processo licitatório, modalidade do processo licitatório, Número do contrato de prestação de serviço.

- É fator obrigatório para recebimento dos últimos 10% de medição a entrega da CND.

- As despesas referentes a cópias e plotagens correrão por conta da Contratada.

- **RETIRADAS E DEMOLIÇÕES**

- Todos os entulhos deverão ser removidos por conta do contratado e lançado direto na caçamba.

- Todo entulho gerado durante a execução da obra fica de inteira responsabilidade da contratada retirar através de caçamba.

- Os locais de execução serão indicados em projeto e acompanhado pelos técnicos da secretaria de obras.

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

- **REVESTIMENTO DE PAREDE EXTERNA**

  - **ESQUADRIAS**

Está previsto a reinstalação de tela de proteção tipo mosquiteiro em aço, com o objetivo de evitar a entrada de insetos. Os padrões deverão ser seguidos conforme o existente in loco.

- **PINTURA**

  - Considerações Gerais

A pintura é composta de fundos, massas, tintas e vernizes de acabamento. Os fundos têm como função ligar o substrato às tintas para selar as superfícies, proporcionando economia no consumo das tintas.

Conforme as normas da ABNT e as prescrições do fabricante da tinta, o processo de pintura deverá realizar-se através das seguintes etapas:

- preparação da superfície;
- aplicação eventual de fundos, massas e condicionantes;
- aplicação de tinta de acabamento.
- Preparação das superfícies do substrato

Prepara-se a superfície (alvenaria, reboco, concreto ou metálica), tornando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo- se a porosidade, quando exagerada.

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

- Aplicação de tintas

- Para cobrir totalmente a superfície a pintar, será suficiente a quantidade de demãos orientada pelo fabricante, num total de duas demãos.
- Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar o intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário. Igual cuidado haverá entre demãos de tinta e massa, observando-se o intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa, salvo especificação em contrário.
- Os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados requerem procedimentos de proteção contra poeira até que as tintas sequem inteiramente, e serão suspensos em tempo de umidade elevada.

- Paredes Externas

Depois da parede preparada será executado pintura látex 100% acrílica em 2 demãos para um acabamento de primeira qualidade, em todas a unidade de saúde. Após finalizado, os serviços passaram por vistoria pela secretaria de obras para controle de qualidade. Caso não esteja conforme o indicado o mesmo deverá ser refeito sem ônus para a contratante.

- Pintura em piso cimentado

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

Após as calçadas externas lavadas, limpas e preparadas, será realizada em toda sua extensão duas demãos de tinta acrílica, para calçadas de piso cimentado. Em todo o externo da unidade toda a calçada externa deverá receber pintura inclusive o passeio público.

- Pintura esmalte

Após a preparação com fundo anticorrosivo, será aplicado nos rufos, e portas metálicas e gradil de proteção de janelas a pintura em esmalte sintético 2 demãos para um acabamento de primeira qualidade, assim como no alambrado de fechamento do terreno.

.

Observação: Todas as tintas, massas e vernizes deverão ser marcas Suvinil, Sherwin Williams, Coral, ou similar caso a contratada trabalhar com outra marca, a mesma deverá passar por aprovação do fiscal da obra. **As cores de pintura serão definidas pela secretaria de obras do município, deverá ser realizado testes para que as cores sejam previamente aprovadas.**

COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

Está previsto a substituição de telhas de cobertura na quantidade indicada em planilha para manutenção do telhado e reparo de patologias, assim como a instalação de rufos.

Deverão ser seguidos todos os detalhes e especificações, para complementação da obra. Se, eventualmente houver informações contrárias

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

contidas nos projetos, os profissionais responsáveis deverão ser prontamente comunicados para efetivarem a compatibilização dos mesmos.

- **LIMPEZA**

A obra deverá ser entregue completamente limpa. Os aparelhos sanitários, pisos serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta ou argamassa desaparecer, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídos. Tudo quanto se refere aos metais, ralos, torneiras, maçanetas, etc. Deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas. Os procedimentos indicados acima se estendem também à área externa, implicando tudo que se refere à obra.

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

- **CONTROLES**

Todos os serviços executados terão controle geométrico, espessura, largura e comprimento conforme os projetos executivos e especificações técnicas do memorial descritivo.

Para aplicação dos materiais de acabamento, pisos, revestimentos, material de pintura, acabamentos elétricos, esquadrias de madeiras com acessórios, esquadrias de alumínio com acessórios deverão ter o aceite pela equipe técnica da secretária de obras do Município.

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

Arquiteto e Urbanista

CAU A196545-0

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
58/2024	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	13/05/2024 13:37

Objeto da Matriz de Riscos

PINTURA FEIRA DO PRODUTOR

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa	Especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.					
	Ações Preventivas					
P-01	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
	Ações de Contingência					
C-01	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo	relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo e desconformidade do edital.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.					
	Ações Preventivas					
P-01	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
	Ações de Contingência					
C-01	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas	Baixos Valores pagos pelos serviços prestados e não atualização dos mesmos.	Planejamento	Administração	Médio	

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

	apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
	Impactos	
1	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento da Coordenação de Licitações da Prefeitura de Ubiratã. Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra	
	Ações Preventivas	
P-01	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
	Ações de Contingência	
C-01	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Execução Contratual O não cumprimento do ínicio da obra.	Atrasos na emissão da ordem de serviço, a não disponibilização por parte da contratante para o inicio da obras, ou a falta de planejamento da contratante.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atrasos no início da obra, consequentemente, para a entrega da obra e não cumprimento do cronograma.					
	Ações Preventivas					
P-01	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.				**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	
P-02	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.				**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	
	Ações de Contingência					
C-01	Nos termos de inc. II, art. 40 da Lei 12.462/2011, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.				**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	
C-02	Aplicar as sanções previstas na contratação.				**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais	Atrasos no envio da ordem de serviço, ou mesmo falta de planejamento da contratada	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.					
	Ações Preventivas					
P-01	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação				**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	
P-02	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos				**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	
	Ações de Contingência					
C-01	Aplicação das sanções previstas na contratação.				**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço	Restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.					
2	Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, alugueis de estruturas para abrigar os canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificar junto ao setor competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.				**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	
	Ações de Contingência					
C-01	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.				**Responsáveis:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ALESSANDRA ANDRADE DOS SANTOS	
C-02	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratada.				**Responsáveis:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ALESSANDRA ANDRADE DOS SANTOS	

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Alterações no projeto básico/ e x e c u t i v o inicialmente contratados, por solicitação da Contratante	Alterações no projeto básico/ e x e c u t i v o inicialmente contratados, por solicitação da Contratante, ocasionado muitas vezes por mudanças de layout.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.					
	Ações Preventivas					
P-01	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades.			**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	
	Ações de Contingência					
C-01	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada.			**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças dos projetos	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, p l a n t a s , especificações ou memoriais que c om p õ e a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada este j a expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.					
	Ações Preventivas					
P-01	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da secretária de obras, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.			**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	
P-02	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.			**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	
P-03	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.			**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	
	Ações de Contingência					
C-01	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União			**Responsável:**	ALESSANDRA DE ANDRADE DOS SANTOS	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido essas por falha no levantamento, curto prazo de elaboração ou constantes mudanças do Layout.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.					
	Ações Preventivas					
P-01	Por se tratar de obra em que os quantitativos dos serviços a serem executados podem ser definidos com precisão, optou-se por adotar o regime de execução de empreitada por preço unitário			**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	
	Ações de Contingência					
C-01	Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço global, a remuneração da contratada será após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado.			**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado	Inflação, instabilidade economica, ou desatualização da tabela de orçamento.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

1	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Ações Preventivas	
P-01	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela Contratada, em nenhuma hipótese	**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
	Ações de Contingência	
C-01	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	**Responsáveis:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ALESSANDRA DE ANDRADE DOS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas, por questões orçamentarias da contratante, baixa qualidade da mão de obras, e aquisição de materiais de péssima qualidade	Planejamento	Contratada	Médio	

	Impactos	
1	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Ações Preventivas	
P-01	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	**Responsáveis:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ALESSANDRA DE ANDRADE DOS SANTOS
P-02	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	**Responsáveis:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ALESSANDRA DE ANDRADE DOS SANTOS
	Ações de Contingência	
C-01	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	**Responsáveis:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ALESSANDRA DE ANDRADE DOS SANTOS
C-02	Aplicação das sanções previstas na contratação.	**Responsáveis:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ALESSANDRA DE ANDRADE DOS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada	Descumprimento das obrigações trabalhistas, por falta de planejamento da empresa.	Planejamento	Administração	Baixo	

	Impactos	
1	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
2	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
	Ações Preventivas	
P-01	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
P-02	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação	**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
P-03	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
P-04	Prever a possibilidade de possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato	**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
	Ações de Contingência	
C-01	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
C-02	Rescisão Contratual.	**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	

	Impactos

Assinado por pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

1	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.		
2	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.		
	Ações Preventivas		
P-01	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	**Responsáveis:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ALESSANDRA DE ANDRADE DOS SANTOS
P-02	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho	**Responsáveis:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ALESSANDRA DE ANDRADE DOS SANTOS
P-03	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de. Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	**Responsáveis:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ALESSANDRA DE ANDRADE DOS SANTOS
P-04	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	**Responsáveis:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ALESSANDRA DE ANDRADE DOS SANTOS
P-05	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	**Responsáveis:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA, ALESSANDRA DE ANDRADE DOS SANTOS
	Ações de Contingência		
C-01	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social	**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Contacto com produtos químicos (vernizes, primários, tintas)	Não utilização de luvas com proteção química; Não utilização de óculos; Inexistência de procedimento de trabalho;	Planejamento	Contratada	Baixo	
	Impactos					
1	Processos por danos morais, prejuízos e custos a contratada.					
	Ações Preventivas					
P-01	Utilização de luvas com proteção química e óculos de proteção em operações com risco de projeção (salpicos); Analizar as Fichas de Dados de Segurança dos produtos para saber se é necessário utilizar outros EPI's			**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	
	Ações de Contingência					
C-01	Disponibilizar um lava-olhos; Plano de formação em Primeiros Socorros; Existência de caixa de primeiros socorros com conteúdo adequado; Afixação dos contactos de emergência			**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Utilização de andaimes e escadotes	Inexistência de procedimentos de trabalho; Má utilização e conservação do escadote	Planejamento	Contratada	Baixo	
	Impactos					
1	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.					
	Ações Preventivas					
P-01	Implementar procedimento de trabalho; Formação sobre SHT			**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	
	Ações de Contingência					
C-01	Plano de formação em Primeiros Socorros; Afixação dos contactos de emergência			**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-16	Ocorrência de roubos e furtos na obra.	Ocorrência de roubos e furtos na obra.	Planejamento	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Falta de investimento em segurança por parte da contratante, e em não possuir um local adequado para armazenamento do material.					
	Ações Preventivas					
P-01	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra.			**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	
	Ações de Contingência					
C-01	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos			**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	
C-02	Contratar seguranças, investir em tecnologias e câmeras de segurança.			**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-17	Atrasos da obra decorrentes de	chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.	Planejamento	Contratada	Alto	
	Impactos					

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.tecnocom.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

1	Atrasos para entrega da obra.	
	Ações Preventivas	
P-01	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.	**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
	Ações de Contingência	
C-01	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-18	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	Má execução dos serviços, ou materiais de má qualidade.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Curto prazo de validade na vida útil dos materiais usados na execução da obra, resultando um curto prazo de qualidade dos serviços e refazimento dos mesmo em um pequeno intervalo de tempo.					
	Ações Preventivas					
P-01	Atrasos para entrega da obra.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
P-02	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
P-03	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da Coordenação de Licitações e Coordenação de Contratos da Prefeitura de Ubiratã.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
	Ações de Contingência					
C-01	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-19	Defeito, vicio ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados	Má execução dos serviços, ou materiais de má qualidade.	Planejamento	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Curto prazo de validade na vida útil dos materiais usados na execução da obra, resultando um curto prazo de qualidade dos serviços e refazimento dos mesmo em um pequeno intervalo de tempo.					
	Ações Preventivas					
P-01	Aplicação de material em acordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
P-02	Acompanhamento pelo Fiscal do Contrato e Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
	Ações de Contingência					
C-01	A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronograma e memorial descritivo			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA

Equipe de apoio

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

Obra
PINTURA FEIRA DO PRODUTOR

Bancos
SINAPI - 03/2024 - Paraná
SBC - 05/2024 - Paraná
SETOP - 01/2024 - Minas Gerais

B.D.I.
26,33%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**2.709,89**	**8,55 %**
1.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO (TIJOLOS). AF_04/2019	m²	293,69	2,18	2,75	807,64	2,55 %
1.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO(ALVENARIA). AF_04/2019	m²	435	2,18	2,75	1.196,25	3,77 %
1.3	ED-50505	SETOP	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	200	2,80	3,53	706,00	2,23 %
2			**PINTURA**					**27.430,84**	**86,53 %**
2.1	180024	SBC	PINTURA VERNIZ EM TIJOLOS APARENTES 2 DEMAOS	m²	301,46	35,39	44,70	13.475,26	42,51 %
2.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	467,06	12,92	16,32	7.622,41	24,04 %
2.3	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	94,37	53,13	67,11	6.333,17	19,98 %
3			**REPAROS GERAIS**					**1.560,40**	**4,92 %**
3.1	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	3,7	53,07	67,04	248,04	0,78 %
3.2	104233	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	27,02	38,45	48,57	1.312,36	4,14 %

Total sem BDI	**25.100,74**
Total do BDI	**6.600,39**
Total Geral	**31.701,13**

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

VITOR HUGO
Setor de Engenharia

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

REFORMA FEIRA DO PRODUTOR

DETALHAMENTO 1

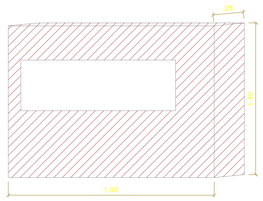

DETALHAMENTO QUADRO DE ENERGIA
esc: 1:20

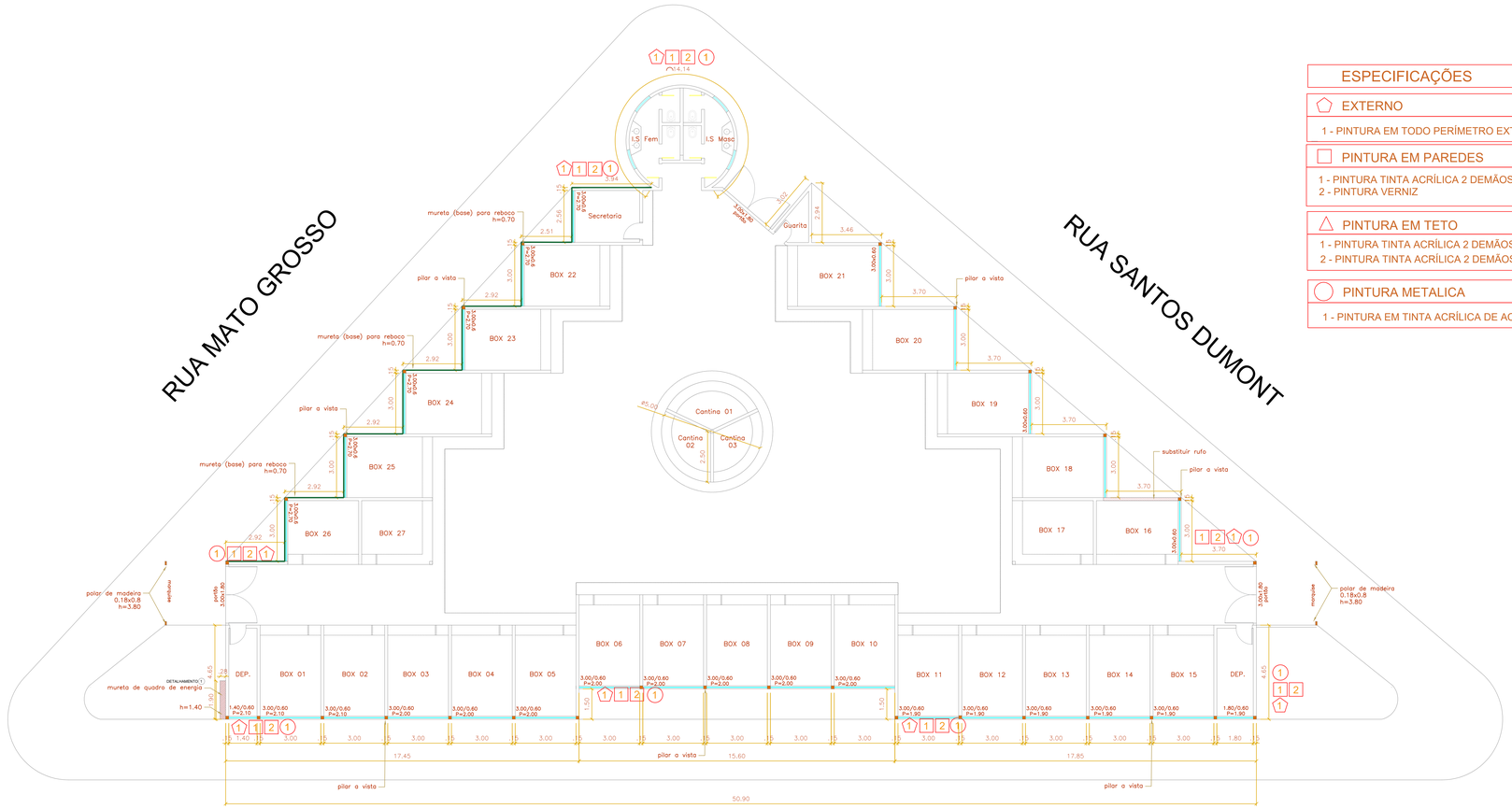

PLANTA BAIXA
ESC:1.100

ESPECIFICAÇÕES

EXTERNO

1 - PINTURA EM TODO PERÍMETRO EXTERNO

PINTURA EM PAREDES

1 - PINTURA TINTA ACRÍLICA 2 DEMÃOS
2 - PINTURA VERNIZ

PINTURA EM TETO

1 - PINTURA TINTA ACRÍLICA 2 DEMÃOS
2 - PINTURA TINTA ACRÍLICA 2 DEMÃOS EM ACABAMENTOS DE GESSO

PINTURA METALICA

1 - PINTURA EM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO FOSCO)

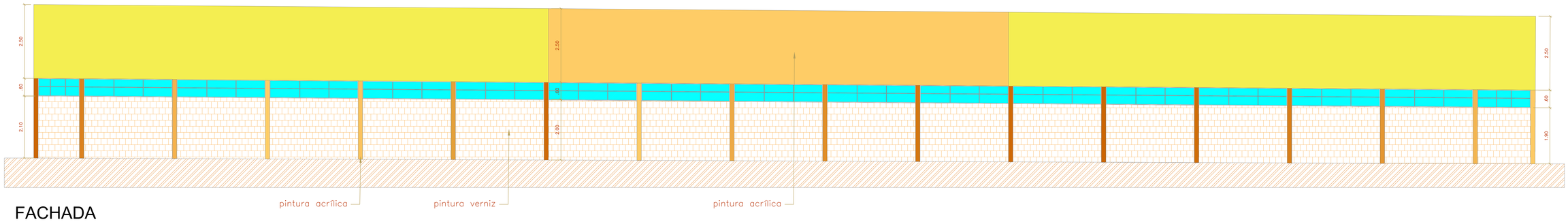

FACHADA
ESC:1:50

UBIRATÃ
bela, amada e gentil

proprietario: Prefeitura de Ubiratã	folha: 01/02
projeto: Reforma Feira do Produtor (Pintura)	
assunto: Pintura e Manutenções	data: abril 2024
responsável pelo projeto: Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida - Arquiteto e Urbanista CAU: A196545	escala: em projeto
secretaria de obras	Guilherme Santa Rosa secretario de obras

Autodesk Inc. licensed. NEUDE APARECIDA DE ARIBA

DETALHAMENTO ENTRADA RUA (SANTOS DUMONT CRUZO ESTRADA MATO GROSSO)

DETALHAMENTO FACHADA LATERAL (AVENIDA BRASIL)

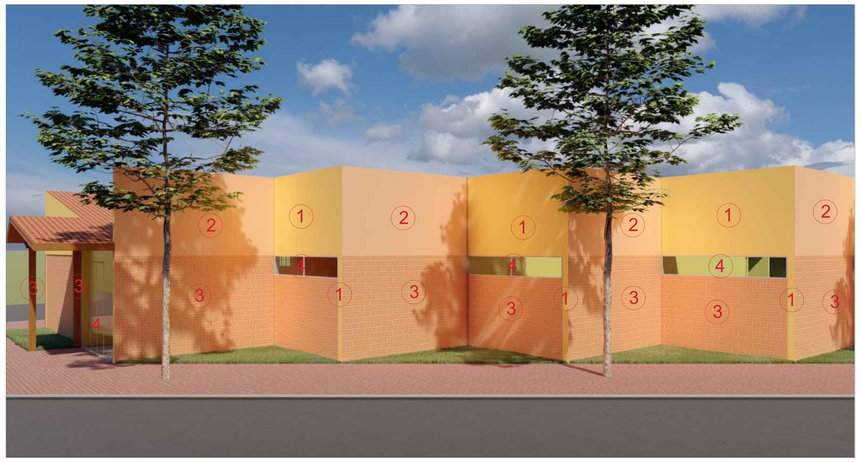

DETALHAMENTO FACHADA LATERAL (RUA SANTOS DUMONT)

DETALHAMENTO ENTRADA (RUA SANTOS DUMONT CRUZO AV. BRASIL)

1 amarelo lima limão

2 suco de cenroura

3 verniz

4 branco

UBIRATÃ

bela, amada e gentil

proprietario: Prefeitura de Ubiratã	folha: 02/02
projeto: Reforma Feira do Produtor (Pintura)	
assunto: Pintura e Manutenções	data: abril 2024
responsável pelo projeto: Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida - Arquiteto e Urbanista CAU: A196545	escala: em projeto
secretaria de obras	Guilherme Santa Rosa secretario de obras

Proc: Administrativo (Nota interna 10/06/2024 15:36) 5.659/2024 114

UBIRATÃ
PREFEITURA

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 154/2024

2. OBJETO

PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R$-31.701,13

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1201	14929	44905101 9900	OUTRAS EDIFICAÇÕES		31.701,13

Ubiratã – Paraná, 10 de junho de 2024

_____

NEUSA APARECIDA DE ANGELI

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

COLOCAR AS TABELAS EM SEQUENCIA NO NOVO TR E EXCLUIR DA REQUISIÇÃO.

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1201	14929	449051019900	OUTRAS EDIFICAÇÕES		31.701,13

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
1	1	PINTURA FEIRA DO PRODUTOR EM UBIRATÃ PARANÁ	1	gb	31.701,13	31.701,13

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável conforme prorrogação do cronograma físico-financeiro da obra.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, somente com autorização do fiscal do contrato formalmente documentado.

Vistoria

4.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas.

4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviços;

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

5.1.2. O objeto se configura como prestação de serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de executar o objeto em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas no art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. A obra deverá ser executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

5.1.4. Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

5.1.5. A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta.

5.1.6. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

5.1.7. A contratada deverá executar a obra de acordo com as determinações e especificações de todos os projetos, devendo observar as plantas, detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas.

5.1.8. A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução da obra.

5.1.9. A contratada deverá atender as normas de segurança no trabalho individual e coletivo conforme orientação em obra e NR18;

5.1.10. A contratada deverá efetuar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO do INSS;

5.1.11. A contratada deverá cumprir os requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, em especial:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

e) Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

5.2. A execução dos serviços deverá obedecer:

5.2.1. As exigências previstas no memorial descritivo e nos projetos executivos;

5.2.2. As especificações, quantitativos e valores da planilha de preços apresentada pela proponente vencedora, aprovada pela Administração;

5.2.3. Os prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela proponente vencedora, aprovado pela Administração.

Local e horário da prestação dos serviços

A obra será executada no seguinte endereço: Avenida Brasil no Município de Ubiratã/PR

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

5.3. A execução da obra se dará no horário estabelecido pela empresa contratada, em atendimento aos prazos previstos no cronograma-físico financeiro.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante toda a sua execução.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, sendo:

6.9.1. Fiscal Técnico: Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

6.9.2. Fiscal Administrativo: Alessandra de Andrade dos Santos

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15.1. Esclarecer prontamente as dúvidas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

6.15.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as determinações e comunicações necessárias a perfeita execução da obra ou serviços;

6.15.3. Proceder a cada 30 (trinta) dias, ou fração menor, conforme Cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto no contrato;

6.15.4. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos inclusive decidir provisoriamente a interdição de obra ou serviços;

6.15.5. Conferir e certificar as faturas das obras e serviços de engenharia;

6.15.6. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada a cada vistoria ou medição;

6.15.7. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos construtivos exigíveis para a perfeita execução da obra pela contratada;

6.15.8. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

6.15.9. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente a contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros, ou próprios subempreiteiros, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

6.15.10. Manter a pasta da obra atualizada, com projeto básico, alvará, ART'S do CREA e/ou CAU referentes aos projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

6.15.11. Vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

6.15.12. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na obra;

6.15.13. Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

6.15.14. Emitir parecer técnico nos pedidos de aditivos contratuais;

6.15.15. Verificar a correta aplicação dos materiais;

6.15.16. Requerer da empresa testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da obra;

6.15.17. Receber e aprovar o "as built" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, quando for o caso, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante como condição de atestar a última fatura;

6.15.18. Compor a Comissão para Recebimento Provisório da Obra e, se designado, a Comissão para Recebimento Definitivo da Obra.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.18. O gestor(a) do contrato, senhor(a) Neusa Aparecida de Angeli, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução da obra.

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico:

A. Planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

B. Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado pelo Município, em formato pdf e excel;

C. Planilha de Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) devidamente preenchida, conforme modelo disponibilizado pelo Município, em formato pdf e excel;

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9. Ata ou Documento equivalente de Constituição do Consórcio.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

8.11. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12. Comprovante de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.13. Comprovante de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.14. Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Qualificação Econômico-Financeira

8.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.16. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.16.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.16.2. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.16.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa licitante.

Qualificação Técnico-Operacional

8.17. Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.17.1. A declaração do subitem anterior poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.18. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, ou outro com atribuição regulamentada por lei, em plena validade;

8.19. Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado, demonstrando a aptidão da empresa licitante para execução de obra similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação. Atestado de capacidade técnico-operacional, demonstrando a aptidão da empresa licitante para execução de obra similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

8.19.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, será permitido o somatório de no máximo 3 (três) certidões, que deverão dizer respeito a execução de obra em: execução de pintura acrílica 233m².

Qualificação Técnico-Profissional

8.20. Indicação do (s) profissional (is) técnico (s) responsável (is) pela execução do objeto desta licitação;

8.21. Registro ou inscrição do profissional técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou outro com atribuição regulamentada por lei, em plena validade;

8.22. Atestado de Responsabilidade Técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CFT, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido pelo CAU, ou documento equivalente emitido por conselho com atribuição regulamentada por lei, demonstrando a aptidão do (s) profissional (is) indicado (s) para execução de obra de características semelhantes com o objeto desta contratação.*;*

8.22.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, será permitido o somatório de no máximo 3 (três) atestados, que deverão dizer respeito em: execução de pintura acrílica 233m².

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

8.23. Demonstração de vínculo do (s) profissional (is) indicado (s) no item 8.20 com a empresa licitante, mediante apresentação das seguintes comprovações, conforme o caso:

A. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou outro com atribuição regulamentada por lei, que demonstre o (s) profissional (ais) indicado (s) como responsável (eis) técnico (s) da empresa.

B. Contrato social da empresa licitante em que conste o (s) profissional (ais) indicado (s) como sócio (s), administrador (es) ou diretor (es);

C. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado (s) devidamente registrado (s), desde que conste a empresa licitante como contratante;

D. Contrato de prestação de serviços entre a empresa licitante e o (s) profissional (ais) indicado (s), regido pela legislação comum;

E. Declaração, assinada pela empresa licitante e o (s) profissional (ais) indicado (s), firmando compromisso de vínculo caso a empresa sagre-se vencedora da licitação.

8.24. O(s) profissional (is) indicado(s) deverá (ão) participar da obra objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.25. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 31.701,13 (trinta e um mil, setecentos e uns reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos na planilha de preços unitários.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
12.01	14929	449051019900	OUTRAS EDIFICAÇÕES		31.701,13

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubiratã, PR, 07 de junho de 2024.

_____

NEUSA APARECIDA DE ANGELI

Secretaria de desenvolvimento econômico

Assinado por 1 pessoa: NEUSA APARECIDA DE ANGELI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E e informe o código 4091-624E-47D1-377E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4091-624E-47D1-377E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEUSA APARECIDA DE ANGELI (CPF 365.XXX.XXX-53) em 10/06/2024 16:01:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4091-624E-47D1-377E

Proc. Administrativo 1- 5.659/2024

De: Maria C. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 10/06/2024 às 16:06:15

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição trata-se de objeto específico da Secretaria demandante!

–

Att.
Maria Eduarda Soares Pio da Costa
Assessora de Planejamento

Proc. Administrativo 2- 5.659/2024

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 10/06/2024 às 21:23:42

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

–

Fábio Dalécio
Prefeito de Ubiratã

UBIRATÃ PREFEITURA

Proc. Administrativo 3- 5.659/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 11/06/2024 às 13:29:11

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMDEC, SEMOB-FISC, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMDEC-AD

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 154/2024 - PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

No entanto, conforme mencionado no documento acima, trata-se de “Contratação de empresa para executar serviço de pintura do barracão da Comunidade São Zacarias”. Dessa forma, é sugerido analisar se a despesa mencionada se trata de “**Benfeitorias Em Propriedades De Terceiros**”. Assim, é interessante a analise do material disponibilizado no site do TCEPR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), sendo esse o caso, disponível em: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/plano-de-contas-sim-am-2024/349100/area/251 (PC - DESPESA - PR - 2024 - Versão).

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

–

Cristiane Fátima Zolin Akkaché

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANE FATIMA ZOLIN e SERGIO RICARDO SEQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8A12-A4CC-DD91-399B e informe o código 8A12-A4CC-DD91-399B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8A12-A4CC-DD91-399B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 11/06/2024 13:29:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 11/06/2024 13:55:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8A12-A4CC-DD91-399B

Proc. Administrativo (Nota interna 17/06/2024 10:38) 5.659/2024

De: Vitor A. - SEMOB-FISC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2024 às 10:38:03

Auly Beatriz Trindade - SEMAPA

–

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas

UBIRATÃ PREFEITURA

Proc. Administrativo (Nota interna 17/06/2024 10:47) 5.659/2024

De: Vitor A. - SEMOB-FISC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/06/2024 às 10:47:32

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMDEC, SEMAPA, SEMOB-FISC, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMDEC-AD

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 154/2024 - PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR

Prezada,

Solicito assinatura da fiscal do contrato, pois foi preciso a correção do campo " setor de lotação".

at.te

_

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas

Anexos:
TERMO_DE_CIENCIA_DO_FISCAL_CORRIGIDO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA DE ANDRADE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/61EB-EF0E-90F9-ED9D e informe o código 61EB-EF0E-90F9-ED9D

UBIRATÃ
PREFEITURA

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 154/2024

OBJETO: PINTURA FEIRA DO PRODUTOR

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SERVIDOR: ALESSANDA DE ANDRADE DOS SANTOS
CARGO/ FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO DE IND. COMERCIO E SERVIÇO
SETOR DE LOTAÇÃO:SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ubiratã, 10 de junho 2024.

_____
Assinatura do fiscal do contrato

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA DE ANDRADE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/61EB-EF0E-90F9-ED9D e informe o código 61EB-EF0E-90F9-ED9D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 61EB-EF0E-90F9-ED9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALESSANDRA DE ANDRADE DOS SANTOS (CPF 087.XXX.XXX-97) em 17/06/2024 10:50:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/61EB-EF0E-90F9-ED9D

Proc. Administrativo 4- 5.659/2024

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/06/2024 às 14:16:54

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por Concorrência no formato eletrônica, com fulcro na Lei 14.133/2021. Todavia, por se tratar de um serviço comum de engenharia, favor considerar 10 dias úteis, com embasamento no Art. 55, Inciso II, Alínea A.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

–

Altair da Silva Pereira

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 5.659/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 28/06/2024 às 11:09:59

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Bom dia, segue minutas do referido processo para análise e Perecer Juridico.

–

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

ANEXO_VI_MINUTA_DO_CONTRATO.docx
ANEXO_VI_MINUTA_DO_CONTRATO.pdf
EDITAL.docx
minuta_EDITAL.pdf

CONCORRÊNCIA Nº XX/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
UASG 987933

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 31.701,13 (trinta e um mil, setecentos e uns reais e treze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA XX/XX/2024 ÀS 08H15MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
https://www.gov.br/compras/pt-br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP
EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

CONTATO
duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO 10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 11
8. DOS RECURSOS 16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO 19
11. DA ASSINATURA DO CONTRATO 19
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

CONCORRÊNCIA Nº XX/2024

Processo Administrativo n° XXXX/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento estabelecido.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 5,00 (cinco reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.24.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.24.2.2. empresas brasileiras;

5.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.25.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.5. **O modelo de proposta, contendo as informações mínimas obrigatórias, integra este edital na forma de anexo (Anexo I).**

5.25.6. Junto à proposta de preços deverá ser apresentado, ainda:

5.25.6.1. Planilha Orçamentária de Custos Unitários devidamente preenchida, conforme modelo disponibilizado pelo Município, em formato pdf e excel;

5.25.6.2. Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado pelo Município, em formato pdf e excel;

5.25.6.3. Planilha de Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) devidamente preenchida, conforme modelo disponibilizado pelo Município, em formato pdf e excel

5.25.7. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx);

6.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata **o caput, só** será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. 6.7. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (44) 3543-8021, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

7.17.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.17.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.17.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.17.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.17.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.17.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.17.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.17.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.17.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.17.10. Declaração Unificada (Modelo Anexo II).

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.17.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.17.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.17.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.17.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.17.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.17.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.17.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

7.17.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.17.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.17.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.17.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.17.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

7.17.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.17.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (Modelo Anexo III).

Qualificação Técnico-Operacional

7.17.27. Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Modelo Anexo IV);

7.17.27.1. A declaração do subitem anterior poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Modelo Anexo IV);

7.17.28. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, ou outro com atribuição regulamentada por lei, em plena validade;

7.17.29. Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado, demonstrando a aptidão da empresa licitante para execução de obra similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

7.17.30. Atestado de capacidade técnico-operacional, demonstrando a aptidão da empresa licitante para execução de obra similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

7.17.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, será permitido o somatório de no máximo 3 (três) certidões, que deverão dizer respeito a execução de obra em: execução de pintura acrílica 233m².

Qualificação Técnico-Profissional

7.17.32. Indicação do (s) profissional (is) técnico (s) responsável (is) pela execução do objeto desta licitação (Modelo Anexo V);

7.18. Registro ou inscrição do profissional técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou outro com atribuição regulamentada por lei, em plena validade;

7.19. Atestado de Responsabilidade Técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CFT, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido pelo CAU, ou documento equivalente emitido por conselho com atribuição regulamentada por lei, demonstrando a aptidão do (s) profissional (is) indicado (s) para execução de obra de características semelhantes com o objeto desta contratação.

7.19.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, será permitido o somatório de no máximo 3 (três) atestados, que deverão dizer respeito em: execução de pintura acrílica 233m².

7.19.2. Demonstração de vínculo do (s) profissional (is) indicado (s) no item 7.17.32 com a empresa licitante, mediante apresentação das seguintes comprovações, conforme o caso:

A. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT

ou outro com atribuição regulamentada por lei, que demonstre o (s) profissional (ais) indicado (s) como responsável (eis) técnico (s) da empresa.;

B. Contrato social da empresa licitante em que conste o (s) profissional (ais) indicado (s) como sócio (s), administrador (es) ou diretor (es);

C. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado (s) devidamente registrado (s), desde que conste a empresa licitante como contratante;

D. Contrato de prestação de serviços entre a empresa licitante e o (s) profissional (ais) indicado (s), regido pela legislação comum;

E. Declaração, assinada pela empresa licitante e o (s) profissional (ais) indicado (s), firmando compromisso de vínculo caso a empresa sagre-se vencedora da licitação.

7.19.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.19.4. O(s) profissional (is) indicado(s) deverá (ão) participar da obra objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.ubirata.pr.gov.br/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.3, o Município, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município, quando houver.

11.6.1. O disposto no subitem 11.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 11.5.

11.7. O contrato deverá ser assinado por meio de assinatura digital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.ubirata.pr.gov.br/.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta

13.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada

13.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Índices Econômicos

13.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Conhecimento

13.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Indicação de Responsável Técnico

13.11.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

13.11.7. ANEXO VII – Termo de Referência

13.11.7.1. Apêndice do Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar

13.11.8. ANEXO VIII – Pasta Técnica

Ubiratã, Paraná, XX de XXXXXXX de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº XX/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR.**

2. O valor global proposto é de **R$ ()**, detalhado conforme planilha de preços, cronograma físico-financeiro e planilha de BDI, anexos da presente proposta.

3. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados da apresentação.

4. Se vencedora da Licitação, assinará o Contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

5. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

7. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubiratã, informamos o e-mail (e-mail), para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubiratã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

8. Declaramos para todos os fins de direito e sob pena de responsabilidade, que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
CONCORRÊNCIA Nº XX/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Declaramos, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Conforme Art. 63, Inciso IV)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICOS
CONCORRÊNCIA Nº XX/2024

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos nas demonstrações dos dois últimos exercícios sociais.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC+ELP)		

Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

Declaramos, por fim, que o patrimônio líquido da empresa é de R$ ().

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
OBS: Apresentar cálculo dos dois últimos exercícios sociais, de forma isolada.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

Contador
(Nome, nº CRC)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
CONCORRÊNCIA Nº XX/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Declaramos, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

Que realizamos a avaliação prévia do local de execução com conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

OU

Que temos total e pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, e admitimos não ter realizado a vistoria no local da execução.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS
CONCORRÊNCIA Nº XX/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Declaramos, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito, que o (s) profissional (is) responsável pela execução do objeto desta licitação será (ão):

PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO	Nº REGISTRO

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a)....., inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado (a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 6478/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR.

1.2. vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e seus apêndices;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2.5. Planilhas, projetos, cronograma e memoriais descritivos.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI datadas no mês 12/2023, bem como em demais fontes de pesquisa.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice (s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de trinta dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de trinta dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,50% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.
(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.
(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
12.01	14929	449051019900	OUTRAS EDIFICAÇÕES		31.701,13

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

UBIRATÃ
PREFEITURA

Proc. Administrativo 6- 5.659/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/06/2024 às 12:07:47

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMDEC, SEMAPA, SEMOB-FISC, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMDEC-AD

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 154/2024 - PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR

Segue parecer jurídico.

Att

–

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:
pj_154_24.pdf

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/46E3-B250-5336-0A60 e informe o código 46E3-B250-5336-0A60

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 154/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei n° 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do **Processo de Licitação em epígrafe**, por meio de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura da feira do produtor.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de minuta do edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, termo de referência, minutas, estudo técnico preliminar, bem como, modelo de todas as declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, em cumprimento dos requisitos legais.

É o que há de mais relevante para relatar.

O objeto da licitação tem por escopo julgamento através do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

A **Concorrência** é uma modalidade de licitação prevista no artigo 28, II da Le 14.133/2021, na qual quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Concorrência é a modalidade mais ampla de licitação existente, pois permite a participação de qualquer licitante interessado no objeto. Justamente por permitir a participação de qualquer licitante interessado é a modalidade que apresenta exigências mais rígidas para a fase de habilitação.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, **CONCORRÊNCIA,** possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá a participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende as determinações impostas pela Lei 14.133/2021 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a Secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei mencionada. Contendo também o dia e horário para o envio dos documentos e propostas de preço.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/46E3-B250-5336-0A60 e informe o código 46E3-B250-5336-0A60

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também traz em anexo a minuta, termo de referência e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação.

Observa-se que da presente data até a realização do certame deverá haver tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei n° 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Nova Lei de Licitações, razão pela qual conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55 da Lei n° 14.133/2021.

É o parecer.

Ubiratã, 28 de junho de 2024.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/46E3-B250-5336-0A60 e informe o código 46E3-B250-5336-0A60

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 46E3-B250-5336-0A60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 28/06/2024 12:08:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/46E3-B250-5336-0A60

Proc. Administrativo 7- 5.659/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 01/07/2024 às 11:39:24

Segue Edital assinado para publicações.

_

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

ANEXO_VI_MINUTA_DO_CONTRATO.docx
EDITAL.docx
K_EDITAL_ASSINADO.pdf
L_ANEXO_VI_MINUTA_DO_CONTRATO.pdf
SIASGnet_DC_Disponibilizar_Aviso_de_Licitacao_apenas_para_Divulgacao.pdf

CONCORRÊNCIA Nº 17/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
UASG 987933

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 31.701,13 (trinta e um mil, setecentos e um reais e treze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 17/07/2024 ÀS 08H15MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
https://www.gov.br/compras/pt-br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP
EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

CONTATO
duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO 10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 11
8. DOS RECURSOS 16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO 19
11. DA ASSINATURA DO CONTRATO 19
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

CONCORRÊNCIA Nº 17/2024

Processo Administrativo n° 6517/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento estabelecido.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 5,00 (cinco reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.24.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.24.2.2. empresas brasileiras;

5.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.25.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.5. **O modelo de proposta, contendo as informações mínimas obrigatórias, integra este edital na forma de anexo (Anexo I).**

5.25.6. Junto à proposta de preços deverá ser apresentado, ainda:

5.25.6.1. Planilha Orçamentária de Custos Unitários devidamente preenchida, conforme modelo disponibilizado pelo Município, em formato pdf e excel;

5.25.6.2. Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado pelo Município, em formato pdf e excel;

5.25.6.3. Planilha de Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) devidamente preenchida, conforme modelo disponibilizado pelo Município, em formato pdf e excel

5.25.7. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx);

6.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata **o caput, só** será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. 6.7. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (44) 3543-8021, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

7.17.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.17.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.17.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.17.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.17.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.17.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.17.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.17.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.17.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.17.10. Declaração Unificada (Modelo Anexo II).

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.17.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.17.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.17.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.17.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.17.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.17.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.17.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

7.17.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.17.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.17.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.17.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.17.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

7.17.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.17.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (Modelo Anexo III).

Qualificação Técnico-Operacional

7.17.27. Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Modelo Anexo IV);

7.17.27.1. A declaração do subitem anterior poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Modelo Anexo IV);

7.17.28. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, ou outro com atribuição regulamentada por lei, em plena validade;

7.17.29. Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado, demonstrando a aptidão da empresa licitante para execução de obra similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

7.17.30. Atestado de capacidade técnico-operacional, demonstrando a aptidão da empresa licitante para execução de obra similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

7.17.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, será permitido o somatório de no máximo 3 (três) certidões, que deverão dizer respeito a execução de obra em: execução de pintura acrílica 233m².

Qualificação Técnico-Profissional

7.17.32. Indicação do (s) profissional (is) técnico (s) responsável (is) pela execução do objeto desta licitação (Modelo Anexo V);

7.18. Registro ou inscrição do profissional técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou outro com atribuição regulamentada por lei, em plena validade;

7.19. Atestado de Responsabilidade Técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CFT, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido pelo CAU, ou documento equivalente emitido por conselho com atribuição regulamentada por lei, demonstrando a aptidão do (s) profissional (is) indicado (s) para execução de obra de características semelhantes com o objeto desta contratação.

7.19.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, será permitido o somatório de no máximo 3 (três) atestados, que deverão dizer respeito em: execução de pintura acrílica 233m².

7.19.2. Demonstração de vínculo do (s) profissional (is) indicado (s) no item 7.17.32 com a empresa licitante, mediante apresentação das seguintes comprovações, conforme o caso:

A. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT

ou outro com atribuição regulamentada por lei, que demonstre o (s) profissional (ais) indicado (s) como responsável (eis) técnico (s) da empresa.;

B. Contrato social da empresa licitante em que conste o (s) profissional (ais) indicado (s) como sócio (s), administrador (es) ou diretor (es);

C. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado (s) devidamente registrado (s), desde que conste a empresa licitante como contratante;

D. Contrato de prestação de serviços entre a empresa licitante e o (s) profissional (ais) indicado (s), regido pela legislação comum;

E. Declaração, assinada pela empresa licitante e o (s) profissional (ais) indicado (s), firmando compromisso de vínculo caso a empresa sagre-se vencedora da licitação.

7.19.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.19.4. O(s) profissional (is) indicado(s) deverá (ão) participar da obra objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.ubirata.pr.gov.br/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.3, o Município, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município, quando houver.

11.6.1. O disposto no subitem 11.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 11.5.

11.7. O contrato deverá ser assinado por meio de assinatura digital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.ubirata.pr.gov.br/.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta

13.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada

13.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Índices Econômicos

13.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Conhecimento

13.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Indicação de Responsável Técnico

13.11.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

13.11.7. ANEXO VII – Termo de Referência

13.11.7.1. Apêndice do Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar

13.11.8. ANEXO VIII – Pasta Técnica

Ubiratã, Paraná, 28 de junho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.06.28 16:39:30 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 17/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR.**

2. O valor global proposto é de **R$ ()**, detalhado conforme planilha de preços, cronograma físico-financeiro e planilha de BDI, anexos da presente proposta.

3. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados da apresentação.

4. Se vencedora da Licitação, assinará o Contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

5. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

7. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubiratã, informamos o e-mail (e-mail), para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubiratã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

8. Declaramos para todos os fins de direito e sob pena de responsabilidade, que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
CONCORRÊNCIA Nº 17/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Declaramos, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Conforme Art. 63, Inciso IV)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICOS
CONCORRÊNCIA Nº 17/2024

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos nas demonstrações dos dois últimos exercícios sociais.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC+ELP)		

Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

Declaramos, por fim, que o patrimônio líquido da empresa é de R$ ().

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
OBS: Apresentar cálculo dos dois últimos exercícios sociais, de forma isolada.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

Contador
(Nome, nº CRC)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
CONCORRÊNCIA Nº 17/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Declaramos, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

Que realizamos a avaliação prévia do local de execução com conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

OU

Que temos total e pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, e admitimos não ter realizado a vistoria no local da execução.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS
CONCORRÊNCIA Nº 17/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Declaramos, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito, que o (s) profissional (is) responsável pela execução do objeto desta licitação será (ão):

PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO	Nº REGISTRO

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a)....., inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado (a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 6478/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR.

1.2. vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e seus apêndices;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2.5. Planilhas, projetos, cronograma e memoriais descritivos.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI datadas no mês 12/2023, bem como em demais fontes de pesquisa.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice (s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de trinta dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de trinta dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,50% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.
(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.
(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
12.01	14929	449051019900	OUTRAS EDIFICAÇÕES		31.701,13

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

01/07/2024 11:26:08

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 02/07/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97911 - PREFEITURA DE UBIRATA - PR

UASG Responsável: 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Modalidade de Licitação: Concorrência

Nº da Licitação: 90017/2024

Característica: Tradicional

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Obras Comuns

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Nº do Processo: 6517

Quantidade de Itens: 1

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura da feira do produtor.

Data da Divulgação: 02/07/2024

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 02/07/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 17/07/2024 às 08:15

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

Proc. Administrativo 8- 5.659/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 02/07/2024 às 14:24:07

Segue publicações.

_

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

2025.pdf
PARANA.pdf
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf
PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2024 | EDIÇÃO ESPECIAL 2.025- ANO: XIX | Página 1 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
PORTARIA.....1
PROCESSOS LICITATÓRIOS.....1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 459, DE 28 DE JUNHO DE 2024
Remove servidora.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Remover a servidora Jaqueliny Marchi Bortoli, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria da Assistência Social para desempenhar suas funções na Secretaria da Saúde, a partir de 01/07/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 17/2024
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
UASG 987933
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 31.701,13 (trinta e um mil, setecentos e um reais e treze centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 17/07/2024 ÀS 08H15MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://www.gov.br/compras/pt-br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP: EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
CONTATO: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br
Ubiratã, 28 de junho de 2024.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6513/2024.
2. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de registradores eletrônicos de ponto, para registro do ponto dos agentes públicos do Município de Ubiratã.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
4. FORNECEDOR: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ 10.786.517/0001-01, com sede Rua São Paulo, nº 909 - Sala 601, 6º andar, Centro, Edifício Comercial Espelho das Águas, CEP 85.960-000, Marechal Cândido Rondon – Paraná.
5. VALOR: R$-41.220,00 (Quarenta e um mil duzentos e vinte reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/06/2024.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de junho de 2024.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A) ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.014.370/0001-67.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6486/2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
VALOR: R$ 83.500,00(oitenta e três mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.

Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Drabica, 541 – Centro – Fone: (45) 3240-1149
CEP 85425-000 – ANAHY – PARANÁ
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com – CNPJ 95.594.800/0001-94

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL Nº 015/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, **CARLOS ANTONIO REIS**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura nº 001/2024, de Abertura do Concurso Público de Anahy e sua retificação pelo Edital nº 003/2024;

Considerando o Edital nº 014/2024 com o resultado e classificação do concurso público;

Considerando a conclusão dos trabalhos do Concurso Público nº 001/2024, realizado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - A Homologação do Concurso Público, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público do Município de Anahy/PR, para os candidatos de acordo com os anexos deste Edital.

Art. 2º - A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previstas no Edital de Abertura, ocorrerá de acordo com a necessidade, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

Art. 3º – O prazo de validade do Concurso Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 02 de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito do Município de Anahy – PR

ANEXO I – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Assistente Social

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
165	YASMIN CIPRANDI PEGO	4	5	2	12	77,50	0,00	69,75	APROV	1º	14/02/2001
166	SONIA APARECIDA FAGUNDES BERNAL BRANDÃO	4	4	3	11	75,50	0,00	68,15	APROV	2º	30/05/1975
85	LILIAN KATIELE LOPES DE ROMA	3	4	1	11	65,50	0,00	58,95	APROV	3º	01/07/1998

Professor 20h

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
104	EDIMARA MENEZES CAMAPUM	5	5	3	12	83,00	15,00	76,20	APROV	1º	05/03/2002
1	DAIANI LOPES PEDROSO NASCIMENTO	4	3	3	14	85,00	0,00	74,70	APROV	2º	04/06/1987
59	ANA CLAUDIA FERREIRA GONÇALVES	5	5	3	12	83,00	0,00	74,70	APROV	3º	30/08/1991
54	CAMILA CREPALDI	5	4	3	12	80,50	15,00	73,35	APROV	4º	16/11/2001
33	MIRIAN PEREIRA MANCOR[illegible]	4	5	2	13	81,50	0,00	73,35	APROV	5º	29/06/2001
153	TAYNARA APARECIDA PINTO	5	2	2	14	81,00	0,00	72,90	APROV	6º	27/01/1996
103	AMABILY CAMILA DA SILVA	5	4	3	12	80,50	0,00	72,45	APROV	7º	28/11/2000
26	LETÍCIA DAS GRAÇAS SILVA	4	4	2	13	79,00	0,00	71,10	APROV	8º	15/11/1998
152	SABRINA PEDROSO GODOY	3	5	2	13	78,50	0,00	70,65	APROV	9º	23/02/2001
105	AMANDA FERNANDES DA COSTA GALTER	4	5	2	12	77,50	0,00	69,75	APROV	10º	20/10/1995
99	THAIS DE OLIVEIRA FELIPE SIMÕES	4	3	2	13	76,50	0,00	68,85	APROV	11º	26/05/1991
97	GILVANA ALVES SATURNINO	5	4	1	12	75,50	0,00	67,95	APROV	12º	22/07/2005
96	JAQUELINE CORREIA CASAGRANDE	5	3	2	12	75,50	0,00	67,95	APROV	13º	20/09/1998
195	LUCILENE M. ZANETTI KRUGER	5	5	3	10	75,00	0,00	67,50	APROV	14º	21/07/1977
93	MAGDA RAENE PEREIRA PARDINHO	5	2	4	11	74,00	0,00	66,60	APROV	15º	18/01/1992
41	EDSON EDUARDO	3	4	4	11	73,00	0,00	65,70	APROV	16º	25/08/1966
30	FRANCIELE FERMINO DA SILVA	5	4	2	9	66,00	50,00	64,40	APROV	17º	17/06/1985
19	CLAUDINÉIA DOS SANTOS PEREIRA ZYDEK	5	5	2	9	68,50	15,00	63,15	APROV	18º	05/11/1995
58	PATRICIA FERNANDA GUEMBARSKI	5	5	2	9	68,50	0,00	61,65	APROV	19º	14/10/1993
154	JOÃO PEDRO PEREIRA SCANDOLARI	3	4	3	9	62,50	50,00	61,25	APROV	20º	02/08/2000
88	VALÉRIA FERNANDA DOS SANTOS MARQUES	4	5	3	9	68,00	0,00	61,20	APROV	21º	03/08/1985
149	ALICE AMARO SILVA DE ARAUJO OLIVEIRA	4	4	2	10	67,00	0,00	60,30	APROV	22º	08/05/2002
116	FATIMA BORBA DEPIERI	4	3	3	9	63,00	0,00	56,70	APROV	23º	19/07/1980
113	ANGÉLICA APARECIDA DE SOUZA GHEZZI	3	5	2	9	62,50	0,00	56,25	APROV	24º	12/05/1995
133	SABRINA SKOTEKI SARZI	3	2	1	11	60,50	0,00	54,45	APROV	25º	16/10/1996
6	ADRIELE FINETTI DA SILVA	3	2	2	10	59,00	0,00	53,10	APROV	26º	06/09/1995
164	TATIANE MESSIAS DE AMORIN	3	5	2	9	58,50	0,00	52,85	APROV	27º	26/10/1995
181	SILVIA LEODATO DA SILVA CARVALHO	4	3	1	9	58,00	0,00	52,20	APROV	28º	09/12/1995
147	BRUNA CLARA LUNELLI TORO	4	4	3	7	57,50	0,00	51,75	APROV	29º	14/06/1991
36	JHENIFFER ALINE OLARIO WEBER	3	5	3	7	57,00	0,00	51,30	APROV	30º	01/06/1996
90	THAMIRES SANTANA DE LIMA	4	1	2	9	55,50	0,00	49,95	APROV	31º	03/05/1998
131	CLEIDIELI KARINE RODRIGUES DA SILVA	4	5	1	7	55,00	0,00	49,50	APROV	32º	07/11/1996
65	LUDIMAR FRANCESCHINI	3	5	3	6	53,00	0,00	47,70	APROV	33º	24/06/1993
27	LARIZA NATTIELI DE SOUZA	3	3	3	7	52,00	0,00	46,80	APROV	34º	03/07/1994
5	GEOVANA OLIVEIRA DA SILVA BRANDÃO	4	2	2	7	50,00	0,00	45,00	APROV	35º	29/12/2001

Psicólogo

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
11	ANA PAULA MIRANDA FERREIRA	4	4	2	9	63,00	0,00	56,70	APROV	1º	03/01/2002
142	VIVIAN FUGIWARA SCHIRMER	5	4	3	7	60,50	0,00	54,45	APROV	2º	23/08/1991
74	FRANCIELI PELOZI ALVES	5	4	2	6	54,00	25,00	51,10	APROV	3º	15/05/1995
106	AMANDA EDUARDO MARTINS	4	1	2	8	51,50	0,00	46,35	APROV	4º	31/03/1999
10	DANIEL WEIBER	3	1	3	8	51,00	0,00	45,90	APROV	5º	01/06/1984

Técnico Contábil

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
163	MARINA MAYARA SCHONS	5	5	3	11	79,00	79,00	APROV	1º	22/08/1993
184	SABRINA MARTINS GALTER	5	5	3	10	75,00	75,00	APROV	2º	15/05/1997
3	LEILANE DA SILVA	4	4	3	9	65,50	65,50	APROV	3º	20/07/1982
188	ANDREIA SOARES	4	4	2	8	59,00	59,00	APROV	4º	19/07/1994
72	MARCOS DOS SANTOS NASCIMENTO	5	5	3	6	59,00	59,00	APROV	5º	20/11/1987
9	LUCAS ANTONIO MEDINA PANTANO	5	4	1	7	55,50	55,50	APROV	6º	01/05/2002
55	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	4	4	2	7	55,00	55,00	APROV	7º	28/10/1993
174	TAINARA LARISSA DE SOUZA	3	5	2	6	50,50	50,50	APROV	8º	21/07/1999

Trabalhador Braçal

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
29	DANIELE CRISTINA PEREIRA JOTA	5	3	4	15	92,50	92,50	APROV	1º	30/10/1993
42	JOSE MARIA ROTTA	4	4	5	13	86,50	86,50	APROV	2º	28/10/1967
8	ANA PAULA DA SILVA	4	4	3	12	77,50	77,50	APROV	3º	05/07/1990
28	VALQUIRIA DE LIMA	5	2	3	12	75,50	75,50	APROV	4º	13/08/1990
124	RAFAEL INACIO BUENO	3	4	3	12	74,50	74,50	APROV	5º	19/02/1984
57	ELTON DA SILVA SANTOS	3	4	3	11	70,50	70,50	APROV	6º	02/02/1992
98	ELAINE CANDIDO DOS REAIS	3	3	2	12	69,50	69,50	APROV	7º	11/05/1994
161	MAURICIO DIAS	2	2	4	12	69,00	69,00	APROV	8º	30/11/1975
100	SUZANA PERUGINI	4	4	2	10	67,00	67,00	APROV	9º	07/10/1992
170	GUILHERME DOS SANTOS PEREIRA	2	2	2	11	60,00	60,00	APROV	10º	18/09/2001
158	LUCAS ANTONIO TSCHAEN	1	3	3	8	54,00	54,00	APROV	11º	30/08/1967
20	LUIZ HENRIQUE DA SILVA LOPES	3	1	2	9	52,50	52,50	APROV	12º	27/03/2001
97	JOSE FONSECA SAMPAIO	1	1	2	10	50,50	50,50	APROV	13º	19/06/1981

ANEXO II – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO
PRETOS E PARDOS

Professor 20h

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
26	LETÍCIA DAS GRAÇAS SILVA	4	4	2	13	79,00	0,00	71,10	APROV	1º	15/11/1998
41	EDSON EDUARDO	3	4	4	11	73,00	0,00	65,70	APROV	2º	25/08/1966
133	SABRINA SKOTEKI SARZI	3	2	1	11	60,50	0,00	54,45	APROV	3º	16/10/1996
6	ADRIELE FINETTI DA SILVA	3	2	2	10	59,00	0,00	53,10	APROV	4º	06/09/1995
36	JHENIFFER ALINE OLARIO WEBER	3	5	3	7	57,00	0,00	51,30	APROV	5º	01/06/1996

Psicólogo

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
11	ANA PAULA MIRANDA FERREIRA	4	4	2	9	63,00	0,00	56,70	APROV	1º	03/01/2002
106	AMANDA EDUARDO MARTINS	4	1	2	8	51,50	0,00	46,35	APROV	2º	31/03/1999

Técnico Contábil

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3	LEILANE DA SILVA	4	4	3	9	65,50	65,50	APROV	1º	20/07/1982
55	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	4	4	2	7	55,00	55,00	APROV	2º	28/10/1993

Trabalhador Braçal

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
29	DANIELE CRISTINA PEREIRA JOTA	5	3	4	15	92,50	92,50	APROV	1º	30/10/1993
8	ANA PAULA DA SILVA	4	4	3	12	77,50	77,50	APROV	2º	05/07/1990
170	GUILHERME DOS SANTOS PEREIRA	2	2	2	11	60,00	60,00	APROV	3º	18/09/2001
20	LUIZ HENRIQUE DA SILVA LOPES	3	1	2	9	52,50	52,50	APROV	4º	27/03/2001

CI1229767-E24

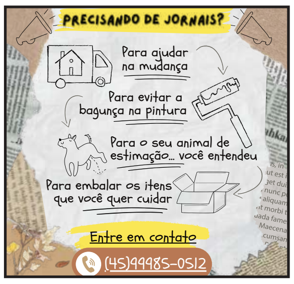

Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

Capital Paranaense da Tilápia – Capital Nacional da Tilápia

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 060/2024
CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA N.º 011/2024

O Município de Nova Aurora/PR, avisa aos interessados que realizará **no dia** 22 de julho de 2024, LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando:

Contratação de empresa especializada para Execução sob regime de empreitada global de Obra de pavimentação asfáltica em Tratamento Triplo Superficial – TST, com base graduada + macadame, com área de 14.400,00 m² na Estrada São Jorge na Comunidade Nossa Senhora de Fátima e 9.540,00 m² na Estrada Água do Jipe na Comunidade São João, ambas no município de Nova Aurora – PR. Nesta contratação serão utilizados recursos provenientes do convênio ITAIPU BINACIONAL conforme Instrumento de Repasse nº 4116703/2023 e Contrapartida Municipal contemplando recursos ordinários + PIX SPE Infraestrutura Rural.

Demais especificações constam no Anexo I – Termo de Referência, que integra o edital.

Datas e horários importantes:

Recebimento das propostas:	até as 08:00 horas do dia 22 de julho de 2024.
Início da sessão de disputa de preços:	a partir das 08:15 horas do mesmo dia.

- O Edital poderá ser obtido através dos sites: www.gov.br/compras-pt-br/ e www.novaaurora.pr.gov.br

Demais informações pertinentes à presente Licitação, deverão ser solicitadas aos interessados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, pelo telefone (45) 3243-1122 ou pelo e-mail: licitacao@novaaurora.pr.gov.br.

Nova Aurora/Pr. em 01 de julho de 2024.

JOSE APARECIDO DE PAULA E SOUZA
407.661.019-91
Emitido por: AC CNDL RFB v3
Data: 01/07/2024

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal

CI1229758-E24

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 17/2024
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
UASG 987933
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 31.701,13 (trinta e um mil, setecentos e um reais e treze centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 17/07/2024 ÀS 08H15MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://www.gov.br/compras/pt-br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP: EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
CONTATO: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br
Ubiratã, 28 de junho de 2024

CI1229761-E24

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 046/2024 - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento multiprofissional dentro da metodologia de Análise do Comportamento Aplicado (ABA), para atendimento de demandas judiciais, para um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme descrição, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. VALOR MÁXIMO: R$ 253.760,00. Abertura e avaliação das propostas: 15 de julho de 2024, às 08h30min. O edital poderá ser retirado no site **www.compras.gov.br** - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00min às 13h30min horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 99997-3355 ou pelo e-mail ou **pregoeirajulianafoz@gmail.com**.

Foz do Iguaçu, 28 de junho de 2024.
Juliana Penayo de Melo - Pregoeira

Pregão Eletrônico nº 047/2024

OBJETO: Aquisição de materiais diversos destinados ao uso na Campanha de Vacinação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e especificações constantes no anexo II - Termo de Referência. Abertura e avaliação das propostas: 17 de julho de 2024, às 9h. O edital deverá ser retirado no link **https://www.gov.br/compras/pt-br/** - UASG 987563 – nº Comprasnet 90047. Ou no Portal da Transparência, através do link: **http://www2.pmfi.pr.gov.br/glig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx** - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30min às 13h30min de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1385, ou pelo e-mail: **licitacaopmfi@gmail.com**

Foz do Iguaçu, 01 de julho de 2024
Raphael Buiar Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

CI1229768-E24

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, torna público que às 14h (quatorze) horas do dia 16 de julho de 2024, na plataforma de compras do governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Rolo Compactador	1	R$ 719.250,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida e na plataforma www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Boa Vista da Aparecida, 27 de junho de 2024.
Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

CI1229756-E24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CISOP – AME PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3220-4850
Site: www.cisop.com.br

EXTRATO DO CONTRATO nº 66/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
CONTRATADO: FRANKE & ZIMMMER LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 02.867.342/0001-39.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o SIM PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.543,90 (dois mil e quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 24/06/2024 – 24/06//2025.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.
ASSINATURAS: PAULO ERNESTO FRANKE e VLADEMIR ANTONIO BARELLA.

EXTRATO DO CONTRATO nº 67/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
CONTRATADO: JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 33.263.949/0001-33.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o SIM PR.
VALOR TOTAL: R$ 18.009,30 (dezoito mil e nove reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 24/06/2024 – 24/06//2025.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.
ASSINATURAS: JONATHAN THACSKI e VLADEMIR ANTONIO BARELLA.

EXTRATO DO CONTRATO nº 68/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
CONTRATADO: TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 10.828.263/0001-47.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o SIM PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.335,00 (mil e trezentos e trinta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 24/06/2024 – 24/06//2025.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.
ASSINATURAS: FERNANDO TOSCAN e VLADEMIR ANTONIO BARELLA.

CI1229759-E24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CISOP – AME PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3220-4850
Site: www.cisop.com.br

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

O PRESIDENTE DO CISOP, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento proferido pelo Agente de Contratação do CISOP, Ricardo Matos de Souza, nomeado pela Portaria nº 5 de 20/02/2024, sobre o Processo de Licitação do tipo Pregão nº 15/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA, UROSTOMIA, ILEOSTOMIA, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada.

AABA COMERCIO DE EQUIP.MEDICOS LTDA.
FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SANTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

A HOMOLOGAÇÃO do presente processo é feito nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta RESOLUÇÃO.

Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021

Cascavel, PR 01 de julho de 2024

Vlademir Antônio Barella
Presidente

CI1229532-E24

Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

Capital Paranaense da Tilápia – Capital Nacional da Tilápia

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 061/2024
CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA N.º 012/2024

O Município de Nova Aurora/PR, avisa aos interessados que realizará no **dia** 23 de julho de 2024, LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando:

Contratação de empresa especializada para Execução sob regime de empreitada global de uma Ampliação de 129,37m² de um barracão em estrutura pré-moldada, localizado no Parque Industrial Ocreler Deblazi.

Demais especificações constam no Anexo I – Termo de Referência, que integra o edital.

Datas e horários importantes:

Recebimento das propostas:	até as 08:00 horas do dia 23 de julho de 2024.
Início da sessão de disputa de preços:	a partir das 08:10 horas do mesmo dia.

- O Edital poderá ser obtido através dos sites: www.gov.br/compras-pt-br/ e www.novaaurora.pr.gov.br

Demais informações pertinentes à presente Licitação, deverão ser solicitadas aos interessados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, pelo telefone (45) 3243-1122 ou pelo e-mail: licitacao@novaaurora.pr.gov.br.

Nova Aurora/Pr. em 01 de julho de 2024.

JOSE APARECIDO DE PAULA E SOUZA
407.661.019-91
Emitido por: AC CNDL RFB v3
Data: 01/07/2024

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal

CI1229757-E24

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 - CEP 85825-000
E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRENCIA N.008/2024

A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência n. 008/2024, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

KRC CAMARGO LTDA – R$ 298.900,00
TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS R$ 299.000,00
OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA – R$ 309.800,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Santa Tereza do Oeste, 01 de julho de 2024

Comissão Permanente de Licitações

CI1229762-E24

Pesquisar...

Processos Licitatórios

Início (https://www.ingadigital.com.br/transparencia)
/ Processos Licitatórios (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bb30ea88fe3mbb&nc=46)
/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2024	2023	2022	2021	2020	2019	2018
2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010
0							

Convite (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bb30ea88fe3kbb&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bb30ea88fe3kbb&nc=46&id_modalidade=2)	643
Concorrência Pública (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bb30ea88fe3kbb&nc=46&id_modalidade=3)	175
Inexigibilidade (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bb30ea88fe3kbb&nc=46&id_modalidade=4)	626
Pregão Presencial (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bb30ea88fe3kbb&nc=46&id_modalidade=5)	2445
Tomada de Preço (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bb30ea88fe3kbb&nc=46&id_modalidade=6)	173
Dispensa de Licitação (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bb30ea88fe3kbb&nc=46&id_modalidade=7)	901
Leilão (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bb30ea88fe3kbb&nc=46&id_modalidade=8)	58
Chamada Pública (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bb30ea88fe3kbb&nc=46&id_modalidade=10)	43
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bb30ea88fe3kbb&nc=46&id_modalidade=12)	6

Outras Licitações (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bb30ea88fe3kbb&nc=46&id_modalidade=14)	1
Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bb30ea88fe3kbb&nc=46&id_modalidade=17)	2
Dispensa de Licitação por Justificativa (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bb30ea88fe3kbb&nc=46&id_modalidade=18)	1

Abertura: 17/07/2024 às 08:15

PROCESSO LICITATÓRIO 6517/2024 - CONCORRÊNCIA 17/2024

Publicação: 28/06/2024

Modalidade: Concorrência Pública

Valor Máximo: R$ 31.701,13 (trinta e um mil setecentos e um reais e treze centavos).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR.

Anexos

EDITAL E ANEXOS

Última atualização: 02/07/2024 14:21:26

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

ubirata@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min

Última Atualização: 02/07/2024 14:21:26

Edital nº 90017/2024

Acessar Contratação

Última atualização 02/07/2024

Local: Ubiratã/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE UBIRATA **Unidade compradora:** 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 02/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 02/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/07/2024 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76950096000110-1-000133/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura da feira do produtor.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98793303900172024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 31.701,13

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Obras Civis - Pequenas Obras / Pintura em Geral	1	R$ 31.701,13	R$ 31.701,13	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo 9- 5.659/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 02/07/2024 às 14:27:32

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Segue processo para julgamento.

Data e horário da sessão: Às 08:15min do dia 17 de julho de 2024.

–

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 17/07/2024 11:41) 5.659/2024

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/07/2024 às 11:41:39

Memorando 6.881/2024 - PINTUTA DA FEIRA

Empresa KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA proposta no valor de R$ 18.000,00, desclassificada por ofertar 43% de desconto e não comprovar a exequibilidade da proposta após diligência, conforme item 6.7 do edital.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Memorando 6.881/2024

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMOB - Secretaria Municipal de Obras - A/C Guilherme R.

Data: 17/07/2024 às 10:13:17

Segue planilhas para verificação.

Visto que o valor proposto foi inferior a 75% do valor orçado pela administração, solicitei ao licitante que encaminhasse comprovação da exequibilidade da proposta, foi encaminhado o arquivo nomeado "custos", solicito por gentileza que verifique este, e me informe se estes valores são exequíveis.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:

Custos.pdf

Proposta_reajustada.pdf

KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA
CNPJ: 10.327.626/0001-60

Fone: (41) 3636-1770 / (41) 99149-0938 / 98447-1666
Whatsapp (41)98523-3034
E-mail: kavapinturasbn@bol.com.br

PLANILHA DE CUSTO REFERENCIA DE EXECUÇÃO DE PINTURA PARA 200M²						
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ÃO DESONERAD	QTD	VALOR TOTAL
SINAPI-I	34466	AJUDANTE DE PINTOR	H	R$ 15,00	130	R$ 1.950,00
SINAPI-I	4783	PINTOR	H	R$ 20,00	130	R$ 2.600,00
SINAPI-I	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	R$ 22,00	230	R$ 5.060,00
SINAPI-I	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	R$ 1,00	160	R$ 160,00
ORÇ	MERC.	MASSA CORRIDA PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS 18 KG	KG	R$ 4,50	220	R$ 990,00
SINAPI-I	39431	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	R$ 0,20	150	R$ 30,00
SINAPI-I	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	R$ 7,00	31	217
SINAPI-I	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	R$ 1,50	200	300
SINAPI-I	157	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	KG	R$ 98,00	30	2940
VALOR TOTAL PARA EXECUTAR 1200 M² DE PINTURA ACABADA						R$ 14.247,00
VALOR TOTAL PARA EXECUTAR 1 M² DE PINTURA ACABADA						R$ 7,92

MEMORIA DE CALCULO DE LUCRO COM PLANILHA DE B.D.I	26,33%
VALOR TOTAL PARA EXECUTAR 1200 M² DE PINTURA ACABADA	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL PARA EXECUTAR 1 M² DE PINTURA ACABADA	R$ 10,00

ALEXANDRO GONCALVES KAVA:06899459906

Assinado de forma digital por ALEXANDRO GONCALVES KAVA:06899459906
Dados: 2024.07.17 09:51:50 -03'00'

KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA:10327626000160

Assinado de forma digital por KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA:10327626000160
Dados: 2024.07.17 09:51:36 -03'00'

KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA
CNPJ: 10.327.626/0001-60

Fone: (41) 3636-1770 / (41) 99149-0938 / 98447-1666
Whatsapp (41)98523-3034
E-mail: kavapinturasbn@bol.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 17/2024

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: Kava Pinturas em Geral LTDA
CNPJ: 10.327.626/0001-60
REPRESENTANTE e CARGO: Alexandro Gonçalves Kava – Sócio Administrador
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 9.569.063-7 - 068.994.599-06
ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Juvenal Costa, 130, Centro, Balsa Nova – PR – CEP: 83.650-000
E-MAIL: kavapinturasbn@bol.com.br – Telefone: (41) 98523-3034
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: Banco Sicredi - Ag 0725 - Conta Corrente 10154-3

Kava Pinturas em Geral LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.327.626/0001-60, Inscrição Estadual nº. 91005930-06 por intermédio de seu representante legal, Sr Alexandro Gonçalves Kava, portador da Carteira de Identidade nº. 9.569.063-7 e do CPF nº. 068.994.599-061. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR.

2. O valor global proposto é de **R$18.000,00 (dezoito mil reais)**, detalhado conforme planilha de preços, cronograma físico-financeiro e planilha de BDI, anexos da presente proposta.

3. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados da apresentação.

4. Se vencedora da Licitação, assinará o Contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Alexandro Gonçalves Kava, portador da Carteira de Identidade nº. 9.569.063-7 e do CPF nº. 068.994.599-061, Rua Juvenal Costa, 130, Centro, Balsa Nova-PR.

5. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o Alexandro Gonçalves Kava, portador da Carteira de Identidade nº. 9.569.063-7 e do CPF nº. 068.994.599-061, Rua Juvenal Costa, 130, Centro, Balsa Nova-PR.

6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicredi - Ag 0725 - Conta Corrente 10154-3

7. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubiratã, informamos o e-mail kavapintursbn@bol.combr, para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubiratã em caso de modificação do email indicado para contato.

8. Declaramos para todos os fins de direito e sob pena de responsabilidade, que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

ALEXANDRO GONCALVES KAVA:06899459906

Assinado de forma digital por ALEXANDRO GONCALVES KAVA:06899459906
Dados: 2024.07.17 09:37:35 -03'00'

KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA
CNPJ: 10.327.626/0001-60

Fone: (41) 3636-1770 / (41) 99149-0938 / 98447-1666
Whatsapp (41)98523-3034
E-mail: kavapinturasbn@bol.com.br

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
PINTURA FEIRA DO PRODUTOR	SINAPI - 03/2024 - Paraná SBC - 05/2024 - Paraná SETOP - 01/2024 - Minas Gerais	26,33%	Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					1.536,75	8,55 %
1.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO (TIJOLOS). AF_04/2019	m²	293,69	1,14	1,56	458,15	2,55 %
1.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO(ALVENARIA). AF_04/2019	m²	435	1,14	1,56	678,60	3,77 %
1.3	ED-50505	SETOP	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	200	1,47	2,00	400,00	2,23 %
2			**PINTURA**					15.571,51	86,53 %
2.1	180024	SBC	PINTURA VERNIZ EM TIJOLOS APARENTES 2 DEMAOS	m²	301,46	18,69	25,38	7.651,05	42,51 %
2.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	m²	467,06	6,82	9,26	4.324,97	24,04 %
2.3	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	94,37	28,06	38,10	3.595,49	19,98 %
3			**REPAROS GERAIS**					891,74	4,92 %
3.1	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	3,7	15,91	21,60	79,95	0,78 %
3.2	104233	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	27,02	22,13	30,04	811,79	4,14 %

Total sem BDI	11.399,61
Total do BDI	6.600,39
Total Geral	18.000,00

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
PINTURA FEIRA DO PRODUTOR

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	35,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,95%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,05%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,37%
BDI COM desoneração	BDI DES	**26,33%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Rua Juvenal Costa Nº 130 - Balsa Nova - Paraná

ALEXANDRO GONCALVES KAVA:06899459906
Assinado de forma digital por ALEXANDRO GONCALVES KAVA:06899459906
Dados: 2024.07.17 09:37:27 -03'00'

KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA
CNPJ: 10.327.626/0001-60

Fone: (41) 3636-1770 / (41) 99149-0938 / 98447-1666
Whatsapp (41)98523-3034
E-mail: kavapinturasbn@bol.com.br

				MÊS 01		MÊS 02	
	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID. %	NO MÊS%	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%
1	FEIRA DO PRODUTOR	**18.000,00**	**100,00%**	**50%**	**50%**	**50%**	**100%**
	TOTAL	**18.000,00**	**100,00%**				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS				**1º mês**		**2º mês**	
VALOR DO INVESTIMENTO				**R$ 9.000,00**		**9.000,00**	
VALOR ACUMULADO				**R$ 9.000,00**		**18.000,00**	

Balsa Nova, 17 de julho de 2024.

ALEXANDRO GONCALVES KAVA:06899459906

Assinado de forma digital por ALEXANDRO GONCALVES KAVA:06899459906
Dados: 2024.07.17 09:37:19 -03'00'

KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA
ALEXANDRO GONÇALVES KAVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 9.569.063-7
CPF: 068.994.599-06

KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA:10327626000160

Assinado de forma digital por KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA:10327626000160
Dados: 2024.07.17 09:37:49 -03'00'

Memorando 1- 6.881/2024

De: Guilherme R. - SEMOB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/07/2024 às 11:13:58

A **planilha orçamentária** apresenta inconsistências de somatório no valor unitário e multiplicação no valor total de cada item, o valor de alguns itens não cobre o mínimo do material pela composição sinapi;

A **planilha de custos** não comprova a execução do serviço, uma vez que:
- os serviços apresentados não dizem respeito a todas as composições da planilha e já chegou ao valor da proposta;
- os valores apresentados não correspondem a base sinapi do mês da proposta;
- a planilha apresentada está não desonerada, diferente da planilha orçamentária desonerada;

Memorando 2- 6.881/2024

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMOB - Secretaria Municipal de Obras

Data: 17/07/2024 às 16:42:01

Segue proposta, planilhas e documentos para comprovação de exequibilidade, encaminhados pela segunda colocada para verificação.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:

A_Planilha.pdf
A_proposta_2024_07_17T154624_121.pdf
C_CRONOGRAMA_2_.pdf
D_BDI_4_.pdf
exequibilidade.pdf
exequibilidade_nf.pdf
prova_de_exequibilidade.pdf

Obra
PINTURA FEIRA DO PRODUTOR

Bancos
SINAPI - 03/2024 - Paraná
SBC - 05/2024 - Paraná
SETOP - 01/2024 - Minas Gerais

B.D.I.
14,15%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**1.620,36**	**8,55 %**
1.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO (TIJOLOS). AF_04/2019	m²	293,69	1,60	1,82	534,51	2,55 %
1.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO(ALVENARIA). AF_04/2019	m²	435	1,50	1,71	743,85	3,77 %
1.3	ED-50505	SETOP	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	200	1,50	1,71	342,00	2,23 %
2			**PINTURA**					**15.499,61**	**86,53 %**
2.1	180024	SBC	PINTURA VERNIZ EM TIJOLOS APARENTES 2 DEMAOS	m²	301,46	16,00	19,40	5.848,32	42,51 %
2.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	467,06	10,00	11,41	5.329,15	24,04 %
2.3	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	94,37	40,13	45,80	4.322,14	19,98 %
3			**REPAROS GERAIS**					**1.560,40**	**4,92 %**
3.1	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	3,7	53,07	67,04	248,04	0,78 %
3.2	104233	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	27,02	38,45	48,57	1.312,36	4,14 %

Total sem BDI	**16.037,09**
Total do BDI	**2.643,28**
Total Geral	**18.680,37**

47 282 064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA:47282064000196

Assinado de forma digital por 47 282 064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA:47282064000196
Dados: 2024.07.17 13:33:24 -03'00'

_____RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 17/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE : RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA MEI
Nº DO CNPJ: 47.282.064.0001-96
Endereço, Cidade e Estado. RUA TEREZINHA SILVA LOPES DOS SANTOS 97 JARDIM FABIANE ARAPOTI PARANÁ
Nº do Telefone. 43 996223595
Endereço de e-mail. rafafugue@hotmail.com

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR.**

2. O valor global proposto é de **R$ 18.680,37**, detalhado conforme planilha de preços, cronograma físico-financeiro e planilha de BDI, anexos da presente proposta.

3. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados da apresentação.

4. Se vencedora da Licitação, assinará o Contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) RAFAELA FURQUI GUERKE DE OLIVEIRA RG: 10.692.495-3 CPF 085.718.379-61.

5. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o (a) Senhor (a) CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA RG 10.202.420-6 CPF: 073.363.759-01.

6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

7. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubiratã, informamos o e-mail (rafafugue@hotmail.com) para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubiratã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

8. Declaramos para todos os fins de direito e sob pena de responsabilidade, que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Arapoti, 17 de julho de 2024.

47 282 064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA:47282064000196

Assinado de forma digital por 47 282 064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA:47282064000196
Dados: 2024.07.17 13:37:15 -03'00'

RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
CONCORRÊNCIA Nº 17/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE : RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA MEI
Nº DO CNPJ: 47.282.064.0001-96
Endereço, Cidade e Estado. RUA TEREZINHA SILVA LOPES DOS SANTOS 97 JARDIM FABIANE ARAPOTI PARANÁ
Nº do Telefone. 43 996223595
Endereço de e-mail. rafafugue@hotmail.com

Declaramos, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Conforme Art. 63, Inciso IV)

ARAPOTI, 17 DE JULHO DE 2024

RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA

47 282 064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA:47282064000196

Assinado de forma digital por 47 282 064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA:47282064000196
Dados: 2024.07.17 13:37:43 -03'00'

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
CONCORRÊNCIA Nº 17/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE : RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA MEI
Nº DO CNPJ: 47.282.064.0001-96
Endereço, Cidade e Estado. RUA TEREZINHA SILVA LOPES DOS SANTOS 97 JARDIM FABIANE ARAPOTI PARANÁ
Nº do Telefone. 43 996223595
Endereço de e-mail. rafafugue@hotmail.com

Declaramos, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

Que temos total e pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, e admitimos não ter realizado a vistoria no local da execução.

ARAPOTI, 17 DE JULHO DE 2024

47 282 064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA:47282064000196

Assinado de forma digital por 47 282 064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA:47282064000196
Dados: 2024.07.17 13:38:06 -03'00'

RAFAELA FURQIM GUERKE DE OLIVEIRA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS
CONCORRÊNCIA Nº 17/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE : RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA MEI
Nº DO CNPJ: 47.282.064.0001-96
Endereço, Cidade e Estado. RUA TEREZINHA SILVA LOPES DOS SANTOS 97 JARDIM FABIANE ARAPOTI PARANÁ
Nº do Telefone. 43 996223595
Endereço de e-mail. rafafugue@hotmail.com

Declaramos, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito, que o (s) profissional (is) responsável pela execução do objeto desta licitação será (ão):

PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO	Nº REGISTRO
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕS	07336375901
	CFT-PR/SC	

ARAPOTI, 17 DE JULHO DE 2024

47 282 064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA:47282064000196

Assinado de forma digital por 47 282 064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA:47282064000196
Dados: 2024.07.17 13:38:25 -03'00'

RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA

OBRA: PINTURA FEIRA DO PRODUTOR
LOCAL: UBIRATÃ-PR
DATA: 17/07/2024

				MÊS 01		MÊS 02	
	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID. %	NO MÊS%	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%
1	FEIRA DO PRODUTOR	18.680,37	100,00%	50%	50%	50%	100%
	TOTAL	18.680,37	100,00%				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS				1° MÊS		2° MÊS	
VALOR DO INVESTIMENTO				R$ 9.340,19		R$ 9.340,18	
	VALOR ACUMULADO			R$ 9.340,19		R$ 18.680,37	

47 282 064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA:47282064000196

Assinado de forma digital por 47 282 064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA:47282064000196
Dados: 2024.07.17 13:35:50 -03'00'

6 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
PINTURA FEIRA DO PRODUTOR

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	35,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	0,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,95%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	0,00%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,37%
BDI COM desoneração	BDI DES	**14,15%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 35%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

EMPRESA MEI ISENTA DE IMPOSTOS INCLUSIVE ISS.

ARAPOTI-PR
Local

17 DE JULHO DE 2024
Data

47 282 064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA:47282064000196

Assinado de forma digital por 47 282 064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA:47282064000196
Dados: 2024.07.17 13:28:51 -03'00'

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
"BATALHÃO FELIPPE ANTÔNIO XAVIER DE BARROS"
(Sv Subs Mil 5ª RM / 1934)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 46/2023

A União, por intermédio do 5º Batalhão de Suprimento, com sede na Av. Silva Jardim, nº 110, Rebouças, na cidade de Curitiba /Estado PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.342.197/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Ten Cel CARLOS NUNES PACHECO NETO, nomeado pela Portaria nº 608/Cmt Ex, de 21 de julho de 2021, publicada no *DOU* de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº 077.133.977-10, portador da Carteira de Identidade nº 0114792344-4/MD EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023**,** processo administrativo n.º 64154.006638/2022-05, RESOLVE registrar os preços da empresa, CNPJ **47.282.064/0001-96** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de pintura** em cor branca (item 01) com pintura em faixa cinza (item 02) **e serviço de confecção e instalação de portas com o fornecimento do material** (itens 03 e 04), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

47.282.064/0001-96 - RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA 08571837961

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	Grupo 1	-	-	R$ 108.147,0000	-	R$ 31.200,0000
Marca: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						
4	Instalação / manutenção - porta / cancela / portão	UNIDADE	1	R$ 1.114,0000	R$ 1.114,0000	R$ 1.114,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão:						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / manutenção - porta / cancela / portão

Total do Fornecedor: R$ 32.314,0000

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Não houve participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao ..... (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado unitário na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.8 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.0.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.0.2 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.0.3 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.0.4 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.0.5 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.0.6 O cancelamento de registros nas hipóteses será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.0.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.0.8 por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

6.0.9 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Curitiba-PR, 17 de maio de 2023.

Assinatura do Representante Legal

_____

CARLOS NUNES **PACHECO** NETO - Ten Cel

Ordenador de Despesas do 5º B Sup

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SEDE
(43)3512-3000
tributacao@arapoti.pr.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
41016062247282064000196000000000000123099844543960

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
1	27/09/2023	27/09/2023 09:09:35
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
1	900	27/09/2023 09:09:35

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
47.282.064/0001-96	-	(43) 9825-5347

Nome / Nome Empresarial
47.282.064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA

E-mail
RAFAFUGUE@HOTMAIL.COM

Endereço
TEREZINHA SILVA LOPES DOS SANTOS, 97, JD FABIANE

Município
Arapoti - PR

CEP
84990-000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
10.342.197/0001-09	-	-

Nome / Nome Empresarial
5 BATALHAO DE SUPRIMENTO

E-mail
-

Endereço
SILVA JARDIM, 110, RUA JOAO NEGRAO 1019, REBOUCAS

Município
Curitiba - PR

CEP
80230-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
07.10.02 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, chaminés, p...	-	Palmeira - PR	-

Descrição do Serviço
SERVIÇOS DE PINTURA DOS PAIOL
PINTURA COR BRANCO 4.245 M2 PINTURA COR CINZA955 M2
NOTA DE EMPENHO N° NE 248/2023 DATA 25/05/2023
CONTA PARA PAGAMENTO
AGENCIA BRADESCO ARAPOTI
AGENCIA N° 5672
CONTA CORRENTE N°13041-9

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Palmeira - PR	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 31.200,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
R$ 0,00	R$ 0,00	Não Retido	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 31.200,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 31.200,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Modalidade:	Natureza:	Julgamento:	Número/Exercício:	Covid:
Pregão	Eletrônico	Global	93 / 2023	Não

Situação:	Publicação:	Processo Administrativo:
Homologada	15/05/2023	198/2023

Abertura:	Valor Máximo Processo:	Valor Homologado:
31/05/2023 as 14:00	R$ 499.358,66	R$ 97.000,00

Objeto:
contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, restauração e pintura predial, a serem executados em toda a extensão da fachada externa do prédio do Paço Municipal de Ponta Grossa

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação
Pregão - 093-2023 - Edital.pdf (669,9 KB)	15/05/2023
PREGÃO 93-2023 DIGITALIZADO..pdf (272,3 KB)	30/08/2023
PREGÃO 93-2023 DIGITALIZADO..pdf (22,7 MB)	30/08/2023

Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação	Data	Tipo Publicação
Diario Oficial do Municipio	15/05/2023	Abertura

Propostas de Preços

Fornecedor	CNPJ/CPF	Arquivos
LISIANE TASSO GUITES MERELES	07236681000130	
WAM LICITACOES LTDA	20973477000160	
TALENTO & ARTE ACABAMENTO LTDA	15654034000177	
REGINALDO MARTINS FERREIRA	24735518000131	
PONTA FINA COMERCIO E LICITACOES LTDA	00634770000196	
CLEDENIR ALVES DA SILVA	35230250000100	
SUL BRASIL SERVI?OS DE PINTURA E IMPERMEABILIZA??O LTDA	17596014000112	
DARCI AUGUSTO NOVATZKI	20521326000171	
B A FERREIRA COMERCIO E SERVIVCOS LTDA	45348841000122	
CONSTRUTORA MWA LTDA	43022545000101	
RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA 08571837961	47282064000196	PROPOSTA.pdf
JOSE ROBERTO BARRIOS FAVRETO	32317603000108	
RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	16104594000110	
FABIANO KUCHNIR 09035330900	31273085000105	
AIRLESS PINTURAS BC LTDA	13187093000157	
MARCELO P DOS SANTOS	11586628000137	
K. M. FERREIRA PINTURAS	10560943000122	
R. ALVES DA SILVA CONSTRUTORA	40309451000120	
THAIS INAJARA MATOZO KAVA	43537995000137	
SIMIONI PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	24375561000133	
A M M SANTOS & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME	11822195000171	
B2G ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS EM GERAIS EIRELI	37478603000103	
ANTONIO MARCOS DE MELLO DOS SANTOS TIBAGI ME	09638695000106	

Fornecedor	CNPJ/CPF	Arquivos
ANDERSON EIMAR DA SILVA	48451176000196	
JT PINTURAS LTDA	48655737000179	

Certidões

Fornecedor	CNPJ/CPF	Tipo Certidão	Número do Documento	Emissão	Validade
A M M SANTOS & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME	11822195000171	CERTIDAO DE REGULARIDADE FISCAL UNIFICADA RFB/PGFN			
A M M SANTOS & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME	11822195000171	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS			
A M M SANTOS & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME	11822195000171	FGTS			
RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA 08571837961	47282064000196	CERTIDAO DE REGULARIDADE FISCAL UNIFICADA RFB/PGFN	F86C.6DC4.7D5E.050D	16/03/2023	12/09/2023
RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA 08571837961	47282064000196	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	11236771/2023	16/03/2023	12/09/2023
RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA 08571837961	47282064000196	FGTS	20230510030838155477 78	10/05/2023	08/06/2023

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Data	Responsável	Tipo
10/05/2023	DANIELE CRISTINA BAHNIUK MENDES	JURÍDICO EDITAL
02/08/2023	OSIRES GERALDO KAPP	JURÍDICO JULGAMENTO

Homologações e Ratificações

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data Homologação
RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA 08571837961	47282064000196	03/08/2023

Mídias Online

Título	Endereço
SEI 12633/2023	https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?g8OO04izVGNINoUSfgzyYD58qj9aH_CjhKYGauC8gxgpK3hI0lAHRXsNzLzO50X3KB7DdLScAOXCFoLesorIBrmF1P9SXzvu_2HMraaPiFIf68eccd_d0XQLtgi6IhJB
BLL PREGÃO 93/2023	https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DEqmEpzNbwfHlo7xurBV6FJFsm_MkNa52YQgFDzonIs4ECX6FA5a5SIMTCRqfEvnPtBQU_12TiRWx6Zyhu18LgoheZonsSjvWg5AbXk1hN34%3D

Links

Título	Endereço

Contratos

Tipo Ato	Nº Contrato	Tipo Contrato	Contratado	Situação
Contrato	378/2023	Prestação de Serviços	RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA 08571837961	Vigente

Empenhos

Empenho	Data	Fornecedor	Histórico	Empenhado	Anulado	Liquidado	Retido	Pago	A Pagar
17424/2023	16/10/2023	47.282.064/0001-96 - RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA 08571837961	Contratação de empresa especializada para prestaçã...	97.000,00	0,00	97.000,00	0,00	97.000,00	0,00
				Total: 97.000,00	*Total:* 0,00	*Total:* 97.000,00	*Total:* 0,00	*Total:* 97.000,00	*Total:* 0,00

Memorando 3- 6.881/2024

De: Guilherme R. - SEMOB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/07/2024 às 14:45:00

Planilha orçamentária: O item 2.1 não foi apresentado justificativa de exequibilidade e sugiro por segurança questionar a empresa sobre, pois na referência SINAPI só o material tem valor superior ao item apresentado considerando toda a aplicação. Segue imagem em anexo.

–

Att.
Guilherme Santa Rosa
Secretário de Obras

Anexos:

180024_2_.png

Memorando 4- 6.881/2024

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMOB - Secretaria Municipal de Obras - A/C Guilherme R.

Data: 19/07/2024 às 08:31:45

Quanto ao item 2.1 encaminhei a diligência a empresa, e mesma afirmou: " Sr pregoeiro (a) a tabela sinapi. Nao condiz com a realidade..." A lata de verniz 18 litros custa 1300 reais rende até 250 m2 me custa em torno de 5,20 reais o metro de material." Esclarecendo assim a diligência.

Solicito que por gentileza verifique se a planilha está de acordo.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:

170724084837_pintura_feira_do_produtor___orcamento_sintetico_1_.pdf

Obra
PINTURA FEIRA DO PRODUTOR

Bancos
SINAPI - 03/2024 - Paraná
SBC - 05/2024 - Paraná
SETOP - 01/2024 - Minas Gerais

B.D.I.
14,15%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**1.620,36**	**8,55 %**
1.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO (TIJOLOS). AF_04/2019	m²	293,69	1,60	1,82	534,51	2,55 %
1.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO(ALVENARIA). AF_04/2019	m²	435	1,50	1,71	743,85	3,77 %
1.3	ED-50505	SETOP	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	200	1,50	1,71	342,00	2,23 %
2			**PINTURA**					**15.155,94**	**86,53 %**
2.1	180024	SBC	PINTURA VERNIZ EM TIJOLOS APARENTES 2 DEMAOS	m²	301,46	16,00	18,26	5.504,65	42,51 %
2.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	467,06	10,00	11,41	5.329,15	24,04 %
2.3	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	94,37	40,13	45,80	4.322,14	19,98 %
3			**REPAROS GERAIS**					**1.410,00**	**4,92 %**
3.1	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	3,7	53,07	60,57	224,10	0,78 %
3.2	104233	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	27,02	38,45	43,89	1.185,90	4,14 %

Total sem BDI	**15.612,93**
Total do BDI	**2.573,37**
Total Geral	**18.186,30**

47 282 064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA:47282064000196

Assinado de forma digital por 47 282 064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA:47282064000196
Dados: 2024.07.19 07:33:24 -03'00'

_____RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA

Proc. Administrativo (Nota interna 19/07/2024 11:49) 5.659/2024

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/07/2024 às 11:49:27

Segunda colocada 47.282.064 RAFAELA FURQUIM, inabilitada por não possuir balanço patrimonial exigido no item 8.16 do Termo de Referência.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Proc. Administrativo (Nota interna 22/07/2024 13:30) 5.659/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/07/2024 às 13:30:39

Terceira colocada AUDAZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inabilitada uma vez que atestado operacional não demonstrou execução de pintura ou semelhante; acervo profissional não demonstrou execução de pintura ou semelhante; atestado operacional emitido por empresa de propriedade de cônjuge da proprietária da licitante,

–

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Proc. Administrativo (Nota interna 22/07/2024 13:57) 5.659/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/07/2024 às 13:57:30

Proposta e anexos empresa VALDINEI BASICHETTI, quarta colocada.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Anexos:

A_PROPOSTA.pdf
B_PLANILHA.pdf
C_CRONOGRAMA.pdf
D_BDI.pdf

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 17/2024

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR.**

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR	1	Gb	27.900,00	27.900,00
VALOR TOTAL					**R$ 27.900,00**	

2. O valor global proposto é de **R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)**, detalhado conforme planilha de preços, cronograma físico-financeiro e planilha de BDI, anexos da presente proposta.

3. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados da apresentação.

4. Se vencedora da Licitação, assinará o Contrato, na qualidade de representante legal o Senhor VALDINEI BASICHETTI, 749.509.759-00, 5.323.689-8 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo Banco do Brasil, Agência: 0747-1 e Conta: 17.300-2.

6. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubiratã, informamos o e-mail aquarelatintas2008@hotmail.com, para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubiratã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

7. Declaramos para todos os fins de direito e sob pena de responsabilidade, que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Ubiratã – PR, 22 de julho de 2024.

VALDINEI BASICHETTI TINTAS:01259627000124
Assinado de forma digital por VALDINEI BASICHETTI TINTAS:01259627000124
Dados: 2024.07.22 09:50:44 -03'00'

VALDINEI BASICHETTI – TINTAS – ME
VALDINEI BASICHETTI
CPF: 749.509.759-00
RG: 5.323.689-8 SSP-PR

01.259.627/0001-24
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n° 934
Centro
CEP: 85440-000 - Ubiratã - PR

			Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
			PINTURA FEIRA DO PRODUTOR	**SINAPI - 03/2024 - Paraná SBC - 05/2024 - Paraná SETOP - 01/2024 - Minas Gerais**	**26,33%**	**Desonerado: 0,00%**

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor uni	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**2.384,96**	**8,55 %**
1.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO (TIJOLOS). AF_04/2019	m²	293,69	1,92	2,42	710,81	2,55 %
1.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO(ALVENARIA). AF_04/2019	m²	435	1,92	2,42	1.052,81	3,77 %
1.3	ED-50505	SETOP	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	200	2,46	3,11	621,35	2,23 %
2			**PINTURA**					**24.141,73**	**86,53 %**
2.1	180024	SBC	PINTURA VERNIZ EM TIJOLOS APARENTES 2 DEMAOS	m²	301,46	31,15	39,34	11.859,50	42,51 %
2.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	467,06	11,37	14,36	6.708,45	24,04 %
2.3	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	94,37	46,76	59,06	5.573,79	19,98 %
3			**REPAROS GERAIS**					**1.373,31**	**4,92 %**
3.1	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	3,7	46,71	59,00	218,31	0,78 %
3.2	104233	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	27,02	33,84	42,75	1.155,00	4,14 %

Total sem BDI	22.091,05
Total do BDI	**5.808,95**
Total Geral	**27.900,00**

JOÃO PAULO BARBERÁ DOS REIS
Engenheiro Civil CREA PR-151109/D

AV.NILZA DE OLIVEIRA PIPINO - CENTRO - UBIRATÃ - PR / PR
(44)35438021 / engenharia@ubirata.pr.gov.br

Para confirmar a validade deste documento acesse https://signer.mutua.com.br/#/valida e utilize o código 7221-1551-2130-2863

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

OBRA: PINTURA FEIRA DO PRODUTOR

LOCAL: UBIRATA PR

DATA: 18/04/2024

				MÊS 01		MÊS 02	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**INCID. %**	**NO MÊS %**	**ACUM. %**	**NO MÊS %**	**ACUM. %**
1	FEIRA DO PRODUTOR	**R$ 27.900,00**	100,00%	50%	50%	50%	100%
TOTAL		**R$ 27.900,00**	**100,00%**				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS				**1º MÊS**		**2º MÊS**	
VALOR DO INVESTIMENTO				**R$**	**13.950,00**	**R$**	**13.950,00**
VALOR ACUMULADO				R$	13.950,00	R$	27.900,00

JOÃO PAULO BARBERÁ DOS REIS
Engenheiro Civil CREA PR-151109/D

Para confirmar a validade deste documento acesse https://signer.mutua.com.br/#/valida e utilize o código 7221-1561-8881-1952

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE		
PINTURA FEIRA DO PRODUTOR		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	35,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%	

BDI 1

TIPO DE OBRA		
Construção e Reforma de Edifícios		
Itens	**Siglas**	**% Adotado**
Administração Central	AC	3,95%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,05%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,37%
BDI COM desoneração	BDI DES	**26,33%**
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:		
BD = (1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L) - 1 (1-CP-ISS-CRPB)		
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 35%, com a respectiva alíquota de 3%.		
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.		
Observações:		

Ubiratã - PR, 22/07/2024

Assinatura
JOÃO PAULO BARBERA DOS REIS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR Nº : PR-151109/D

Para confirmar a validade deste documento acesse https://signer.mutua.com.br/#/valida e utilize o código 7221-1558-2756-4937

Para confirmar a validade deste documento acesse https://signer.mutua.com.br/#/valida e utilize o código 7221-1558-2756-4937

Proc. Administrativo (Nota interna 22/07/2024 13:58) 5.659/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/07/2024 às 13:58:13

Documentos de habilitação empresa VALDINEI BASICHETTI, quarta colocada.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Anexos:

HABILITACAO.pdf

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/07/2024 13:15:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**
CNPJ: **01.259.627/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01259627000124

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**

CPF/CNPJ: **01.259.627/0001-24**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:15:49 do dia 22/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 1M8Q220724131549

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VALDINEI BASICHETTI**

CPF/CNPJ: **749.509.759-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:16:25 do dia 22/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: FA2Z220724131625

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.259.627/0001-24**	DUNS®:	**944903592**
Razão Social:	**VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**		
Nome Fantasia:	**AQUARELA TINTAS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**20/08/2024**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**17/01/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**17/08/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**18/01/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**13/08/2024**
Receita Municipal	Validade:	**21/08/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.259.627/0001-24** DUNS®: **944903592**
Razão Social: **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**
Nome Fantasia: **AQUARELA TINTAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **20/08/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 50.000,00** Data de Abertura da Empresa: **20/06/1996**
CNAE Primário: **4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**

CNAE Secundário 1: **2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS**
CNAE Secundário 2: **2532-2/01 - PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL**
CNAE Secundário 3: **3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS**
CNAE Secundário 4: **4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**
CNAE Secundário 5: **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS**
CNAE Secundário 6: **4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS**
CNAE Secundário 7: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 8: **4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS**
CNAE Secundário 9: **4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL**
CNAE Secundário 10: **4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E**
CNAE Secundário 11: **4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE**
CNAE Secundário 12: **4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL**
CNAE Secundário 13: **4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM**
CNAE Secundário 14: **4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 15: **4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA**
CNAE Secundário 16: **4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO**
CNAE Secundário 17: **4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,**
CNAE Secundário 18: **4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**
CNAE Secundário 19: **4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 20: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 21: **4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS**
CNAE Secundário 22: **4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**
CNAE Secundário 23: **4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA,**
CNAE Secundário 24: **4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**

CNAE Secundário 25:	**4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 26:	**8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,**
CNAE Secundário 27:	**8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS**
CNAE Secundário 28:	**8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**
CNAE Secundário 29:	**8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 30:	**8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS**

Dados para Contato

CEP:	**85.440-000**
Endereço:	**AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 934 - SALA B - CENTRO**
Município / UF:	**Ubiratã / Paraná**
Telefone:	**(44) 99483228**
E-mail:	**licitacoes@deltacontab.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**749.509.759-00**
Nome:	**VALDINEI BASICHETTI**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**749.509.759-00**
Nome:	**VALDINEI BASICHETTI**
E-mail:	**licitacoes@deltacontab.com.br**

Linhas Fornecimento

Materiais

5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO

5650 - MATERIAIS PARA TELHADOS E REVESTIMENTO DE PAREDES

5975 - FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE

5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS

8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS

Serviços

5622 - Obras Civis Públicas (Construção)

13455 - Obras Civis - Pequenas Obras / Pintura em Geral

19224 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado

20915 - Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento

24813 - Serviços de Alvenaria

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 USO PRIVATIVO

VALDINEI BASICHETTI
NOME DO TITULAR

natural de UBIRATÃ PR (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) BRASILEIRO (NACIONALIDADE / PAÍS) CASADO (ESTADO CIVIL)

filho de OSVALDO BASICHETTI E MARIA APARECIDA BASICHETTI
FILIAÇÃO

nascido em 22.01.1974 (DATA DO NASCIMENTO) profissão COMERCIANTE

CPF 01 749509759 00 (NÚMERO) identidade 5.323.689-8 (NÚMERO) S.S.P (ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)) PR (UF)

residente QUADRA 19-B, LOTE 02 - CONJUNTO JOSEFINA, CEP: 85440-000 - UBIRATÃ-PR x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.xx.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.xx.
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF (CONTINUAÇÃO)

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS
02 1

1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
8 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
03 VALDINEI BASICHETTI - REPRESENTAÇÕES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE
04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL
05

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC)
06 QUADRA 19-B LOTE 02, S/N

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
07 CONJUNTO JOSEFINA

CEP / NOME DO MUNICÍPIO / SIGLA UF
08 85440-000 UBIRATÃ PR

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)x.x.x.x.x.x.x x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO (CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES (DIA MÊS ANO)
10 20 06 96

(USO DA JUNTA)
11
1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

12 CGC - básico / ordem / controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS.

CÓDIGO DE ATIVIDADE
13	5 521	2
14		0
15		9
16		7
17		5

DATA 04.06.96 ASSINATURA DO TITULAR [assinatura]

(USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO (DIA MÊS ANO)
18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/06/96
SOB O NÚMERO: 41104456039
Protocolo: 960925880
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

... LTDA - C.G.C. 46.986.681/0001-50 - RUA ABOLIÇÃO, 209 - CAMPINAS - SP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41104456039	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): VALDINEI BASICHETTI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M ☒ F ☐	REGIME DE BENS(se casado): COMUNHÃO PARCIAL
FILHO DE (pai): OSVALDO BASICHETTI	(mãe): MARIA APARECIDA BASICHETTI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
22/01/1974	5.323.689-8	SSP	PR	749.509.759-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA FLORIANO PEIXOTO	1803

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
CASA	CENTRO	85.440-000	6793

MUNICIPIO	UF
UBIRATÃ	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

NOME DA EMPRESA: VALDINEI BASICHETTI-TINTAS

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	934

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
SALA - B	CENTRO	85.440-000	6793

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
UBIRATÃ	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
15.000,00	QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4741500	COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS E MATERIAIS PARA PINTURA.
Atividade secundária: 4679601	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
20/06/1996	01259627000124	XXXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Valdinei Basichetti

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
08/08/2008	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE E ARQUIVE-SE
12/08/08

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2008
SOB NÚMERO: 20083591672
Protocolo: 08/359167-2, DE 12/08/2008
Empresa:41 1 0445603 9
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

1200800523442

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA 411.0445603-9	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)
VALDINEI BASICHETTI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRO	CASADO

Sexo M [X] F [ ] — REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

FILHO DE: PAI	MÃE
OSVALDO BASICHETTI	MARIA APARECIDA BASICHETTI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	ORGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)
22/01/1974	5.323.689-8	SSP	PR	749.509.759-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua,av,etc.)	NÚMERO
RUA FLORIANO PEIXOTO	1803

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	85440-000	

MUNICÍPIO	UF
UBIRATÃ	PR

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à
Junta Comercial do Parana

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
VALDINEI BASICHETTI-TINTAS- ME

LOGRADOURO (rua,av,etc.)	NÚMERO
AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	934

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da JC)
SALA B	CENTRO	85440-000	

MUNICÍPIO	UF	País	CORREIRO ELETRÔNICO (E-MAIL)
UBIRATÃ	PR	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
15.000,00	(quinze mil reais)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 47.41-5/00 Atividades Secundárias	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS E, MATERIAIS PARA PINTURA

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
20/06/1996	01.259.627/0001-24			[ ] 1- SIM [ ] 3- NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
Valdinei Basichetti

DATA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
13/02/2009	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Vanilde Izabel Pelor Vanilde RG 11.966.822 SSP/SP 19/02/09	JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/02/2009 SOB NÚMERO: 20090831071 Protocolo: 09/083107-1, DE 19/02/2009 Empresa:41 1 0445603 9 VALDINEI BASICHETTI - TINTAS ME LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41104456039	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): VALDINEI BASICHETTI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M ☒ F ☐	REGIME DE BENS(se casado): COMUNHÃO PARCIAL
FILHO DE (pai): OSVALDO BASICHETTI	(mãe): MARIA APARECIDA BASICHETTI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
22/01/1974	5.323.689-8	SSP	PR	749.509.759-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA FLORIANO PEIXOTO	1803

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
CASA	CENTRO	85.440-000	6793

MUNICIPIO	UF
UBIRATÃ	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: VALDINEI BASICHETTI-TINTAS-ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	934

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
SALA - B	CENTRO	85.440-000	6793

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
UBIRATÃ	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
15.000,00	QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4741500	COMÉRCIO VAREJISTA TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS, MATERIAIS PARA PINTURA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL
Atividade secundária: 4330404	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
20/06/1996	01259627000124	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): X Valdinei Basichetti Tintas ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
07/06/2011	X

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Vanilde Izabel Pelei Venturoso
RG 11.965.829 SSP-SP

09/06/11

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/06/2011
SOB NÚMERO: 20113229852
Protocolo: 11/322985-2, DE 09/06/2011
Empresa:41 1 0445603 9
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

R1201102576974

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41104456039	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): VALDINEI BASICHETTI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M ☒ F ☐	REGIME DE BENS(se casado): COMUNHÃO PARCIAL
FILHO DE (pai): OSVALDO BASICHETTI	(mãe): MARIA APARECIDA BASICHETTI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
22/01/1974	5.323.689-8	SSP	PR	749.509.759-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA BENJAMIN CONSTANT	823

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	85.440-000	6793

MUNICIPIO	UF
UBIRATÃ	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	934

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
SALA B	CENTRO	85.440-000	6793

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
UBIRATÃ	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
15.000,00	QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)

Atividade Principal: 4741500

Atividade secundária: 4330404, 4649408, 4789005, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO: COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS, MATERIAIS PARA PINTURA ,PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PINTURA EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SAN EANTES DOMISSANITARIOS. XXXXXXXXXX

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
20/06/1996	01259627000124	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Valdinei Basichetti Tintas ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
20/03/2012	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-S

Vanilde Izabel Dela Santurosa
RG 17.[illegible].829 SSP-SP
22/03/12

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2012
SOB NÚMERO: 20121564606
Protocolo: 12/156460-6, DE 22/03/2012
Empresa:41 1 0445603 9
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

R1201203319731

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL UBIRATÃ - PR

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41104456039	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): VALDINEI BASICHETTI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M ☒ F ☐	REGIME DE BENS(se casado): COMUNHÃO PARCIAL
FILHO DE (pai): OSVALDO BASICHETTI	(mãe): MARIA APARECIDA BASICHETTI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
22/01/1974	5.323.689-8	SSP	PR	749.509.759-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA BENJAMIN CONSTANT	NÚMERO: 823

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	85.440-000	6793

MUNICÍPIO	UF
UBIRATÃ	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	934

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
SALA B	CENTRO	85.440-000	6793

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
UBIRATÃ	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
15.000,00	QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4741500 Atividade secundária: 4330404, 4649408, 4789005, 4330499, 4399103, XXXXXXX	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS, MATERIAIS PARA PINTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PINTURA EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ALVE NARIA. XXXXXXXXXX

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
20/06/1996	01259627000124	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Valdinei Basichetti Tintas ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
31/08/2012	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Rafaelly Maraschi
RG 9.579.035-6 PR
Suplente
03 SET. 2012

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UBIRATA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/09/2012
SOB NÚMERO: 20126009872
Protocolo: 12/600987-2, DE 03/09/2012
Empresa:41 1 0445603 9
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110445603-9	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
VALDINEI BASICHETTI

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL

FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI	(mãe) MARIA APARECIDA BASICHETTI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
22/01/1974	53236898	SSP	PR	749.509.759-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 31

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440000

MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 934

COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440000

MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) delta@deltacontab.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4741500 Atividades secundárias 4330404 4649408 4789005 4330499 4399103 4744004 4330405 4213800	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS E MATERIAIS PARA PINTURA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ALVENARIA. COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE CERAMICA, AZULEJO, MARMORE, GRANITO, PEDRAS, TACOS, CARPETES E OUTROS MATERIAIS DE REVESTIMENTOS DE PISOS E CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
20/06/1996	01.259.627/0001-24			[ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Valdinei Basichetti Tintas ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/08/2014	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. ADEMIR LUIZ MEDINA RG 4.928.386-0 06 AGO. 2014	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE UBIRATA CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2014 SOB NÚMERO 20144678977 Protocolo: 14/467897-7, DE 06/08/2014 Empresa:41 1 0445603 9 VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ UBIRATÃ PR

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400176642

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104456039	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDINEI BASICHETTI	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO(A)
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI	(mãe) MARIA APARECIDA BASICHETTI

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
22/01/1974	53236898	SSP	PR	749.509.759-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 31

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	CENTRO	85440-000	006793 - Ubiratã

MUNICÍPIO Ubiratã	UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS	ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,ev, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 934

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
SALA B	CENTRO	85440-000	006793 - Ubiratã

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Ubiratã	PR	BRASIL	delta@deltacontab.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
15.000,00	quinze mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4741500 Atividade Secundária 4213800, 4330404, 4330405, 4330499, 4399103, 4649408, 4744004, 4789005, 4930201	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS E MATERIAIS PARA PINTURA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ALVENARIA. COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE CERAMICA, AZULEJO, MARMORE, GRANITO, PEDRAS, TACOS, CARPETES E OUTROS MATERIAIS DE

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
20/06/1996	01.259.627/0001-24			

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
10/10/2018	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

__/__/____

AUTENTICAÇÃO

PR2180002101122

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 13:55 SOB Nº 20185825044.
PROTOCOLO: 185825044 DE 10/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804357396. NIRE: 41104456039.
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41104456039	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): VALDINEI BASICHETTI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS(se casado): Comunhão Parcial
FILHO DE (pai): OSVALDO BASICHETTI	(mãe): MARIA APARECIDA BASICHETTI

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Orgão emissor	UF	CPF(número)
22/01/1974	53236898	SSP	PR	749.509.759-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA DUQUE DE CAXIAS			NÚMERO: 31
COMPLEMENTO: XXX	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	CEP: 85440-000	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial): 006793 - Ubiratã
MUNICIPIO: Ubiratã			UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS			ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,cv, etc): AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO: 934
COMPLEMENTO: SALA B	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	CEP: 85440-000	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial): 006793 - Ubiratã
MUNICIPIO: Ubiratã	UF: PR	PAIS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): delta@deltacontab.com.br
VALOR DO CAPITAL - R$: 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): quinze mil reais		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4741500 Atividade Secundária	Descrição do Objeto REVESTIMENTOS DE PISOS E CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 01.259.627/0001-24	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR / UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA: 10/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

__/__/____

AUTENTICAÇÃO

PR2180002101122

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 13:55 SOB Nº 20185825044.
PROTOCOLO: 185825044 DE 10/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804357396. NIRE: 41104456039.
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41104456039	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): VALDINEI BASICHETTI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO(A) / REGIME DE BENS(se casado): Comunhão Parcial
SEXO: Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX
FILHO DE (pai): OSVALDO BASICHETTI	(mãe): MARIA APARECIDA BASICHETTI
NASCIDO EM (data de nascimento): 22/01/1974	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número): 5.323.689-8 / Órgão emissor: SSP / UF: PR / CPF(número): 749.509.759-00
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc): RUA DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO: 31
COMPLEMENTO: XXX	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO / CEP: 85440-000 / CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial): 006793 - Ubiratã
MUNICÍPIO: Ubiratã	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av. etc): AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO: 934
COMPLEMENTO: SALA B	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO / CEP: 85440-000 / CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial): 006793 - Ubiratã
MUNICÍPIO: Ubiratã	UF: PR / PAÍS: BRASIL / CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): delta@deltacontab.com.br
VALOR DO CAPITAL - R$: 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal: 4741500
Atividade Secundária: 4661300, 4669999, 4213800, 4330404, 4330405, 4330499, 4399103, 4649408, 4742300, 4744003, 4744004, 4789005, 4930201

Descrição do Objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS RESIDENCIAIS, AUTOMOTIVAS E PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS PARA PINTURA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ALVENARIA. COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE CERÂMICA, AZULEJO,

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES: 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 01.259.627/0001-24	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR / UF: PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA: 28/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

___/___/_____

AUTENTICAÇÃO

PR2190002936183

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2019 14:54 SOB Nº 20194754111.
PROTOCOLO: 194754111 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904025768. NIRE: 41104456039.
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104456039		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDINEI BASICHETTI				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial	
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI		(mãe) MARIA APARECIDA BASICHETTI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 5.323.689-8	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 749.509.759-00
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA DUQUE DE CAXIAS				NÚMERO 31
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial) 006793 - Ubiratã	
MUNICIPIO Ubiratã				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,ev. etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO				NÚMERO 934
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial) 006793 - Ubiratã	
MUNICIPIO Ubiratã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) delta@deltacontab.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4741500 Atividade Secundária	Descrição do Objeto MÁRMORE, GRANITO, PEDRAS, TACOS, CARPETES E OUTROS MATERIAIS DE REVESTIMENTOS DE PISOS E CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E NÃO ELÉTRICOS, MOTORES, MOTO BOMBA; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA,			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.259.627/0001-24	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 28/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE ___/___/_____	AUTENTICAÇÃO PR2190002936183

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2019 14:54 SOB Nº 20194754111.
PROTOCOLO: 194754111 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904025768. NIRE: 41104456039.
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41104456039	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): VALDINEI BASICHETTI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO(A) / REGIME DE BENS(se casado): Comunhão Parcial
SEXO: Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX
FILHO DE (pai): OSVALDO BASICHETTI	(mãe): MARIA APARECIDA BASICHETTI
NASCIDO EM (data de nascimento): 22/01/1974	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número): 5.323.689-8 / Órgão emissor: SSP / UF: PR / CPF(número): 749.509.759-00
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO: 31
COMPLEMENTO: XXX	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO / CEP: 85440-000 / CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial): 006793 - Ubiratã
MUNICIPIO: Ubiratã	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,ev, etc): AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO: 934
COMPLEMENTO: SALA B	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO / CEP: 85440-000 / CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial): 006793 - Ubiratã
MUNICÍPIO: Ubiratã	UF: PR / PAÍS: BRASIL / CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): delta@deltacontab.com.br
VALOR DO CAPITAL - R$: 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): cinquenta mil reais
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4741500 Atividade Secundária	Descrição do Objeto: EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES: 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 01.259.627/0001-24 / TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR / UF: PR / USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA: 28/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE ___/___/____	AUTENTICAÇÃO PR2190002936183

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Facil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2019 14:54 SOB N° 20194754111.
PROTOCOLO: 194754111 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904025768. NIRE: 41104456039.
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VALDINEI BASICHETTI-TINTAS

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CNPJ/MF: nº. 01.259.627/0001-24

NIRE: 411.0445603-9

VALDINEI BASICHETTI, brasileiro, maior, natural de Ubiratã-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1974, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 749.509.759-00, portador da carteira de identidade civil sob n°. 5.323.689-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n°. 31, Centro, CEP: 85440-000, Ubiratã-PR, na condição de Titular do **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL VALDINEI BASICHETTI-TINTAS**, com sede e domicílio na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n°. 934, Sala B, Centro, CEP: 85440-000, Ubiratã-PR, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 411.0445603-9 em 17/06/1996, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 01.259.627/0001-24, resolve **ALTERAR** o Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O Empresário Individual que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio Varejista de Tintas Residenciais, Automotivas e Para Sinalização Viária e Materiais Para Pintura; Prestação de Serviços de Pinturas Em Geral; Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar; Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários, Serviços de Acabamento Em Construção e Obras de Alvenaria. Comercio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas, Colocação de Revestimentos de Cerâmica, Azulejo, Mármore, Granito, Pedras, Tacos, Carpetes e Outros Materiais de Revestimentos de Pisos e Construção e Pavimentação de Ruas e Calçadas; Comércio Varejista de Material Elétrico; Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos; Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos Elétricos e Não Elétricos, Motores, Moto Bomba; Partes e Peças; Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Agropecuário; Partes e Peças; Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS RESIDENCIAIS, AUTOMOTIVAS E PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS PARA PINTURA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ALVENARIA. COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE CERÂMICA, AZULEJO, MÁRMORE, GRANITO, PEDRAS, TACOS, CARPETES E OUTROS MATERIAIS DE REVESTIMENTOS DE PISOS E CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E NÃO ELÉTRICOS, MOTORES, MOTO BOMBA; PARTES E PEÇAS;**

VALDINEI BASICHETTI-TINTAS

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ/MF: nº. 01.259.627/0001-24
NIRE: 411.0445603-9

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAIS (CALHAS), SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO DE CALHAS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS E ATIVIDADES PAISAGISTICAS E SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO A EDIFICIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro de Ubiratã-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Ubiratã-PR, 10 de junho de 2022.

VALDINEI BASICHETTI

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DENIZ ANDREY BRAZ BIASI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 018315, registrado em 28/03/2008, inscrito no CPF n° 91758475900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
91758475900	018315	DENIZ ANDREY BRAZ BIASI

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2022 09:07 SOB Nº 20223821519.
PROTOCOLO: 223821519 DE 17/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207796765. CNPJ DA SEDE: 01259627000124.
NIRE: 41104456039. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/06/2022.
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

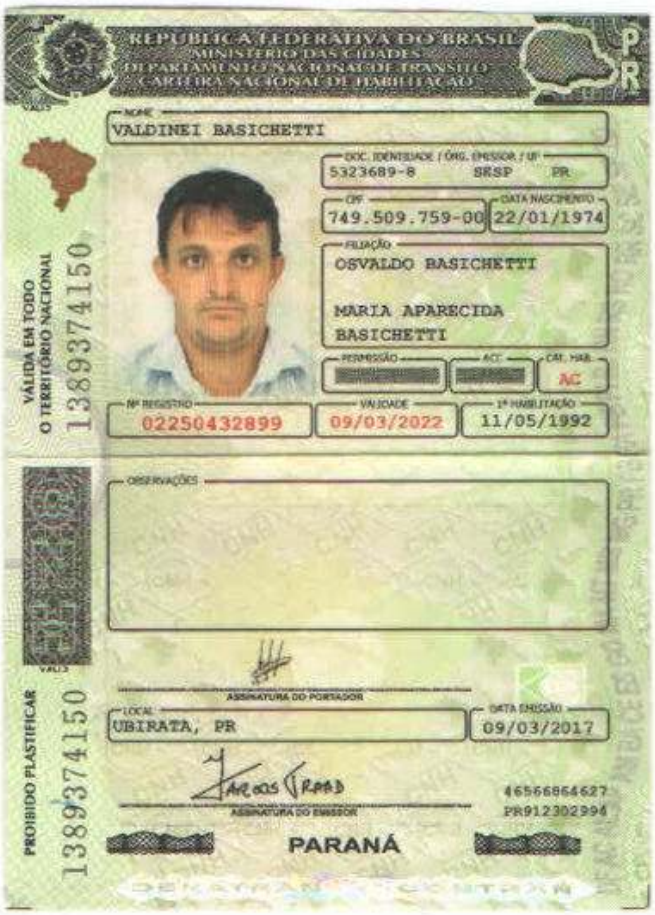

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
VALDINEI BASICHETTI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5323689-8 SRSP PR

CPF
749.509.759-00

DATA NASCIMENTO
22/01/1974

FILIAÇÃO
OSVALDO BASICHETTI
MARIA APARECIDA BASICHETTI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
02250432899

VALIDADE
09/03/2022

1ª HABILITAÇÃO
11/05/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBIRATA, PR

DATA EMISSÃO
09/03/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

46566864627
PR912302994

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1389374150

PROIBIDO PLASTIFICAR
1389374150

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.259.627/0001-24** DUNS®: **944903592**
Razão Social: **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**
Nome Fantasia: **AQUARELA TINTAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **20/08/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **17/01/2025**
Código de Controle: **22F44701E99D534A**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **17/08/2024**
Código de Controle: **2024071921010628755806**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/01/2025**
Código de Controle: **509416262024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.259.627/0001-24** DUNS®: **944903592**
Razão Social: **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**
Nome Fantasia: **AQUARELA TINTAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **90450809-83**
Inscrição Municipal: **22630**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **13/08/2024**
Código de Controle: **033284819-13**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/08/2024**
Código de Controle: **135980093135980**

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90450809-83	01.259.627/0001-24	08/2008

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	**AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 934, SL B - CENTRO - CEP 85440-000 FONE: (44) 3543-1106**
Município de Instalação	**UBIRATA - PR, DESDE 08/2008**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica	**213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**2532-2/01 - PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL** **4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR** **4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS** **4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS** **4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO** **4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS** **4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS** **4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS** **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS** **4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES** **4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO** **4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA** **4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**749.509.759-00**	**VALDINEI BASICHETTI**	**EMPRESÁRIO**

Este CICAD tem validade até 18/07/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90450809-83

Emitido Eletronicamente via Internet
18/06/2024 7:44:58

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

Divisão de Cadastro e Tributação 432

CADASTRO N°.: 22630

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municpal de Ubiratã, por força da Lei Municipal n° 950/95, 1269/02, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrições nos cadastros de:

NOME/RAZÃO SOCIAL

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS
AQUARELA TINTAS

ENDEREÇO

AV NILZA DE O. PIPINO 934
CENTRO
SALA-B

ATIVIDADE

COM.VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS P/ PINTURA
TRANP.RODOVIÁRIO DE CARGA,EXCETO PROD.PERIGOSOS E MUDANÇAS,
MUNICIPAL.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

CNPJ/CPF: 01.259.627/0001-24 INSCRIÇÃO ESTADUAL N°.:

UBIRATÃ/PR, 25/01/2024 **Data de Validade deste Alvará:** 23/04/2024

Jocilaine Nerato Claro
Tributação e Cadastro

SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

UBIRATÃ

*** FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033284819-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.259.627/0001-24**
Nome: **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4974/2024

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS
CPF/CNPJ..: 01.259.627/0001-24
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:21/08/2024

Código de Autenticidade:135980093135980

UBIRATÃ EM 22/07/2024

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA (Conforme Art. 63, § 3º)

CONCORRÊNCIA Nº 17/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**
Nº DO CNPJ: 01.259.627/0001-24
Endereço: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 934, Centro, Ubiratã, Paraná
Nº do Telefone: (44) 3543-1106
Endereço de e-mail: aquarelatintas2008@hotmail.com

Declaramos, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:
Que temos total e pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, e admitimos não ter realizado a vistoria no local da execução.

Ubiratã – PR, 22 de julho de 2024.

VALDINEI BASICHETTI TINTAS:01259627000124
Assinado de forma digital por VALDINEI BASICHETTI TINTAS:01259627000124
Dados: 2024.07.22 09:55:48 -03'00'

VALDINEI BASICHETTI – TINTAS – ME
VALDINEI BASICHETTI
CPF: 749.509.759-00
RG: 5.323.689-8 SSP-PR

01.259.627/0001-24
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n° 934
Centro
CEP: 85440-000 - Ubiratã - PR

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 47208/2024 Validade: 06/08/2024

Razão social:
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

CNPJ:
01.259.627/0001-24

Num. Registro:
63434

Data do Registro:
17/05/2017

Capital Social:
R$ 50.000,00

Endereço:
AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 934, SALA B, CENTRO

CEP:
85440-000

Cidade:
UBIRATA-PR

Nº da Alteração Contratual:
99

Data da última alteração:
30/08/2019

Objetivo Social:
Comercio varejista de tintas residenciais, automotivas e para sinalização viária e materiais para pintura; Prestação de serviços de pintura em geral; Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, serviços de acabamento em construção e obras de alvenaria, Comercio varejista de cal, areia, pedra brita, tijolos e telhas, colocação de revestimentos de cerâmica, azulejo, mármore, granito, pedras, tacos, carpetes e outros materiais de revestimentos de piso e construção e pavimentação de ruas e calçadas; Comércio varejista de Material Elétrico; Comercio varejista de materiais hidráulicos; Comercio atacadista de maquinas e equipamentos elétricos e não elétricos, motores, moto bomba; partes e peças; Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; Partes e peças; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

Restrição de atividade:
Atividades circunscritas às atribuições do seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2024
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 01.259.627/0001-24

NOME CIVIL: JOÃO PAULO BARBERA DOS REIS

Carteira: PR-151109/D - Data de expedição: 27/01/2016

Desde 21/08/2020 - Carga horária: 5h
Desde 22/08/2019 até 21/08/2020 - Carga horária: 1h
Desde 17/05/2017 até 29/04/2018 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 105671/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 15/04/2024 11:32:26

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

CONCORRÊNCIA Nº 17/2024

Declaramos, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito, que o profissional responsável pela execução do objeto desta licitação será:

PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO	Nº REGISTRO
João Paulo Barbera dos Reis	Engenheiro Civil	PR-151109/D

Ubiratã – PR, 22 de julho de 2024.

VALDINEI BASICHETTI TINTAS:01259627000124
Assinado de forma digital por VALDINEI BASICHETTI TINTAS:01259627000124
Dados: 2024.07.22 09:56:51 -03'00'

VALDINEI BASICHETTI – TINTAS – ME
VALDINEI BASICHETTI
CPF: 749.509.759-00
RG: 5.323.689-8 SSP-PR

01.259.627/0001-24
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n° 934
Centro
CEP: 85440-000 - Ubiratã - PR

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 89221/2024 | Validade: 15/01/2025

Nome civil:
JOÃO PAULO BARBERA DOS REIS

CPF:
052.397.409-41

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-151109/D

RG:
91926415

Registro Nacional:
1715054679

Órgão emissor:
SESP/PR

Registrado(a) desde:
27/01/2016

Filiação:
PAI: JOSE FERNANDES DOS REIS
MÃE: LOURDES BARBERA DOS REIS

Naturalidade:
UBIRATA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2024.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau: 21/01/2016 - Diplomação: 21/01/2016

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

CNPJ: 01259627000124

Desde: 21/08/2020 Carga Horária: 5h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 208240/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 17/07/2024 14:13:55

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720210006619

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOÃO PAULO BARBERA DOS REIS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOÃO PAULO BARBERA DOS REIS**
Registro: **PR-151109/D** RNP: **1715054679**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20172167622** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/05/2017 Baixada em: 24/11/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ** CNPJ: **76.950.096/0001-10**

Rua: AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO Nº: 1852

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Contrato: celebrado em 22/05/2017

Valor do contrato: R$ 2.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 6,00 Unidade de Medida: UNID

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: QUADRAS POLIESPORTIVAS E GINASIO DE ESPORTES Nº: S/N

Complemento: QD: S/N LT: S/N Bairro: DIVERSOS

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 22/05/2017 Conclusão efetiva: 17/10/2017

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,OUTROS**

Observações:
SERVIÇO REFERENTE A EXECUÇÃO DE PINTURAS DE 5 QUADRAS POLIESPORTIVAS E DO GINÁSIO DE ESPORTES SENDO :
PINTURA GINÁSIO DE ESPORTES : R$ 60.833,75
QUADRA POLIESPORTIVA BOA VISTA : R$11.568,52
QUADRA POLIESPORTIVA JK : R$8.056,29
QUADRA POLIESPORTIVA JOSEFINA I : R$18.577,20
QUADRA POLIESPORTIVA PANORAMA : R$13.526,62
QUADRA POLIESPORTIVA VILA RECIFE ; R$7.821,19

Observações da certidão:
O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no

anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois o endereço está

divergente do informado pelo profissional na ART. O Crea-PR

certifica os dados constantes da ART. O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o CNPJ da contratante. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210006619/2021

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 307186/2021.

CAT nº 1720210006619 de 20/10/2021, página 1 de 9

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

15/04/2024 10:27

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 307186/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 307186/2021.

CAT nº 1720210006619 de 20/10/2021, página 2 de 9

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a Empresa VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME, Sob CNPJ 01.259.627/0001-24, Sediada a AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO Nº: 934 na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, junto do seu profissional Engenheiro Civil JOÃO PAULO BARBERA DOS REIS, sob CREA PR-151109/D executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o (s) projeto (s), e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:

1. ART nº: 20172167622
2. Objeto do Contrato: REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E DO GINÁSIO DE ESPORTES, Processo 3326/2017, Tomada de Preços 01/2017.
3. Profissional responsável técnico pela execução: Engenheiro Civil JOÃO PAULO BARBERA DOS REIS CREA: PR-151109/D
4. Contratante dos serviços: Municipio de Ubiratã
   CNPJ: 76.950.096/0001-10
   Endereço: Av. Nilza de oliveira Pipino, 1852 Centro – Ubiratã - PR
5. Profissional Declarante das informações técnicas: Engenheiro Civil Guilherme Santa Rosa CREA: PR-177482/D, CPF: 092089309-04
6. Período de Execução:
   Data Início: 22/05/2017 Data Conclusão:17/10/2017
7. Endereço da Obra ou Serviço:
   QUADRA POLIESPORTIVA PANORAMA - RUA VEREADOR JOAO PALMA S/N.
   QUADRA POLIESPORTIVA JOSEFINA I - RUA FORTANEZA S/N - JOSEFINA I.
   QUADRA POLIESPORTIVA BOA VISTA - RUA DOS CAQUIZEIROS S/N.
   GINÁSIO DE ESPORTES - RUA BRASILIA, S/N – CENTRO.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 307186/2021.

CAT nº 1720210006619 de 20/10/2021, página 3 de 9

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

QUADRA POLIESPORTIVA PANORAMA

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
LIMPEZA		
LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	m²	1039,65
PINTURA		
PINTURA COM TINTA LATEX FOSCA PARA PISO UMA DEMÃO E TRÊS DEMAOS DE ESMALTE SITENTICO EM PISO CIMENTADO INCLUSO FAIXAS DE DEMARCACAO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	m²	1039,65
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, TRÊS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	89,64
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA NA COR EM MURETA	m²	123,46
BANHEIROS		
PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES, INCLUSO REMOÇÃO DA EXISTENTE	m²	3,36
FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA,INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2
VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m²	2,38
TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4
CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA COM BRAÇO - COMPLETO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1
PINTURA EPOXI, TRÊS DEMAOS	m²	52,42
PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, TRÊS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	17,99
PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, TRÊS DEMAOS	m²	12,6
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, TRÊS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	74,29
APLICAÇÃO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, TRÊS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	67,97

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 307186/2021.

CAT nº 1720210006619 de 20/10/2021, página 4 de 9

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

QUADRA POLIESPORTIVA JOSEFINA I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	**LIMPEZA**		
1.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	m²	876,55
2	**PINTURA**		
2.1	PINTURA COM TINTA LATEX FOSCA PARA PISO UMA DEMAO E TRÊS DEMÃOS DE ESMALTE SINTETICO EM PISO CIMENTADO INCLUSO FAIXAS DE DEMARCACAO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	m²	876,55
2.2	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, TRÊS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	106,2
2.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA NA COR EM MURETA	m²	116,11
3	**BANHEIROS**		
3.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X150CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,0
3.2	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES, INCLUSO REMOÇÃO DA EXISTENTE	m²	5,04
3.3	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	9,0
3.4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m²	2,0
3.5	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m²	8,64
3.6	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	4,0
3.7	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	6,0
3.8	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA COM BRAÇO - COMPLETO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,0
3.9	PINTURA EPOXI, TRES DEMAOS	m²	199,98
3.10	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, TRES DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	8,64
3.11	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m²	16,8
3.12	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, TRES DEMÃOS. AF_06/2014	m²	100,38
3.13	APLICAÇÃO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, TRES DEMÃOS. AF_06/2014	m²	83,71
3.14	APLICAÇÃO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX EM TELHAS, TRES DEMÃOS. INCLUSO LAVAGEM ANTES DA PINTURA AF_06/2014	m²	25,0

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 307186/2021.

CAT nº 1720210006619 de 20/10/2021, página 5 de 9

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

QUADRA POLIESPORTIVA BOA VISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	**LIMPEZA**		
1.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	m²	876,55
2	**PINTURA**		
2.1	PINTURA COM TINTA LATEX FOSCA PARA PISO UMA DEMÃO E TRÊS DEMAOS DE ESMALTE SINTETICO EM PISO CIMENTADO INCLUSO FAIXAS DE DEMARCACAO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	m²	876,55
2.2	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, TRES DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	106,2
2.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA NA COR EM MURETA	m²	68,3
3	**BANHEIROS**		
3.1	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m²	2,0
3.2	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m²	1,54
3.3	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	6,0
3.4	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA COM BRAÇO-COMPLETO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2
3.5	PINTURA EPOXI, TRÊS DEMAOS	m²	199,98
3.6	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, TRÊS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	8,64
3.7	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, TRÊS DEMAOS	m²	16,8
3.8	APLICAÇÃO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO(INTERNO), TRÊS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	51,58

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 307186/2021.

CAT nº 1720210006619 de 20/10/2021, página 6 de 9

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

GINÁSIO DE ESPORTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	**PINTURA INTERNA GINASIO**		
1.1	PINTURA		
1.1.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, TRÊS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1230,83
1.1.2	PINTURA EPOXI, TRÊS DEMAOS	m²	151,52
1.1.3	PINTURA COM TINTA LATEX FOSCA PARA PISO UMA DEMÃO E TRÊS DEMAOS DE ESMALTE SITENTICO EM PISO CIMENTADO	m²	1362,04
1.1.4	APLICAÇÃO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, TRÊS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	354,59
1.1.5	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, TRÊS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	41,03
1.1.6	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, TRÊS DEMAOS	m²	20,16
1.1.7	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, TRÊS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	61,65
1.2	DIVERSOS		
1.2.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00
1.2.2	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA REFORÇADA, COM GUARNICOES, INCLUSO REMOÇÃO DA EXISTENTE	m²	3,36
1.2.3	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	8,00
1.2.4	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICOES	m²	13,58
1.2.5	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m²	31,19
1.2.6	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	0
1.2.7	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA COM BRAÇO - COMPLETO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,0
1.2.8	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO-BRANCO, TIPO CONVENCIONAL	UN	0
1.2.9	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO , INSTALADO E INCLUSO REMOÇÃO DE EXISTENTE. AF_12/2014	UN	0
1.2.10	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO, INSTALADO INCLUSO REMOÇÃO DE EXISTENTE. AF_12/2014	UN	0
1.2.11	ACABAMENTO DE PLASTICO CROMADO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	0
1.2.12	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	4,0
1.2.13	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	8,0
1.2.14	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	8,0
2	PINTURA EXTERNA		
2.1	PINTURA QUADRAS DE AREIA E PISTA DE SKATE		
2.1.1	PINTURA ESMALTE FOSCO, TRÊS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO LAVAGEM, UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	m²	1134,11
2.1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA NA COR EM MURETA	m²	161,9
2.1.3	PINTURA COM TINTA LATEX FOSCA PARA PISO UMA DEMÃO E TRÊS DEMAOS DE ESMALTE SITENTICO EM PISO CIMENTADO	m²	473,95

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 307186/2021.
CAT nº 1720210006619 de 20/10/2021, página 7 de 9
CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ubiratã - PR, 15 de Outubro de 2021.

Guilherme Santa Rosa
Engenheiro Civil
CREA-PR 177482/D

GUILHERME SANTA ROSA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA-PR 177482/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 307186/2021.

CAT nº 1720210006619 de 20/10/2021, página 8 de 9

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

UBIRATÃ
PREFEITURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Ubirata CNPJ: 76.950.096/0001-10, através da Secretaria de Obras atesta, para os devidos fins de direito, que a Empresa VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME inscrita no CNPJ: 01.259.627/0001-24, localizada a AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO Nº: 934, representado legalmente pelo Engenheiro Civil JOÃO PAULO BARBERA DOS REIS, sob CREA PR-151109/D, executou a REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E DO GINÁSIO DE ESPORTES, Processo 3326/2017, Tomada de Preços 01/2017, com Área total de pintura de piso de 4.628,74 m2, sendo 4.154,79m² de pintura de quadra poliesportiva e 473,95m² de pintura de piso cimentado, conforme ART n°. 20172167622 registrada em 22/05/2017, com data de conclusão da obra 17/10/2017.

Por ser expressão da verdade firmamos e datamos a presente.

Guilherme Santa Rosa
Engenheiro Civil
CREA-PR 177482/D

Guilherme Santa Rosa
Eng.º Civil CREA-PR:177482/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 307186/2021.

CAT nº 172021000619 de 20/10/2021, página 9 de 9

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UBIRATÃ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

CNPJ: 01.259.627/0001-24

Local da Sede: Avenida NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, Nº 934, SALA B, centro - Ubiratã - PR

Informações complementares

Custas:R$-42,95
Oficio Único do Distribuidor nesta Comarca.

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UBIRATÃ
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

UBIRATÃ, 15 de abril de 2024

Jackeline de Peder Barros
Auxiliar Juramentada - Portaria 16/2007

Código Validador TJPR: CACE.8481.81GAEIEG.21 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41104456039	01.259.627/0001-24	

NOME EMPRESARIAL
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	4

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
67.AB.8A.ED.15.5F.0E.5D.88.49.90.CC.A9.EC.11.CB.95.81.87.9D

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	91758475900	DENIZ ANDREY BRAZ BIASI:91758475900	360263568390381541 4	25/11/2022 a 25/11/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01259627000124	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS:01259627000124	360263563209569567 6	12/05/2022 a 12/05/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

67.AB.8A.ED.15.5F.0E.5D.88.49.90.CC.
A9.EC.11.CB.95.81.87.9D-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/05/2023 às 08:52:07

60.EB.C9.88.65.12.D6.4C
DE.2A.C1.52.02.FF.79.4B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	01.259.627/0001-24
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME
NIRE	41104456039
CNPJ	01.259.627/0001-24
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	UBIRATA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/06/1996
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4599

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4599
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	01.259.627/0001-24
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 930.088,63	R$ 1.522.570,90
ATIVO CIRCULANTE		R$ 930.088,63	R$ 1.522.570,90
DISPONÍVEL		R$ 2.482,38	R$ 2.491,93
CAIXA		R$ 2.482,38	R$ 2.491,93
CAIXA GERAL		R$ 2.482,38	R$ 2.491,93
OUTROS CRÉDITOS		R$ 363,00	R$ 363,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 363,00	R$ 363,00
INSS A RECUPERAR		R$ 363,00	R$ 363,00
ESTOQUE		R$ 927.243,25	R$ 1.519.715,97
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 927.243,25	R$ 1.519.715,97
COMPRAS MERCADORIAS		R$ 927.243,25	R$ 1.519.715,97
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 0,00
VEÍCULOS		R$ 27.200,00	R$ 27.200,00
VEÍCULOS		R$ 27.200,00	R$ 27.200,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (27.200,00)	R$ (27.200,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (27.200,00)	R$ (27.200,00)
PASSIVO		R$ 930.088,63	R$ 1.522.570,90
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 887.902,08	R$ 1.423.090,71
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMO PARTICULAR		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 883.621,89	R$ 1.408.327,55
FORNECEDORES		R$ 883.621,89	R$ 1.408.327,55
THINSOL QUIMICA INDUSTRIA E COM. LTDA		R$ 0,00	R$ 36.010,10
VRPAR DIST. DE MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA		R$ 47.978,55	R$ 125.139,37
SS COMERCIO DE TINTAS LTDA		R$ 49.491,07	R$ 93.785,04
ALV INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA		R$ 6.313,91	R$ 44.582,61
MULTINACIONAL DIST MAT CONST LTDA FILIAL VI		R$ 6.339,23	R$ 80.345,14
RB COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 933,75
UIRAPURU IND. E COM. DE IMPERMEABILIZANTES LTDA		R$ 16.765,95	R$ 80.104,32
OCL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		R$ 20.826,84	R$ 53.991,03

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	01.259.627/0001-24
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMERCIO DE EMBALAGENS LUPATINI LTDA - EPP		R$ 3.411,30	R$ 4.558,80
CORIARTE TINTAS LTDA		R$ 8.891,68	R$ 24.073,30
PAUMAR S/A - INDUSTRIA E COMERCIO		R$ 4.464,79	R$ 32.787,50
Akzo Nobel Ltda		R$ 146.284,66	R$ 0,00
ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA - EPP		R$ 2.076,26	R$ 10.858,08
MESOMO DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 10.212,86	R$ 46.458,38
RAPIFIX DO BRASIL LTDA		R$ 17.197,87	R$ 32.321,81
TINTASUL DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 3.872,31
DIRCEU BONIATTI - COMERCIO DE FERRAGENS E MOVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.143,31
DACOR & TOM INDUSTRIA DE TINTAS E SERVICOS DE PINTURA LTDA		R$ 0,00	R$ 7.287,89
G S BONIATTI - EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 1.856,69
BRAZILIAN COLOR INDUSTRIA DE TINTAS E VERNIZES LTDA		R$ 0,00	R$ 10.074,29
D. HILARIO e CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 636,00
TINTAVEL - TINTAS E MAT DE CONSTRUCAO CASCAVEL LTDA		R$ 0,00	R$ 7.404,51
METALSUPER DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.122,00
CENTRALTINTAS COMERCIO DE TINTAS EIRELI		R$ 0,00	R$ 816,60
VRPAR DIST. DE MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 5.066,20
VINICOLOR IND. E COM. DE TINTAS TEXT. E GRAFIATO		R$ 404.763,44	R$ 476.870,94
CASA DA LONA EIRELI		R$ 0,00	R$ 1.399,20
FORTECRYLL TINTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 8.332,30
HYDRONORTH S/A		R$ 0,00	R$ 2.852,77
VAREJAO DAS TINTAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 4.970,00
HILARIANTE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 1.154,00
A J PICOLOTO & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 320,00
MAXI RUBBER INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.837,08
INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA		R$ 0,00	R$ 18.000,00
COMERCIAL DESTRO LTDA		R$ 0,00	R$ 103,82
AEROFLEX IND. DE AEROSOL LTDA		R$ 0,00	R$ 2.374,82
L. C. COELHO E CIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 38.570,24
ATLAS S.A.		R$ 0,00	R$ 559,50
FELIMP COM. DE PROD. DE LIMPEZA		R$ 0,00	R$ 185,80

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	01.259.627/0001-24
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA			
MARCOS DE SOUZA LIMA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO		R$ 0,00	R$ 874,50
CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 125,00
VEGA STEEL INDUSTRIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 2.193,36
MG TINTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.771,71
AGFABI COMERCIO DE TINTAS LTDA		R$ 18.277,36	R$ 18.277,36
DIPEMA COM E SERV LTDA		R$ 79.724,91	R$ 79.724,91
SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA		R$ 40.601,21	R$ 40.601,21
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 2.733,84	R$ 4.899,20
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 2.733,84	R$ 4.899,20
IRRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 5,06
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 2.733,84	R$ 4.894,14
ICMS IMP A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 1.546,35	R$ 9.863,96
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 8.053,30
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 6.974,62
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 1.078,68
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 1.546,35	R$ 1.810,66
INSS A RECOLHER		R$ 689,80	R$ 743,20
FGTS A RECOLHER		R$ 856,55	R$ 1.067,46
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 42.186,55	R$ 99.480,19
CAPITAL SOCIAL		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (7.813,45)	R$ 49.480,19
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (7.813,45)	R$ 49.480,19
LUCROS ACUMULADOS		R$ 521.874,42	R$ 579.168,06
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (529.687,87)	R$ (529.687,87)
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	01.259.627/0001-24
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 483.717,66	R$ 685.152,36
VENDA DE PRODUTOS		R$ 438.881,38	R$ 0,00
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 448.398,60
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 44.836,28	R$ 236.753,76
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (23.505,68)	R$ (34.093,36)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (23.505,68)	R$ (34.093,36)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 460.211,98	R$ 651.059,00
(-) CMV		R$ (361.292,86)	R$ (455.741,30)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (361.292,86)	R$ (455.741,30)
LUCRO BRUTO		R$ 98.919,12	R$ 195.317,70
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (124.302,36)	R$ (138.024,06)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (93.953,35)	R$ (106.055,29)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (62.539,68)	R$ (67.523,00)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (8.433,33)	R$ (14.544,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (6.967,20)	R$ (6.238,67)
(-) FÉRIAS		R$ (4.915,33)	R$ (5.860,27)
(-) FGTS		R$ (7.454,26)	R$ (11.181,35)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (3.643,55)	R$ (708,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (30.349,01)	R$ (31.968,77)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (1.752,96)	R$ (126,44)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (3.195,37)	R$ (3.267,16)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (1.990,82)	R$ (2.060,29)
(-) TELEFONE E INTERNET		R$ (1.856,41)	R$ (1.918,80)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (6.720,00)	R$ (8.220,00)
(-) ALUGUEL		R$ (14.820,00)	R$ (16.200,00)
(-) MATERIAL DE USO OU CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (176,08)
(-) JUROS DE MORA		R$ (13,45)	R$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (25.383,24)	R$ 57.293,64
RESULTADO DO EXECÍCIO		R$ (25.383,24)	R$ 57.293,64
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (25.383,24)	R$ 57.293,64

Empresa: **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME**
C.N.P.J.: 01.259.627/0001-24
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0001
Número livro: 0004
Emissão: 09/05/2023
Hora: 08:59:07

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	685.152,36
Valores pagos a fornecedores	(523.887,47)
Valores pagos a empregados	(97.630,75)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	63.634,14
Despesas Administrativas	(31.968,77)
Tributos pagos	(33.105,72)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(1.440,35)
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	1.449,90
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	9,55
Aumento nas Disponibilidades	9,55
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	2.482,38
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	2.491,93

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS:01259627000124
Assinado de forma digital por VALDINEI BASICHETTI - TINTAS:01259627000124
Dados: 2023.05.09 08:59:32 -03'00'

VALDINEI BASICHETTI

CPF: 749.509.759-00

DENIZ ANDREY BRAZ BIASI:91758475900
Assinado de forma digital por DENIZ ANDREY BRAZ BIASI:91758475900
Dados: 2023.05.09 08:59:47 -03'00'

DENIZ ANDREY BRAZ BIASI
Reg. no CRC - PR sob o No. PR 038.983/O-5
CPF: 917.584.759-00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**57.293,64**
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	**0,00**
Ativos financeiros disponíveis para venda	**0,00**
"Hedges" de fluxo de caixa	**0,00**
Outros Resultados	**0,00**
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	**57.293,64**

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS:01259627000124
Assinado de forma digital por VALDINEI BASICHETTI - TINTAS:01259627000124
Dados: 2023.05.09 08:58:27 -03'00'

VALDINEI BASICHETTI

CPF: 749.509.759-00

DENIZ ANDREY BRAZ BIASI:91758475900
Assinado de forma digital por DENIZ ANDREY BRAZ BIASI:91758475900
Dados: 2023.05.09 08:58:15 -03'00'

DENIZ ANDREY BRAZ BIASI
Reg. no CRC - PR sob o No. PR 038.983/O-5
CPF: 917.584.759-00

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP	01.259.627/0001-24	Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	50.000,00	521.874,42	(-)529.687,87	42.186,55
Ajustes de Exercícios Anteriores		57.293,64		57.293,64
Saldo Final em 31.12.2022	50.000,00	579.168,06	(-)529.687,87	99.480,19
Notas				

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Findas em 31 de dezembro de 2022 e 2021

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL: A empresa VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME, empresa de direito privado, com sede a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 934, Sala B, Centro, Ubiratã – Paraná. Tem com atividade principal: comércio varejista de tintas e materiais para pintura, com início das atividades em 20/06/1996.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021, aqui compreendidos: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE E DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e Demais Legislações e aos princípios Contábeis, foram preparadas e estão apresentadas em Reais (R$). Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (2021 e 2020), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas. O Resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na Apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem independentemente de recebimento ou pagamento. **OPTANDO PELA RES. DO CFC 1255/09 - Demonstrações a serem transcritas: BP, DRE, DLPA ou DMPL, DFC e NOTAS EXPLICATIVAS:** As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (Res. do CFC 1255/09), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

NOTA 03 - CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA: os fluxos de caixas são demonstrados pelos valores líquidos das entradas menos saída e despesas, efetuado conforme livro diário.

	2022	2021
Caixa	2.491,93	2.482,38
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	2.491,93	2.482,38

NOTA 04 - ESTOQUES: Os estoques foram avaliados pelo custo médio ponderado de aquisição (PEPS), formado pelos produtos comprados e não revendidos até esta data, e pela diferença entre a compra e a venda de mercadorias isentas e tributadas.

	2022	2021
Estoque de Mercadoria	1.519.715,97	927.243,25
Total Estoque de Mercadoria	1.519.715,97	927.243,25

NOTA 05 - IMPOSTOS A RECUPERAR: Os créditos tributários originaram-se das retenções incidentes sobre a venda de serviços e também sobre a retenções em serviços de terceiros. Os créditos apresentados referem-se a impostos como: INSS a serem aproveitados em períodos futuros.

	2022	2021
Impostos a Recuperar	363,00	363,00
Total de Créditos	363,00	363,00

NOTA 06 – IMOBILIZADO: Os bens do imobilizados estão registrados pelo custo de aquisição, já a depreciação acumulada foi realizada pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas de cada produto.

	2022	2021
Imobilizado Técnico	27.200,00	27.200,00
(-) Deprec. Acumulada	-27.200,00	-27.200,00

Total de Imobilizado	0,00	-0,00

NOTA 07 - FORNECEDORES: São valores devidos a fornecedores de mercadorias para revenda, bens e serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios.

	2022	**2021**
Fornecedores Nacionais	1.408.327,55	883.621,89
Total de Fornecedores Nacionais	1.408.327,55	883.621,89

NOTA 08 – OBRIGAÇOES SOCIAIS E FISCAIS: Registra as obrigações decorrentes da folha de pagamento e seus encargos, assim como as obrigações fiscais federais e estaduais decorrentes do faturamento da empresa.

	2022	**2021**
Obrigações tributárias	4.899,20	1.546,35
Obrigações trabalhistas	9.863,96	2.733,84
Total Obrigações Sociais e Fiscais	14.763,16	4.280,19

NOTA 09 - FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO: o patrimônio líquido é formado pelo grupo de contas que registra o valor contábil pertencentes aos acionistas sua formação se dá a partir do Capital Social Subscrito, Reserva de Lucros e Prejuízos Acumulados.

a) Capital Social: O Capital Social Integralizado é de R$ 50.000,00, é formado por 50.000 cotas distribuída em 100% para o Titular Valdinei Basichetti.

b) Natureza e Finalidade das Reservas: Composta pelo Prejuizo líquido do exercício findo em 31/12/2022.

c) Prejuízos Acumulados: Valores apresentados são referentes ao resultado negativo originado na demonstração do resultado no fechamento dos exercícios

	2022	**2021**
Reservas de Lucros a Realizar	49.480,19	-7.813,45
Capital Social	50.000,00	50.000,00
Distribuição de Lucros	0,00	0,00
Total do Patrimônio Liquido	99.480,19	42.186,55

NOTA 10 - RECEITAS E DESPESAS: tem como pratica a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas, despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

	2022	**2021**
Receita Op. Bruta	685.152,36	483.717,66
Impostos s/ venda	-34.093,36	-23.505,68
Custos s/venda	-455.741,30	-361.292,86
Despesas Administrativas	-31.968,77	-124.288,91
Despesas com Pessoal	-106.055,29	-13,45
Lucro/Prejuízo do exercício	57.293,64	-25.383,24

NOTA 11 – EVENTOS RELEVANTES: Não houve evento relevante para as demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS:01259627000124

Assinado de forma digital por VALDINEI BASICHETTI - TINTAS:01259627000124
Dados: 2023.05.08 16:55:56 -03'00'

VALDINEI BASICHETTI
EMPRESARIO
C.P.F. 749.509.759-00

DENIZ ANDREY BRAZ BIASI:91758475900

Assinado de forma digital por DENIZ ANDREY BRAZ BIASI:91758475900
Dados: 2023.05.08 16:56:11 -03'00'

DENIZ ANDREY BRAZ BIASI
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-PR 038.983/O-5
C.P.F. 917.584.759-00
R.G. 6.275.052-9- PR

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Ubiratã - PR, 31 de dezembro de 2022.

À
DENIZ ANDREY BRAZ BIASI
CRC n.º 038.983/O-5 PR
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 800
UBIRATÃ – PR – CEP: 85.440-000

Prezados Senhores:

Declaro para os devidos fins, como responsável legal da VALDINEI BASICHETTI – TINTAS - ME, CNPJ: 01.259.627/0001-24, que as informações fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas e compreendem a realidade do que diz respeito a:

(a) o valor apresentado na conta caixa, perfaz a realidade que tínhamos no encerramento do exercício de 2022;

(b) informamos desconhecer e não possuir nenhuma operação que não tenha sido registrada em nossa contabilidade, pois, todas as nossas operações são geradas com documentação suporte adequada;

(c) asseguramos que os controles internos adotados pela nossa entidade são de responsabilidade da administração e adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(d) não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(e) todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(f) todos os ativos que informamos para V.Sas., são de nossa propriedade;

(g) os estoques registrados em conta própria, foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente, e perfazem a realidade do exercício encerrado;

(h) as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com a documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, não temos conhecimento:

1. de que diretores ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança tenham participado ou participem da administração ou tenham interesses em sociedades com as quais a empresa manteve transações;

2. de quaisquer fatos ocorridos que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidades ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas

Como também declaramos ciência quanto a:

(a) exigência da fiscalização eletrônica federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária, relacionadas a obrigatoriedade de: SPED FISCAL; SPED CONTRIBUIÇÕES; SPED ECD; MANAD; SINTEGRA; Certificação Digital e e-SOCIAL.

(b) necessidade de auditoria eletrônica de dados, haja vista que, os arquivos exigidos pela fiscalização eletrônica contêm informações de diversas fontes e sistemas, tais como: contábil, fiscal, trabalhista, financeiro, administrativo, comercial, entre outros;

(c) toda e qualquer divergência encontrada pelo fisco nos arquivos eletrônicos são de nossa inteira responsabilidade.

Atenciosamente,

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS:01259627000124

Assinado de forma digital por VALDINEI BASICHETTI - TINTAS:01259627000124
Dados: 2023.05.08 16:55:31 -03'00'

VALDINEI BASICHETTI
EMPRESARIO
C.P.F. 749.509.759-00

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	01.259.627/0001-24
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME
NIRE	41104456039
CNPJ	01.259.627/0001-24
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	UBIRATA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/06/1996
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4599

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4599
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICOS

CONCORRÊNCIA Nº 17/2024

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos nas demonstrações dos dois últimos exercícios sociais.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	1.522.570,90 / 1.423.090,71	1,07
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC+ELP)	1.522.570,90 / 1.423.090,71	1,07
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC	1.522.570,90 / 1.423.090,71	1,07

Declaramos, por fim, que o patrimônio líquido da empresa é de R$ 99.480,19 (noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e dezenove centavos).

Ubiratã – PR, 22 de julho de 2024.

VALDINEI BASICHETTI TINTAS:01259627000124
Assinado de forma digital por VALDINEI BASICHETTI TINTAS:01259627000124
Dados: 2024.07.22 09:53:08 -03'00'

VALDINEI BASICHETTI – TINTAS
Valdinei Basichetti
Empresário
CPF: 749.509.759-00
RG: 5.323.689-8 SSP-PR

DENIZ ANDREY BRAZ BIASI:91758475900
Assinado de forma digital por DENIZ ANDREY BRAZ BIASI:91758475900
Dados: 2024.07.22 09:53:42 -03'00'

Deniz Andrey Braz Biasi
Contabilista
CPF: 917.584.759-00
CRC-PR: 038.983/O-5

01.259.627/0001-24
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 3
Centro
CEP: 85440-000 - Ubiratã - PR

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	01.259.627/0001-24
Número de Ordem do Livro:	5		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME
NIRE	41104456039
CNPJ	01.259.627/0001-24
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	UBIRATA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/06/1996
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5767

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5767
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41104456039	01.259.627/0001-24	

NOME EMPRESARIAL
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	5

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
5E.32.AB.C3.22.17.14.E1.27.56.76.32.8D.75.29.42.29.D2.75.55

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	91758475900	DENIZ ANDREY BRAZ BIASI:91758475900	718327001390488038 7	24/11/2023 a 23/11/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01259627000124	VALDINEI BASICHETTI TINTAS:01259627000124	771226765225580399 304062	15/05/2023 a 14/05/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

5E.32.AB.C3.22.17.14.E1.27.56.76.32.8
D.75.29.42.29.D2.75.55-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/02/2024 às 11:16:20

61.C7.5A.F1.84.7A.68.55
72.18.25.5C.23.7F.1B.E4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	01.259.627/0001-24
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.520.570,90	R$ 1.973.848,03
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.520.570,90	R$ 1.973.848,03
DISPONÍVEL		R$ 491,93	R$ 1.992,63
CAIXA		R$ 491,93	R$ 1.992,63
CAIXA GERAL		R$ 491,93	R$ 1.992,63
OUTROS CRÉDITOS		R$ 363,00	R$ 363,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 363,00	R$ 363,00
INSS A RECUPERAR		R$ 363,00	R$ 363,00
ESTOQUE		R$ 1.519.715,97	R$ 1.971.492,40
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 1.519.715,97	R$ 1.971.492,40
COMPRAS MERCADORIAS		R$ 1.519.715,97	R$ 1.971.492,40
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 0,00
VEÍCULOS		R$ 27.200,00	R$ 27.200,00
VEÍCULOS		R$ 27.200,00	R$ 27.200,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (27.200,00)	R$ (27.200,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (27.200,00)	R$ (27.200,00)
PASSIVO		R$ 1.520.570,90	R$ 1.973.848,03
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.471.090,71	R$ 1.906.674,43
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMO PARTICULAR		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 1.456.327,55	R$ 1.885.019,88
FORNECEDORES		R$ 1.456.327,55	R$ 1.885.019,88
THINSOL QUIMICA INDUSTRIA E COM. LTDA		R$ 36.010,10	R$ 36.010,10
VRPAR DIST. DE MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA		R$ 173.139,37	R$ 350.321,03
SS COMERCIO DE TINTAS LTDA		R$ 93.785,04	R$ 93.785,04
ALV INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA		R$ 44.582,61	R$ 59.006,81
MULTINACIONAL DIST MAT CONST LTDA FILIAL VI		R$ 80.345,14	R$ 120.565,70
GOLD AUTO POSTO LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
RB COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI		R$ 933,75	R$ 0,00
UIRAPURU IND. E COM. DE IMPERMEABILIZANTES LTDA		R$ 80.104,32	R$ 172.668,73

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	01.259.627/0001-24
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OCL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		R$ 53.991,03	R$ 116.848,59
COMERCIO DE EMBALAGENS LUPATINI LTDA - EPP		R$ 4.558,80	R$ 0,00
CORIARTE TINTAS LTDA		R$ 24.073,30	R$ 26.965,35
PAUMAR S/A - INDUSTRIA E COMERCIO		R$ 32.787,50	R$ 42.966,35
Akzo Nobel Ltda		R$ 0,00	R$ 32.839,51
ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA - EPP		R$ 10.858,08	R$ 0,00
MESOMO DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 46.458,38	R$ 79.118,70
RAPIFIX DO BRASIL LTDA		R$ 32.321,81	R$ 32.321,81
TINTASUL DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA		R$ 3.872,31	R$ 15.453,11
DIRCEU BONIATTI - COMERCIO DE FERRAGENS E MOVEIS LTDA		R$ 2.143,31	R$ 0,00
DACOR & TOM INDUSTRIA DE TINTAS E SERVICOS DE PINTURA LTDA		R$ 7.287,89	R$ 27.236,45
G S BONIATTI - EIRELI - ME		R$ 1.856,69	R$ 0,00
BRAZILIAN COLOR INDUSTRIA DE TINTAS E VERNIZES LTDA		R$ 10.074,29	R$ 23.968,53
D. HILARIO e CIA LTDA		R$ 636,00	R$ 0,00
TINTAVEL - TINTAS E MAT DE CONSTRUCAO CASCAVEL LTDA		R$ 7.404,51	R$ 0,00
METALSUPER DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA		R$ 1.122,00	R$ 0,00
CENTRALTINTAS COMERCIO DE TINTAS EIRELI		R$ 816,60	R$ 0,00
VRPAR DIST. DE MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA		R$ 5.066,20	R$ 0,00
VINICOLOR IND. E COM. DE TINTAS TEXT. E GRAFIATO		R$ 476.870,94	R$ 444.480,55
CASA DA LONA EIRELI		R$ 1.399,20	R$ 0,00
FORTECRYLL TINTAS LTDA		R$ 8.332,30	R$ 0,00
HYDRONORTH S/A		R$ 2.852,77	R$ 0,00
VAREJAO DAS TINTAS LTDA.		R$ 4.970,00	R$ 0,00
HILARIANTE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA		R$ 1.154,00	R$ 0,00
A J PICOLOTO & CIA LTDA		R$ 320,00	R$ 0,00
MAXI RUBBER INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA		R$ 1.837,08	R$ 0,00
INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA		R$ 18.000,00	R$ 22.600,00
COMERCIAL DESTRO LTDA		R$ 103,82	R$ 0,00
AEROFLEX IND. DE AEROSOL LTDA		R$ 2.374,82	R$ 0,00
L. C. COELHO E CIA LTDA - ME		R$ 38.570,24	R$ 49.260,04
ATLAS S.A.		R$ 559,50	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	01.259.627/0001-24
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FELIMP COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA		R$ 185,80	R$ 0,00
MARCOS DE SOUZA LIMA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO		R$ 874,50	R$ 0,00
CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA		R$ 125,00	R$ 0,00
VEGA STEEL INDUSTRIAL LTDA		R$ 2.193,36	R$ 0,00
MG TINTAS LTDA		R$ 2.771,71	R$ 0,00
C A E IND. E COM. PRODUTOS QUIMICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AGFABI COMERCIO DE TINTAS LTDA		R$ 18.277,36	R$ 18.277,36
DIPEMA COM E SERV LTDA		R$ 79.724,91	R$ 79.724,91
SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA		R$ 40.601,21	R$ 40.601,21
SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TONET & SOUZA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VANESSA DA SILVA FRIZON		R$ 0,00	R$ 0,00
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ZAMPIERI LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
LIMPEDRA PRODUTOS PARA LIMPEZA PESADA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
Tesa Brasil Ltda - Curitiba		R$ 0,00	R$ 0,00
BRK COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AEROFLEX INDUSTRIA DE AEROSOL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AGFABI COMERCIO DE TINTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DIPEMA DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 4.899,20	R$ 11.400,13
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 4.899,20	R$ 11.400,13
ISS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R$ 5,06	R$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 4.894,14	R$ 11.400,13
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 9.863,96	R$ 10.254,42
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 8.053,30	R$ 8.245,60
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 6.974,62	R$ 7.070,80
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 1.078,68	R$ 1.174,80
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 1.810,66	R$ 2.008,82
INSS A RECOLHER		R$ 743,20	R$ 769,06

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	01.259.627/0001-24
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS A RECOLHER		R$ 1.067,46	R$ 1.122,57
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 117,19
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 49.480,19	R$ 67.173,60
CAPITAL SOCIAL		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (519,81)	R$ 17.173,60
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (519,81)	R$ 17.173,60
LUCROS ACUMULADOS		R$ 529.168,06	R$ 546.861,47
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (529.687,87)	R$ (529.687,87)
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	01.259.627/0001-24
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 685.152,36	R$ 1.205.098,98
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 448.398,60	R$ 798.178,65
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 236.753,76	R$ 406.920,33
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (34.093,36)	R$ (93.015,06)
(-) (-) ISS		R$ (0,00)	R$ (1.556,66)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (34.093,36)	R$ (91.458,40)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 651.059,00	R$ 1.112.083,92
(-) CMV		R$ (455.741,30)	R$ (779.548,67)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (455.741,30)	R$ (779.548,67)
LUCRO BRUTO		R$ 195.317,70	R$ 332.535,25
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (138.024,06)	R$ (168.696,39)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (106.055,29)	R$ (127.567,83)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (67.523,00)	R$ (83.704,68)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (14.544,00)	R$ (15.768,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (6.238,67)	R$ (7.641,80)
(-) FÉRIAS		R$ (5.860,27)	R$ (10.581,63)
(-) FGTS		R$ (11.181,35)	R$ (9.871,72)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (708,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (31.968,77)	R$ (41.128,56)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (126,44)	R$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (3.267,16)	R$ (3.391,04)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (2.060,29)	R$ (2.166,03)
(-) TELEFONE E INTERNET		R$ (1.918,80)	R$ (2.038,80)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (8.220,00)	R$ (8.880,00)
(-) ALUGUEL		R$ (16.200,00)	R$ (17.400,00)
(-) MATERIAL DE USO OU CONSUMO		R$ (176,08)	R$ (7.252,69)
RECEITAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ 3.854,55
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS		R$ 0,00	R$ 3.854,55
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 57.293,64	R$ 167.693,41
RESULTADO DO EXECÍCIO		R$ 57.293,64	R$ 167.693,41
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 57.293,64	R$ 167.693,41

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**167.693,41**
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	**0,00**
Ativos financeiros disponíveis para venda	**0,00**
"Hedges" de fluxo de caixa	**0,00**
Outros Resultados	**0,00**
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	**167.693,41**

VALDINEI BASICHETTI TINTAS:01259627000124
Assinado de forma digital por VALDINEI BASICHETTI TINTAS:01259627000124
Dados: 2024.04.15 13:37:55 -03'00'

VALDINEI BASICHETTI

CPF: 749.509.759-00

DENIZ ANDREY BRAZ BIASI:91758475900
Assinado de forma digital por DENIZ ANDREY BRAZ BIASI:91758475900
Dados: 2024.04.15 13:39:32 -03'00'

DENIZ ANDREY BRAZ BIASI
Reg. no CRC - PR sob o No. PR 038.983/O-5
CPF: 917.584.759-00

Sistema licenciado para D A B BIASI & CIA LTDA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		
	Capital Social	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2022	50.000,00	-519,81	**49.480,19**
Ajustes de Exercícios Anteriores		17.693,41	**17.693,41**
Saldo em 31/12/2023	**50.000,00**	**17.173,60**	**67.173,60**

VALDINEI BASICHETTI TINTAS:01259627000124 Assinado de forma digital por VALDINEI BASICHETTI TINTAS:01259627000124 Dados: 2024.04.15 13:38:04 -03'00'

VALDINEI BASICHETTI

CPF: 749.509.759-00

DENIZ ANDREY BRAZ BIASI:91758475900 Assinado de forma digital por DENIZ ANDREY BRAZ BIASI:91758475900 Dados: 2024.04.15 13:39:21 -03'00'

DENIZ ANDREY BRAZ BIASI

Reg. no CRC - PR sob o No. PR 038.983/O-5

CPF: 917.584.759-00

Sistema licenciado para D A B BIASI & CIA LTDA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	1.205.098,98
Valores pagos a fornecedores	(342.830,64)
Valores pagos a empregados	(276.773,11)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	585.495,23
Despesas Administrativas	(34.430,04)
Tributos pagos	(86.918,39)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	464.146,80
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(462.646,10)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.500,70
Aumento nas Disponibilidades	1.500,70
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	491,93
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.992,63

VALDINEI BASICHETTI TINTAS:01259627000124 Assinado de forma digital por VALDINEI BASICHETTI TINTAS:01259627000124 Dados: 2024.04.15 13:38:16 -03'00'

VALDINEI BASICHETTI

CPF: 749.509.759-00

DENIZ ANDREY BRAZ BIASI:91758475900 Assinado de forma digital por DENIZ ANDREY BRAZ BIASI:91758475900 Dados: 2024.04.15 13:39:09 -03'00'

DENIZ ANDREY BRAZ BIASI
Reg. no CRC - PR sob o No. PR 038.983/O-5
CPF: 917.584.759-00

Sistema licenciado para D A B BIASI & CIA LTDA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Findas em 31 de dezembro de 2023 e 2022

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL: A empresa VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME, empresa de direito privado, com sede a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 934, Sala B, Centro, Ubiratã – Paraná. Tem com atividade principal: comércio varejista de tintas e materiais para pintura, com início das atividades em 20/06/1996.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, aqui compreendidos: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE E DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e Demais Legislações e aos princípios Contábeis, foram preparadas e estão apresentadas em Reais (R$). Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (2023 e 2022), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas. O Resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na Apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem independentemente de recebimento ou pagamento. **OPTANDO PELA RES. DO CFC 1255/09 - Demonstrações a serem transcritas: BP, DRE, DLPA ou DMPL, DFC e NOTAS EXPLICATIVAS:** As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (Res. do CFC 1255/09), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

NOTA 03 - CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA: os fluxos de caixas são demonstrados pelos valores líquidos das entradas menos saída e despesas, efetuado conforme livro diário.

	2023	2022
Caixa	1.992,63	2.491,93
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	1.992,63	2.491,93

NOTA 04 - ESTOQUES: Os estoques foram avaliados pelo custo médio ponderado de aquisição (PEPS), formado pelos produtos comprados e não revendidos até esta data, e pela diferença entre a compra e a venda de mercadorias isentas e tributadas.

	2023	2022
Estoque de Mercadoria	1.971,492,40	1.519.715,97
Total Estoque de Mercadoria	1.971,492,40	1.519.715,97

NOTA 05 - IMPOSTOS A RECUPERAR: Os créditos tributários originaram-se das retenções incidentes sobre a venda de serviços e também sobre a retenções em serviços de terceiros. Os créditos apresentados referem-se a impostos como: INSS a serem aproveitados em períodos futuros.

	2022	2022
Impostos a Recuperar	363,00	363,00
Total de Créditos	363,00	363,00

NOTA 06 – IMOBILIZADO: Os bens do imobilizados estão registrados pelo custo de aquisição, já a depreciação acumulada foi realizada pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas de cada produto.

	2023	2022
Imobilizado Técnico	27.200,00	27.200,00
(-) Deprec. Acumulada	-27.200,00	-27.200,00

Total de Imobilizado	0,00	-0,00

NOTA 07 - FORNECEDORES: São valores devidos a fornecedores de mercadorias para revenda, bens e serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios.

	2023	**2022**
Fornecedores Nacionais	1.885.019,88	1.408.327,50
Total de Fornecedores Nacionais	1.885.019,88	1.408.327,50

NOTA 08 – OBRIGAÇOES SOCIAIS E FISCAIS: Registra as obrigações decorrentes da folha de pagamento e seus encargos, assim como as obrigações fiscais federais e estaduais decorrentes do faturamento da empresa.

	2023	**2022**
Obrigações tributárias	11.400,13	4.899,20
Obrigações trabalhistas	10.254,42	9.863,96
Total Obrigações Sociais e Fiscais	21.654,55	14.763,16

NOTA 09 - FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO: o patrimônio líquido é formado pelo grupo de contas que registra o valor contábil pertencentes aos acionistas sua formação se dá a partir do Capital Social Subscrito, Reserva de Lucros e Prejuízos Acumulados.

a) Capital Social: O Capital Social Integralizado é de R$ 50.000,00, é formado por 50.000 cotas distribuída em 100% para o Titular Valdinei Basichetti.

b) Natureza e Finalidade das Reservas: Composta pelo lucro líquido do exercício findo em 31/12/2023.

c) Prejuízos Acumulados: Valores apresentados são referentes ao resultado negativo originado na demonstração do resultado no fechamento dos exercícios

	2023	**2022**
Reservas de Lucros a Realizar	17.173,60	49.480,19
Capital Social	50.000,00	50.000,00
Distribuição de Lucros	0,0	0,00
Total do Patrimônio Liquido	67.173,60	99.480,19

NOTA 10 - RECEITAS E DESPESAS: tem como pratica a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas, despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

	2023	**2022**
Receita Op. Bruta	1.205.098,98	685.152,36
Impostos s/ venda	-93.015,06	-34.093,36
Custos s/venda	-779.548,67	-455.741,30
Despesas Administrativas	-41.128,56	-31.968,77
Despesas com Pessoal	-127.567,83	-106.055,29
Receitas diversas	3.854,55	----
Lucro/Prejuízo do exercício	167.693,41	57.293,64

NOTA 11 – EVENTOS RELEVANTES: Não houve evento relevante para as demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023.

VALDINEI BASICHETTI TINTAS:01259627000124
Assinado de forma digital por VALDINEI BASICHETTI TINTAS:01259627000124
Dados: 2024.04.15 13:38:30 -03'00'

VALDINEI BASICHETTI
EMPRESARIO
C.P.F. 749.509.759-00

DENIZ ANDREY BRAZ BIASI:91758475900
Assinado de forma digital por DENIZ ANDREY BRAZ BIASI:91758475900
Dados: 2024.04.15 13:38:53 -03'00'

DENIZ ANDREY BRAZ BIASI
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-PR 038.983/O-5
C.P.F. 917.584.759-00
R.G. 6.275.052-9- PR

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	01.259.627/0001-24
Número de Ordem do Livro:	5		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME
NIRE	41104456039
CNPJ	01.259.627/0001-24
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	UBIRATA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/06/1996
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5767

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5767
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICOS

CONCORRÊNCIA Nº 17/2024

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos nas demonstrações dos dois últimos exercícios sociais.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	1.973.848,03 / 1.906.674,43	1,04
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC+ELP)	1.973.848,03 / 1.906.674,43	1,04
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC	1.973.848,03 / 1.906.674,43	1,04

Declaramos, por fim, que o patrimônio líquido da empresa é de R$ 67.173,60 (sessenta e sete mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos).

Ubiratã – PR, 22 de julho de 2024.

VALDINEI BASICHETTI TINTAS:01259627000124
Assinado de forma digital por VALDINEI BASICHETTI TINTAS:01259627000124
Dados: 2024.07.22 09:53:25 -03'00'

VALDINEI BASICHETTI – TINTAS
Valdinei Basichetti
Empresário
CPF: 749.509.759-00
RG: 5.323.689-8 SSP-PR

DENIZ ANDREY BRAZ BIASI:91758475900
Assinado de forma digital por DENIZ ANDREY BRAZ BIASI:91758475900
Dados: 2024.07.22 09:53:54 -03'00'

Deniz Andrey Braz Biasi
Contabilista
CPF: 917.584.759-00
CRC-PR: 038.983/O-5

01.259.627/0001-24
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n° 3
Centro
CEP: 85440-000 - Ubiratã - PR

ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA Nº 17/2024

Declaramos, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Conforme Art. 63, Inciso IV)

Ubiratã – PR, 22 de julho de 2024.

VALDINEI BASICHETTI TINTAS:01259627000124
Assinado de forma digital por VALDINEI BASICHETTI TINTAS:01259627000124
Dados: 2024.07.22 09:41:47 -03'00'

VALDINEI BASICHETTI – TINTAS – ME
VALDINEI BASICHETTI
CPF: 749.509.759-00
RG: 5.323.689-8 SSP-PR

01.259.627/0001-24
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n° 934
Centro
CEP: 85440-000 - Ubiratã - PR

Proc. Administrativo (Nota interna 22/07/2024 13:58) 5.659/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/07/2024 às 13:58:44

Relatório de Julgamento.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Anexos:

relatorio_julg_hab_98793303900172024_s1_item_1.pdf

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

CONCORRÊNCIA 90017/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura da feira do produtor.		
Entrega de propostas:	De 02/07/2024 às 08:00 até 17/07/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/07/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/07/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/07/2024 às 08:27:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/07/2024 às 16:38:38	Senhores licitantes, informo que a sessão será retomada amanhã ás 09h00.
Sistema	18/07/2024 às 08:59:48	Bom dia senhores licitantes, informo que as planilhas ainda estão sendo verificadas, peço que aguardem mais um momento por gentileza.
Sistema	18/07/2024 às 11:50:38	Senhores licitantes, ainda não recebi retorno do setor responsável pela verificação das planilhas, suspenderemos nesse momento e retomaremos ás 14h00.
Sistema	18/07/2024 às 14:00:44	Senhores licitantes, informo que ainda não foi encaminhado retorno a respeito das verificação das planilhas.
Sistema	18/07/2024 às 14:03:23	Solicito que aguardem mais um momento por gentileza.
Sistema	18/07/2024 às 14:52:38	Informo que as planilhas foram avaliadas e retomaremos nesse momento.
Sistema	18/07/2024 às 17:23:23	Senhores licitantes, informo que a sessão será suspensa nesse momento e retomada amanhã ás 08h15min.
Sistema	19/07/2024 às 08:16:18	Bom dia senhores licitantes, retomaremos a sessão nesse momento.
Sistema	19/07/2024 às 11:50:21	Senhores licitantes, informo que retomaremos a sessão ás 13h30 min, com a convocação da terceira colocada.
Sistema	19/07/2024 às 13:31:22	Boa tarde senhores licitantes, retomaremos a sessão nesse momento.
Sistema	19/07/2024 às 17:10:18	Senhores licitantes, informo que suspenderei a sessão para verificação dos documentos de habilitação, retomaremos na segunda-feira ás 09h00.
Sistema	22/07/2024 às 12:03:39	Retorno as 13h30min.
Sistema	22/07/2024 às 13:26:43	Senhores, os documentos de habilitação da empresa VALDINEI BASICHETTI obtidos no SICAF foram disponibilizados no Portal da Transparência do Município, caso desejem verificá-los.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/07/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
17/07/2024 às 08:27:26	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Civis - Pequenas Obras / Pintura em Geral

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura da feira do produtor.

Valor estimado:	R$ 31.701,1300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 5,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***-*1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA para VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ 01.259.627/0001-24, melhor lance: R$ 27.900,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.327.626/0001-60 - KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 18.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 31.701,1300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.259.627/0001-24 - VALDINEI BASICHETTI - TINTAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 27.900,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 31.701,1300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.244.866/0001-18 - AUDAZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 27.800,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 31.701,1300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
47.282.064/0001-96 - 47.282.064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 18.690,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 31.701,1300 Valor negociado: R$ 18.186,3000 Quantidade ofertada: 1		
22.696.845/0001-04 - A.T. MACHADO & SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 31.700,0000	-
Valor proposta: R$ 31.700,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
32.502.849/0001-50 - VITAL COMPANY LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 29.500,0000	-
Valor proposta: R$ 31.701,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
17.031.665/0001-65 - NABRAM COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 65.000,0000	-
Valor proposta: R$ 200.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.410.251/0001-38 - LAMBDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 31.700,0000	-
Valor proposta: R$ 31.700,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
35.812.336/0001-33 - BEL ARTE CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 31.700,0000	-
Valor proposta: R$ 31.700,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.064.840/0001-90 - J H S COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 31.691.130,0000	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.064.840/0001-90 - J H S COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 31.691.130,0000	-
Valor proposta: R$ 31.691.130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
34.766.440/0001-76 - IDEIA EDUCATIVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 31.701,1300	-
Valor proposta: R$ 31.701,1300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
44.978.009/0001-47 - A.REIS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 31.701,1300	-
Valor proposta: R$ 31.701,1300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
17/07/2024 08:18:05	10.327.626/0001-60	R$ 31.000,0000
17/07/2024 08:18:37	47.282.064/0001-96	R$ 31.600,0000
17/07/2024 08:18:54	47.282.064/0001-96	R$ 30.000,0000
17/07/2024 08:19:33	10.327.626/0001-60	R$ 29.900,0000
17/07/2024 08:19:52	17.031.665/0001-65	R$ 75.000,0000
17/07/2024 08:20:01	32.502.849/0001-50	R$ 29.500,0000
17/07/2024 08:20:15	17.031.665/0001-65	R$ 65.000,0000
17/07/2024 08:20:22	10.327.626/0001-60	R$ 29.400,0000
17/07/2024 08:20:28	47.282.064/0001-96	R$ 28.000,0000
17/07/2024 08:20:32	10.327.626/0001-60	R$ 25.000,0000
17/07/2024 08:20:42	47.282.064/0001-96	R$ 22.000,0000
17/07/2024 08:20:52	10.327.626/0001-60	R$ 21.900,0000
17/07/2024 08:21:05	01.259.627/0001-24	R$ 27.900,0000
17/07/2024 08:21:11	47.282.064/0001-96	R$ 19.000,0000
17/07/2024 08:21:20	10.327.626/0001-60	R$ 18.900,0000
17/07/2024 08:21:51	21.244.866/0001-18	R$ 27.800,0000
17/07/2024 08:22:25	47.282.064/0001-96	R$ 18.800,0000
17/07/2024 08:22:39	10.327.626/0001-60	R$ 18.790,0000
17/07/2024 08:23:41	47.282.064/0001-96	R$ 18.700,0000
17/07/2024 08:23:54	10.327.626/0001-60	R$ 18.000,0000
17/07/2024 08:25:24	47.282.064/0001-96	R$ 18.690,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/07/2024 08:15:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2024 08:15:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/07/2024 08:27:25	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 10.327.626/0001-60	17/07/2024 08:28:44	Bom dia senhor licitante!
Sistema para o participante 10.327.626/0001-60	17/07/2024 08:29:14	Seria possível ofertar mais um desconto ao item ganho?
pelo participante 10.327.626/0001-60	17/07/2024 08:29:42	Bom dia! Chegamos ao nosso limite
Sistema para o participante 10.327.626/0001-60	17/07/2024 08:31:06	Senhor licitante, solicito no prazo de duas horas o envio de sua proposta de preços, planilha orçamentária, cronograma e BDI.
Sistema para o participante 10.327.626/0001-60	17/07/2024 08:31:42	Solicito também que as planilhas sejam enviadas em formado PDF e também em EXCEL para facilitar a conferência.
Sistema para o participante 10.327.626/0001-60	17/07/2024 08:32:17	Também conforme edital "6.7 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração."
Sistema para o participante 10.327.626/0001-60	17/07/2024 08:34:56	Portanto solicito que me encaminhe, juntamente com a proposta e as planilhas documentos que comprovem que sua proposta é exequível, podendo ser, notas fiscais do custo do produto, contratos e notas fiscais emitidas por sua empresa para outros serviços semelhantes, ou outros documentos que possam comprovar que sua proposta é exequível.
Sistema para o participante 10.327.626/0001-60	17/07/2024 08:35:51	Sr. Fornecedor KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA, CNPJ 10.327.626/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:35:00 do dia 17/07/2024. Justificativa: Proposta, planilhas e comprovação de exequibilidade. .
pelo participante 10.327.626/0001-60	17/07/2024 08:43:08	É possível encaminhar as planilhas editáveis?
Sistema para o participante 10.327.626/0001-60	17/07/2024 08:50:49	Senhor licitante, está disponilibilizada no Portal da Transparência. https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&busca=6517&sessao=6e312e
pelo participante 10.327.626/0001-60	17/07/2024 09:38:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:38:56 de 17/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA, CNPJ 10.327.626/0001-60.
Sistema para o participante 10.327.626/0001-60	17/07/2024 09:40:37	Favor encaminhar as comprovações de exequíbilidade solicitadas.
Sistema para o participante 10.327.626/0001-60	17/07/2024 09:40:59	Sr. Fornecedor KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA, CNPJ 10.327.626/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:35:00 do dia 17/07/2024. Justificativa: Conforme informado via chat.
Sistema para o participante 10.327.626/0001-60	17/07/2024 09:51:22	Também foi solicitado que as planilhas fossem enviadas em excel e pdf.
pelo participante 10.327.626/0001-60	17/07/2024 09:52:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:52:06 de 17/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA, CNPJ 10.327.626/0001-60.
Sistema para o participante 10.327.626/0001-60	17/07/2024 09:55:46	Solicito que aguarde um momento enquanto encaminho as planilhas para verificação.
Sistema para o participante 10.327.626/0001-60	17/07/2024 11:30:33	Senhor licitante, a proposta e o documento nomeado "custos" foi encaminhada para apreciação da secretaria de obras, a qual encaminhou o seguinte parecer referente ao documento enviado para comprovação de exequibilidade...

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 10.327.626/0001-60	17/07/2024 11:30:57	A planilha de custos não comprova a execução do serviço, uma vez que: - os serviços apresentados não dizem respeito a todas as composições da planilha e já chegou ao valor da proposta; - os valores apresentados não correspondem a base sinapi do mês da proposta; - a planilha apresentada está não desonerada, diferente da planilha orçamentária desonerada;
Sistema para o participante 10.327.626/0001-60	17/07/2024 11:32:15	Devido a este parecer informo que a empresa será desclassificada, visto que após diligência não ficou comprovada a exequibilidade da proposta.
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	17/07/2024 11:35:21	Bom dia senhor (a) licitante, está logado (a)?
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	17/07/2024 11:42:17	Solicito no prazo de duas horas o envio de sua proposta de preços, planilha orçamentária, cronograma e BDI.
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	17/07/2024 11:42:26	Solicito também que as planilhas sejam enviadas em formado PDF e também em EXCEL para facilitar a conferência.
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	17/07/2024 11:42:48	Ainda, conforme edital "6.7 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração."
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	17/07/2024 11:43:36	Portanto, solicito que me encaminhe, juntamente com a proposta e as planilhas documentos que comprovem que sua proposta é exequível, podendo ser, notas fiscais do custo do produto, contratos e notas fiscais emitidas por sua empresa para outros serviços semelhantes, ou outros documentos que possam comprovar que sua proposta é exequível.
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	17/07/2024 11:44:33	Sr. Fornecedor 47.282.064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA, CNPJ 47.282.064/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:44:00 do dia 17/07/2024. Justificativa: Proposta, planilhas e comprovações de
pelo participante 47.282.064/0001-96	17/07/2024 13:18:43	Boa tarde Sr Pregoeiro solicito prorrogação do prazo devido ao horario do almoço iremos ser prejudicados se conseguir prorrogar por mais 2 horas agradeço devido a complexidade das planilhas
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	17/07/2024 13:34:37	Senhor licitante visto que o edital permite prorrogação (5.25.7), será prorrogado por igual período.
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	17/07/2024 13:44:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:44:00 de 17/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 47.282.064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA, CNPJ 47.282.064/0001-96.
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	17/07/2024 13:44:25	Sr. Fornecedor 47.282.064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA, CNPJ 47.282.064/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:44:00 do dia 17/07/2024. Justificativa: Prorrogação. .
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	17/07/2024 15:44:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:44:00 de 17/07/2024. 22 anexos foram enviados pelo fornecedor 47.282.064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA, CNPJ 47.282.064/0001-96.
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	17/07/2024 15:46:09	Senhor licitante, aguarde enquanto realizo a conferência dos documentos.
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	17/07/2024 16:38:12	Senhor (a) licitante, os documentos serão encaminhados para o setor técnico, suspenderei nesse momento para verificação e retomaremos amanhã ás 09h00.
pelo participante 47.282.064/0001-96	17/07/2024 16:38:49	fico no aguardo.
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	18/07/2024 14:53:03	Boa tarde sr(a) licitante, está logado?
Sistema para o	18/07/2024 14:54:16	As planilhas e comprovações foram verificadas e ficou comprovado que realmente por se tratar de

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 47.282.064/0001-96	18/07/2024 14:54:16	MEI está isenta da impostos, reduzindo assim o BDI, porém foi realizada a seguinte diligência pelo setor técnico.
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	18/07/2024 14:54:35	"O item 2.1 não foi apresentado justificativa de exequibilidade e sugiro por segurança questionar a empresa sobre, pois na referência SINAPI só o material tem valor superior ao item apresentado considerando toda a aplicação."
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	18/07/2024 14:56:56	Na tabela SINAPI somente o material está custando R$ 18,10 em sua planilha a "PINTURA VERNIZ EM TIJOLOS APARENTES 2 DEMÃOS" está R$ 16,00.
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	18/07/2024 15:01:30	Solicito que seja esclarecido a respeito deste item, no prazo de uma hora.
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	18/07/2024 15:09:52	Desculpe o engano, no prazo de duas horas.
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	18/07/2024 15:29:38	Sr. Fornecedor 47.282.064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA, CNPJ 47.282.064/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 18/07/2024. Justificativa: Conforme chat .
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	18/07/2024 15:31:28	Estava com inconsistências na plataforma, consegui abrir o campo para envio apenas neste momento.
pelo participante 47.282.064/0001-96	18/07/2024 15:57:10	Sr pregoeiro (a) a tabela sinapi. Nao condiz com a realidade
pelo participante 47.282.064/0001-96	18/07/2024 15:57:36	Conseguimos fazer com valor mais baixo ainda
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	18/07/2024 15:58:41	Ok, senhor licitante, poderia me encaminhar alguma nota fiscal, ou orçamento de seu fornecedor que comprove o custo desta tinta?
pelo participante 47.282.064/0001-96	18/07/2024 16:00:18	Que documento irei apresentar para comprovar que temos as condiçoes
pelo participante 47.282.064/0001-96	18/07/2024 16:01:55	O serviço vai ser executado em total deve ser visto por um todo não por item separado
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	18/07/2024 16:06:37	Compreendo senhor licitante, o serviço será executado como um todo, fornecimento do produto e a mão de obra, estou pedindo que me comprove que o custo do seu produto não é superior ao valor ofertado.
pelo participante 47.282.064/0001-96	18/07/2024 16:11:14	Sr pregoeiro solicito a extenção do prazo por compro material direto do fornecedor e preciso fazer orçamento e posso enviar
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	18/07/2024 16:17:48	Senhor licitante, o campo para envio está aberto até ás 17h30min.
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	18/07/2024 16:18:33	Peço por gentileza que tente encaminhar ainda hoje, caso não seja possível prorrogarei o prazo em UMA HORA, que será aberta amanhã ás 08h15min.
pelo participante 47.282.064/0001-96	18/07/2024 16:19:57	A lata de verniz 18 litros custa 1300 reais rende até 250 m2 me custa em torno de 5,20 reais o metro de material
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	18/07/2024 16:56:07	Ok, senhor licitante.
pelo participante 47.282.064/0001-96	18/07/2024 16:56:33	Sr pregoeiro solicito a exterção do prazo até as 12:00 horas de amanha para apresentar o orçamento dos materiais verniz. Tendo em vista que só teve essa duvida e nossa proposta é a mais vantajosa ao municipio
Sistema para o	18/07/2024 17:15:48	Senho licitante, é inviável estender o prazo como o senhor (a) solicita mas, visto que esclareceu via

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 47.282.064/0001-96	18/07/2024 17:15:48	chat a diligência realizada pelo setor técnico quanto ao custo do produto, aceitarei a proposta, porém há algumas correções que se fazem necessárias em sua planilha orçamentária.
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	18/07/2024 17:16:47	Conforme estabele o edital 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderáser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	18/07/2024 17:18:41	Me informei também junto ao setor de tributos e realmente por se tratar de MEI a empresa é dispensada dos impostos até mesmo o ISS, o que justifica o valor reduzido no BDI.
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	18/07/2024 17:22:21	Nos itens 2.1, 3.1 e 3.2 de sua planilha orçamentária o cálculo do valor com BDI está incorreto e preciso que realize os ajustes necessários, porém devido ao horário de expediente abrirei o campo para envio da planilha reajustada amanhã ás 08h15min.
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	18/07/2024 17:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:30:00 de 18/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 47.282.064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA, CNPJ 47.282.064/0001-96.
pelo participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 08:01:33	bom dia Sr pregoeira não esta liberado sistema para envio de anexo
pelo participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 08:14:36	enviei por email
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 08:15:41	Bom dia senhor licitante, conforme informado a sessão seria reaberta hoje ás 08h15min.
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 08:16:02	Retomaremos nesse momento,
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 08:16:46	Sr. Fornecedor 47.282.064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA, CNPJ 47.282.064/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:17:00 do dia 19/07/2024. Justificativa: Anexo solicitado via chat. .
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 08:17:36	Favor encaminhar o anexo via plataforma para que fique visível aos demais licitantes.
pelo participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 08:19:24	anexado Sr Pregoeiro
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 08:20:36	Não recebi o arquivo, pode verificar?
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 08:21:25	Favor clicar no botão "enviar" após anexar o arquivo.
pelo participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 08:23:53	ok
pelo participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 08:24:17	enviado
pelo participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 08:25:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:25:20 de 19/07/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor 47.282.064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA, CNPJ 47.282.064/0001-96.
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 08:27:08	Um momento enquanto realizamos a conferência.
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 10:07:43	Senhor licitante, solicito novamente uma correção em sua planilha, o cálculo do valor sem BDI resulta em 15.938,71, em sua planilha está 15.612,93. O valor total do BDI resulta em 2.247,59, e em sua planilha consta 2.573,37. Favor corrigi-la.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 10:08:50	Outro ponto, notou-se que vocês reduziram o valor total da proposta, portanto é preciso que o ajuste também em sua proposta e cronograma.
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 10:09:20	Sr. Fornecedor 47.282.064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA, CNPJ 47.282.064/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 19/07/2024. Justificativa: Correção da planilha, proposta e cronograma..
pelo participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 10:09:26	ok. vou corrigir e alterar a proposta e cronograma
pelo participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 10:22:12	Sr pregoeiro calculei o valor total 18.186,30 - 14,15% deu 15.612,93
pelo participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 10:58:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:58:35 de 19/07/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor 47.282.064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA, CNPJ 47.282.064/0001-96.
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 11:17:00	Senhor licitante, visto que os valores que importam para fim de execução e pagamento informo que a planilha está ok, valor negociar o valor via plataforma.
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 11:18:40	Sr. Fornecedor 47.282.064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA, CNPJ 47.282.064/0001-96, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Coforme planilha ajustada.
pelo participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 11:20:49	bom dia, valor ofertado R$: 18.186,30
pelo participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 11:24:19	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 47.282.064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA, CNPJ 47.282.064/0001-96. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor 47.282.064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA, CNPJ 47.282.064/0001-96, tendo informado R$ 18.186,3000.
Sistema	19/07/2024 11:25:05	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/07/2024 11:35:05.
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 11:26:47	Senhor licitante, visto que a proposta foi aceita, solicito neste momento o envio dos documentos de habilitação solicitados no Termo de Referência, no prazo de duas horas.
pelo participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 11:27:38	eu ja os anexei
pelo participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 11:27:55	juntamente com a proposta
pelo participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 11:28:04	precisa anexar novamnete
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 11:31:40	Preciso que envie os documentos referentes a Qualificação Econômico-Financeira.
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 11:32:08	Sr. Fornecedor 47.282.064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA, CNPJ 47.282.064/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:33:00 do dia 19/07/2024. Justificativa: Qualificação Econômico-Financeira.
pelo participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 11:32:53	a empresa é MEI não possui balanço patrimonial
pelo participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 11:33:35	apresentei a certidão de falência e concordata
pelo participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 11:38:33	todas as licitações apresentamos somente a certidão de falência por que o mei é isento de balanço e indices.
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 11:40:36	Senhor licitante, apesar de ser isento de balanço e índices, quando exigido em edital para fins de habilitação o MEI é obrigado a apresenta-los.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 11:41:21	Caso haja dúvidas pode verificar o ACÓRDÃO Nª 760/23.
pelo participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 11:41:38	mais se somos isentos por lei
pelo participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 11:42:30	nunca fomos inabilitados por esse motivo
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 11:42:47	Segue grifo da decisão do tribunal de contas: "Nesse sentido é esclarecedor o posicionamento do Tribunal de Contas da União trazido no Informativo de Licitações e Contratos nª 4293, de janeiro de 2022:"
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 11:43:37	"Para participação em licitação o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2ª, da Lei 10.406/2002)."
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 11:45:35	Visto que nesta licitação tal documento é exigido a empresa deveria apresenta-lo, portanto será inabilitada.
Sistema para o participante 47.282.064/0001-96	19/07/2024 11:47:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 11:47:52 de 19/07/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor 47.282.064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA, CNPJ 47.282.064/0001-96 foram excluídos. Motivo: Fornecedor inabilitado.
Sistema	19/07/2024 11:47:52	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/07/2024 11:57:52.
Sistema para o participante 21.244.866/0001-18	19/07/2024 13:32:10	Boa tarde senhor (a) licitante, seria possível ofertar um desconto ao item ganho?
Sistema para o participante 21.244.866/0001-18	19/07/2024 13:38:38	Solicito o envio de sua proposta ajustada, planilha, cronograma e BDI no prazo de 2 horas.
Sistema para o participante 21.244.866/0001-18	19/07/2024 13:38:58	Sr. Fornecedor AUDAZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.244.866/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:39:00 do dia 19/07/2024. Justificativa: Proposta e planilhas.
pelo participante 21.244.866/0001-18	19/07/2024 15:15:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:15:56 de 19/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AUDAZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.244.866/0001-18.
Sistema para o participante 21.244.866/0001-18	19/07/2024 15:30:24	Por gentileza aguarde um momento enquanto o corpo técnico verifica as planilhas.
Sistema para o participante 21.244.866/0001-18	19/07/2024 16:06:00	Senhor licitante, foram solicitados alguns ajustes em sua planilha, a soma dos valores unitários não condizem com o total.
Sistema para o participante 21.244.866/0001-18	19/07/2024 16:06:31	Os itens 2.1 e 3.1 estão corretos, os demais precisam ser corrigidos.
Sistema para o participante 21.244.866/0001-18	19/07/2024 16:06:52	Sr. Fornecedor AUDAZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.244.866/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:07:00 do dia 19/07/2024. Justificativa: Ajuste de planilhas.
pelo participante 21.244.866/0001-18	19/07/2024 16:21:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:21:52 de 19/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AUDAZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.244.866/0001-18.
Sistema para o participante 21.244.866/0001-18	19/07/2024 16:28:24	Senhor licitante, segundo verificação do setor técnico agora esta ok.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/07/2024 16:28:41	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/07/2024 16:38:41.
Sistema para o participante 21.244.866/0001-18	19/07/2024 16:29:13	Solicito nesse momento que encaminhe os documentos de habilitação solicitados no Termo de Referência no prazo de duas horas.
Sistema para o participante 21.244.866/0001-18	19/07/2024 16:30:12	Sr. Fornecedor AUDAZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.244.866/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:31:00 do dia 19/07/2024. Justificativa: Documentos de habilitação. .
pelo participante 21.244.866/0001-18	19/07/2024 16:54:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:54:40 de 19/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AUDAZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.244.866/0001-18.
Sistema para o participante 21.244.866/0001-18	22/07/2024 08:51:47	Bom dia, senhor fornecedor. Me indique quais dos documentos encaminhados indicam a execução de 233m de pintura acrílica ou similar.
Sistema para o participante 21.244.866/0001-18	22/07/2024 08:53:05	O atestado apresentado para demonstrar a capacidade operacional não remete a execução de pintura. Os acervos apresentados para demonstrar a capacidade profissionla não remetem a pintura, assim como não estão acompanhados dos atestados.
Sistema para o participante 21.244.866/0001-18	22/07/2024 08:53:18	profissional*
Sistema para o participante 21.244.866/0001-18	22/07/2024 09:07:24	Outra situação:
Sistema para o participante 21.244.866/0001-18	22/07/2024 09:08:22	O atestado apresentado pela licitante, consta como emissor a empresa ANGTEC, de propriedade do cônjuge da proprietária da licitante.
Sistema para o participante 21.244.866/0001-18	22/07/2024 09:09:21	Até a última alteração contratual. a empresa AUDAZ se chamava ANGTEC, o que causa certa estranheza na validade do atestado apresentado, visto que foi emitido de cônjuge para cônjuge.
Sistema para o participante 21.244.866/0001-18	22/07/2024 09:10:11	Desta forma, como os documentos apresentados não demonstram a execução de 233m de pintura acr´ílica ou semelhante, a empresa será inabilitada.
Sistema	22/07/2024 09:17:17	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2024 09:27:17.
Sistema para o participante 01.259.627/0001-24	22/07/2024 09:20:33	Sr. Fornecedor VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ 01.259.627/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 22/07/2024. Justificativa: Proposta final e anexos..
Sistema para o participante 01.259.627/0001-24	22/07/2024 09:20:48	Senhor fornecedor, aceita negociar o valor final proposto?
pelo participante 01.259.627/0001-24	22/07/2024 11:19:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:19:17 de 22/07/2024. 10 anexos foram enviados pelo fornecedor VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ 01.259.627/0001-24.
Sistema	22/07/2024 13:19:30	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2024 13:29:30.
Sistema	22/07/2024 13:43:12	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2024 13:53:12.
Sistema	22/07/2024 13:55:16	A fase de recurso do item 1 está aberta até 25/07/2024.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição

Data/Hora	Descrição
17/07/2024 08:15:00	Item aberto para lances.
17/07/2024 08:27:25	Item com etapa aberta encerrada.
17/07/2024 08:27:25	Item encerrado para lances.
17/07/2024 08:35:51	Fornecedor KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA, CNPJ 10.327.626/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/07/2024 10:35:00. Motivo: Proposta, planilhas e comprovação de exequibilidade. .
17/07/2024 09:38:56	Fornecedor KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA, CNPJ 10.327.626/0001-60 finalizou o envio de anexo.
17/07/2024 09:40:59	Fornecedor KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA, CNPJ 10.327.626/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/07/2024 10:35:00. Motivo: Conforme informado via chat.
17/07/2024 09:52:06	Fornecedor KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA, CNPJ 10.327.626/0001-60 finalizou o envio de anexo.
17/07/2024 11:34:59	Fornecedor KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA, CNPJ 10.327.626/0001-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 18.000,0000. Motivo: Conforme edital 6.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. A exequibilidade não ficou comprovada após a diligência. .
17/07/2024 11:44:33	Fornecedor 47.282.064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA, CNPJ 47.282.064/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/07/2024 13:44:00. Motivo: Proposta, planilhas e comprovações de exequibilidade..
17/07/2024 13:44:25	Fornecedor 47.282.064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA, CNPJ 47.282.064/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/07/2024 15:44:00. Motivo: Prorrogação. .
18/07/2024 15:29:38	Fornecedor 47.282.064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA, CNPJ 47.282.064/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/07/2024 17:30:00. Motivo: Conforme chat .
19/07/2024 08:16:46	Fornecedor 47.282.064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA, CNPJ 47.282.064/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/07/2024 10:17:00. Motivo: Anexo solicitado via chat. .
19/07/2024 08:25:20	Fornecedor 47.282.064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA, CNPJ 47.282.064/0001-96 finalizou o envio de anexo.
19/07/2024 10:09:20	Fornecedor 47.282.064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA, CNPJ 47.282.064/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/07/2024 12:10:00. Motivo: Correção da planilha, proposta e cronograma..
19/07/2024 10:58:35	Fornecedor 47.282.064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA, CNPJ 47.282.064/0001-96 finalizou o envio de anexo.
19/07/2024 11:18:40	Fornecedor 47.282.064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA, CNPJ 47.282.064/0001-96 convocado para negociação de valor.
19/07/2024 11:24:19	Negociação encerrada. Fornecedor 47.282.064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA, CNPJ 47.282.064/0001-96 informou R$ 18.186,3000.
19/07/2024 11:25:05	Fornecedor 47.282.064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA, CNPJ 47.282.064/0001-96 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 18.690,0000, valor negociado: R$ 18.186,3000. Motivo: Proposta aceita.
19/07/2024 11:32:08	Fornecedor 47.282.064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA, CNPJ 47.282.064/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/07/2024 13:33:00. Motivo: Qualificação Econômico-Financeira.
19/07/2024 11:47:52	Convocação do fornecedor 47.282.064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA, CNPJ 47.282.064/0001-96 para envio de anexos cancelada automaticamente.
19/07/2024 11:47:52	Fornecedor 47.282.064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA, CNPJ 47.282.064/0001-96 foi inabilitado. Motivo: Empresa não possui balanço patrimonial, exigido no item 8.16. do termo de referência e seus subitens, a inabilitação justifica-se no ACÓRDÃO Nª 760/23 - Tribunal Pleno..
19/07/2024 11:49:03	Fornecedor 47.282.064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA, CNPJ 47.282.064/0001-96 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
19/07/2024 13:38:58	Fornecedor AUDAZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.244.866/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/07/2024 15:39:00. Motivo: Proposta e planilhas.
19/07/2024 15:15:56	Fornecedor AUDAZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.244.866/0001-18 finalizou o envio de anexo.
19/07/2024 16:06:52	Fornecedor AUDAZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.244.866/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/07/2024 18:07:00. Motivo: Ajuste de planilhas.

Data/Hora	Descrição
19/07/2024 16:21:52	Fornecedor AUDAZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.244.866/0001-18 finalizou o envio de anexo.
19/07/2024 16:28:41	Fornecedor AUDAZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.244.866/0001-18 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 27.800,0000. Motivo: Proposta aceita.
19/07/2024 16:30:12	Fornecedor AUDAZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.244.866/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/07/2024 18:31:00. Motivo: Documentos de habilitação. .
19/07/2024 16:54:40	Fornecedor AUDAZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.244.866/0001-18 finalizou o envio de anexo.
22/07/2024 09:17:17	Fornecedor AUDAZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 21.244.866/0001-18 foi inabilitado. Motivo: Atestado operacional não demonstra execução de pintura ou semelhante; acervo profissional não demonstra execução de pintura ou semelhante; atestado operacional emitido por empresa de propriedade de cônjuge da proprietária da licitante,.
22/07/2024 09:20:33	Fornecedor VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ 01.259.627/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/07/2024 11:30:00. Motivo: Proposta final e anexos..
22/07/2024 11:19:17	Fornecedor VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ 01.259.627/0001-24 finalizou o envio de anexo.
22/07/2024 13:19:30	Fornecedor VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ 01.259.627/0001-24 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 27.900,0000.
22/07/2024 13:43:12	Fornecedor VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, CNPJ 01.259.627/0001-24 foi habilitado.
22/07/2024 13:55:16	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Proc. Administrativo 10- 5.659/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 22/07/2024 às 14:00:14

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Encaminho para fase recursal.

Data limite para recursos: 25/07/2024
Data limite para contrarrazões: 30/07/2024
Data limite para decisão: 13/08/2024
Atenciosamente,
Renan Felipe

Proc. Administrativo (Nota interna 26/07/2024 10:23) 5.659/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/07/2024 às 10:23:29

Empresa 47.282.064 RAFAELA FURQUIM GUERKE não registrou recurso no prazo máximo estabelecido, conforme imagem em sequência.

Atenciosamente,
Renan Felipe

Anexos:

SISTEMA.jpg

Proc. Administrativo 11- 5.659/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/07/2024 às 10:25:05

Encaminho para homologação.

Atenciosamente,
Renan Felipe

Proc. Administrativo 12- 5.659/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 26/07/2024 às 13:38:37

Solicito emissão de parecer jurídico conclusivo, referente ao presente processo.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

UBIRATÃ
PREFEITURA

Proc. Administrativo 13- 5.659/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/07/2024 às 09:18:09

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMDEC, SEMAPA, SEMOB-FISC, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMDEC-AD

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 154/2024 - PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR

Segue parecer jurídico.

Att

–

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:
pjc_154_24.pdf

Assinado por 2 pessoas: BRUNA CORREA MALHEIRO e VALDINEI BASICHETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2982-D80E-B0E0-DA04 e informe o código 2982-D80E-B0E0-DA04

PARECER CONCLUSIVO

Submete -se a análise, o processo licitatório na modalidade concorrência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura da feira do produtor.

Concluída todas as etapas da concorrência referentes à fase de habilitação, envio de propostas, o processo licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 53 da Lei nº 14.133/21, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu -se início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo.

O edital da concorrência vem detalhando o objeto, o prazo de execução, a fase de habilitação, proposta, julgamento e analise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão legal amparada pela Lei 14.133/21, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

Cumprindo todos os atos legais neste momento essa assessoria jurídica emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento adjudicando -o e homologando -o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 29 de julho de 2024.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976

Assinado por 2 pessoas: BRUNA CORREA MALHEIRO e VALDINEI BASICHETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2982-D80E-B0E0-DA04 e informe o código 2982-D80E-B0E0-DA04

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2982-D80E-B0E0-DA04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 29/07/2024 09:18:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALDINEI BASICHETTI TINTAS (CNPJ 01.259.627/0001-24) VIA PORTADOR VALDINEI BASICHETTI (CPF 749.XXX.XXX-00) em 30/07/2024 16:08:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2982-D80E-B0E0-DA04

Proc. Administrativo 14- 5.659/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 30/07/2024 às 09:54:40

Prezados, segue termo de adjudicação e homologação assinado pela autoridade competente.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_6517_ASSINADO.pdf

UBIRATÃ
PREFEITURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** E **HOMOLOGAR** a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6517/2024.
2. CONCORRÊNCIA Nº: 17/2024.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR.**

4. FORNECEDOR: **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24, situada na Av. Nilza de oliveira Pipino, nº 934, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n° 85440-000.
VALOR: R$-27.900,00(vinte e sete mil e novecentos reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/07/2024.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/07/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.30 09:50:16 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo (Nota interna 30/07/2024 09:57) 5.659/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/07/2024 às 09:57:23

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMDEC, SEMAPA, SEMOB-FISC, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMDEC-AD

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 154/2024 - PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR

Segue anexo o contrato para assinatura. Para assinar digitalmente, clique no ícone "Assinar Online". Para orientações, consulte o artigo de ajuda ou envie o contrato assinado para licitacao@ubirata.pr.gov.br.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
CONTRATO_N_109_2024_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: VALDINEI BASICHETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9169-DBDD-672D-3D7A e informe o código 9169-DBDD-672D-3D7A

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024, QUE FIRMAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** E A EMPRESA **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**.

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24, situada na Av. Nilza de oliveira Pipino, nº 934, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n° 85440-000, e-mail aquarelatintas2008@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Valdinei Basichetti, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 6517/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 17/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR.

1.2. vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e seus apêndices;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2.5. Planilhas, projetos, cronograma e memoriais descritivos.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Assinado por 1 pessoa: VALDINEI BASICHETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9169-DBDD-672D-3D7A e informe o código 9169-DBDD-672D-3D7A

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$-27.900,00(vinte e sete mil e novecentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI datadas no mês 12/2023, bem como em demais fontes de pesquisa.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice (s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: VALDINEI BASICHETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9169-DBDD-672D-3D7A e informe o código 9169-DBDD-672D-3D7A

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de trinta dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de trinta dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Assinado por 1 pessoa: VALDINEI BASICHETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9169-DBDD-672D-3D7A e informe o código 9169-DBDD-672D-3D7A

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Assinado por 1 pessoa: VALDINEI BASICHETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9169-DBDD-672D-3D7A e informe o código 9169-DBDD-672D-3D7A

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Assinado por 1 pessoa: VALDINEI BASICHETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9169-DBDD-672D-3D7A e informe o código 9169-DBDD-672D-3D7A

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória,

Assinado por 1 pessoa: VALDINEI BASICHETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9169-DBDD-672D-3D7A e informe o código 9169-DBDD-672D-3D7A

acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá

Assinado por 1 pessoa: VALDINEI BASICHETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9169-DBDD-672D-3D7A e informe o código 9169-DBDD-672D-3D7A

respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Assinado por 1 pessoa: VALDINEI BASICHETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9169-DBDD-672D-3D7A e informe o código 9169-DBDD-672D-3D7A

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,50% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Assinado por 1 pessoa: VALDINEI BASICHETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9169-DBDD-672D-3D7A e informe o código 9169-DBDD-672D-3D7A

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

Assinado por 1 pessoa: VALDINEI BASICHETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9169-DBDD-672D-3D7A e informe o código 9169-DBDD-672D-3D7A

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: VALDINEI BASICHETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9169-DBDD-672D-3D7A e informe o código 9169-DBDD-672D-3D7A

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
12.01	14929	449051019900	OUTRAS EDIFICAÇÕES		31.701,13

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: VALDINEI BASICHETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9169-DBDD-672D-3D7A e informe o código 9169-DBDD-672D-3D7A

Ubiratã, Paraná, 29 de julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.30 09:50:40 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Representante legal do CONTRATANTE

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

Representante legal do CONTRATADO

Assinado por 1 pessoa: VALDINEI BASICHETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9169-DBDD-672D-3D7A e informe o código 9169-DBDD-672D-3D7A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9169-DBDD-672D-3D7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ VALDINEI BASICHETTI TINTAS (CNPJ 01.259.627/0001-24) VIA PORTADOR VALDINEI BASICHETTI (CPF 749.XXX.XXX-00) em 30/07/2024 16:06:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9169-DBDD-672D-3D7A

Proc. Administrativo (Nota interna 31/07/2024 08:19) 5.659/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/07/2024 às 08:19:58

Segue publicação do termo de adjudicação e homologação.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

JORNAL_6517.pdf

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 83/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6462/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 83/2024 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de veículos e ambulâncias.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

APPLAUSO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.084.388/0001-81, situada na Rua Onze de Agosto, nº 3600, no município de Tatuí, Estado de São Paulo, CEP n° 18277-000.

4. OBJETO

Incluir a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foi apontada a despesa 1727 do Órgão 0306. Porém por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 1728 do órgão 0309. Tal alteração embasa-se no Art. 136, inciso IV da Lei 14.133 de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 30 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6517/2024.

2. CONCORRÊNCIA Nº: 17/2024.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR.

4. FORNECEDOR: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24, situada na Av. Nilza de oliveira Pipino, nº 934, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n° 85440-000.

VALOR: R$-27.900,00(vinte e sete mil e novecentos reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/07/2024.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/07/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de julho de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5884/2022

RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, TENDO POR OBJETO O REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, A MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, situada na Avenida Brasil, nº 922, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP n° 85501-057.

4. OBJETO

ONDE SE LÊ: valor do reajuste em R$ 8.069,04 e o valor global do contrato reajustado em R$-350.983,56;

LEIA-SE: valor total do reajuste em R$ 8.363,28 e o valor global do contrato reajustado em R$-351.277,80.

Diferença do valor global do contrato R$ 294,24. Tal alteração embasa-se no art. 65, § 1º, Lei Federal nº 8.666/93.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições ao contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 30 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6529/2024.

2. CONCORRÊNCIA Nº: 20/2024.

Proc. Administrativo (Nota interna 01/08/2024 08:49) 5.659/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/08/2024 às 08:49:56

Segue publicação do extrato do contrato.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

JORNAL_CONTRATO_109_A.pdf

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): VIAÇÃO GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.586.674/0001-07.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6527/2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS USADO.
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6517/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA FEIRA DO PRODUTOR.
VALOR: R$-27.900,00(vinte e sete mil e novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A) LUCIANE ULIANO TERTO-ME, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6516/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE IRÃO COMPOR OS ITENS DA MERENDA ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 4.017,51(quatro mil e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A) KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.755.673/0001-33.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6451/2024.
OBJETO: Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã.
VALOR: R$ 1.645,00(um mil seiscentos e quarenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A) PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.120.208/0001-17.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6451/2024.
OBJETO: Aquisição de sacaria, produtos e materiais de limpeza, consumo e higiene para suprir as demandas das secretarias e departamentos do município de Ubiratã.
VALOR: R$ 32.784,55(trinta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

REPUBLICAÇÃO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 83/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6462/2024
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 83/2024 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
1. OBJETO DO CONTRATO
Aquisição de veículos e ambulâncias.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.
3. CONTRATADA
APPLAUSO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.084.388/0001-81, situada na Rua Onze de Agosto, nº 3600, no município de Tatuí, Estado de São Paulo, CEP n° 18277-000.
4. OBJETO
Incluir a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foi apontada a despesa 1727 do Órgão 0306. Porém por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 1728 do órgão 0309. Tal alteração embasa-se no Art. 136, inciso IV da Lei 14.133 de 2021.
5. DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.
Ubiratã, 30 de julho de 2024.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Proc. Administrativo 15- 5.659/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 01/08/2024 às 09:03:23

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Encaminho para o encerramento do processo.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação